



Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 – Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP
Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC
Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/050

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente BANCO, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo, mediante Parecer GEPAC-COCOM nº 2022/237 e decisão da Diretoria Executiva - DIREX datada de 21/06/2022, torna público que realizará Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de nº 2022/050, do tipo **menor preço anual por lote/item**, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO, de 28 de Fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de Janeiro de 2018 e pela Lei 13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei nº 12.846, de Agosto de 2013; pelo Decreto nº 9.507 de 21 de Setembro de 2018, do Decreto nº 3.722, de 09 de Janeiro de 2001, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho 2002; do Decreto nº 4.485 e 25 de Novembro de 2002; do Decreto nº 10.024 de Setembro de 2019; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar nº 155/16 e Decreto nº 8.538/2015 e suas respectivas alterações, cujo objeto é contratação de empresa(s) especializada (s), conforme objeto descrito no **item 1-DO OBJETO** deste Edital, nos termos e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência	Fls. 51 a 86
ANEXO I-A	Plano de Manutenção Predial	Fls. 87 a 129
ANEXO II	Modelo de Carta de Proposta de Preços	Fls. 130 a 134
ANEXO II-A	Planilhas Orçamentárias	Fls. 135 a 139
ANEXO III	Atestado de Vistoria Técnica (Lotes 01 e 02)	Fl.140
ANEXO IV	Atestado de Vistoria Técnica (Lote 03)	Fl.141
ANEXO V	Atestado de Vistoria Técnica (Lote 04)	Fl.142
ANEXO VI	Minuta de declaração de inexistência de fato impeditivo e comunicação de fato superveniente	Fl.143
ANEXO VII	Minuta de declaração de ME e EPP	Fl.144
ANEXO VIII	Minuta de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa.	Fl.145
ANEXO IX	Minuta de declaração de conformidade item 21.4 do Edital	Fl.146
ANEXO X	Minuta de declaração de conhecimento do teor do Decreto nº 7.203 , de 04.06.2010	Fl.147
ANEXO XI	Minuta de declaração de conhecimento da Lei de Improbidade Administrativa	Fl.148
ANEXO XII	Minuta da declaração para atender o Art. 38, da Lei nº 13.303/2016	Fl.149
ANEXO XIII	Minuta de Instrumento Contratual	Fls. 150 a 199
ANEXO XIV	Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados e Informações	Fls.200 a 203
ANEXO XV	Matriz de Risco	Fl.204
ANEXO XVI	Termo de Responsabilidade e Confidencialidade do Empregado Terceirizado	Fls. 205 a 208
ANEXO XVII	Relação do Ferramental Mínimo	Fls. 209 a 211
ANEXO XVIII	Minuta de declaração de concordância em não realizar vistoria técnica	Fl.212

As propostas serão abertas no **dia 29.11.2022**, às **10h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **10h30**.

As consultas relativas a esta Licitação poderão ser feitas pelo e-mail: **licitacoes@basa.com.br**. As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do Art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) designado (a) pelo (a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (**GEPAC**), por meio da **Ordem de Serviço (OS) nº 2022/077** que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico **COMPRASNET** do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.comprasnet.gov.br> “**Comprasnet SIASG**”. UASG: 179007.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do (a) Pregoeiro (a) em sentido contrário.

1 DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, conforme especificações deste Edital e seus Anexos, pelo prazo de **05 (cinco) anos** conforme LOTES descritos abaixo:

1.1.1 Lote 01: Prestação de serviços de manutenção elétrica predial (Baixa Tensão – 127 a 440 V e Média Tensão 13,8 kV) preditiva, preventiva e corretiva, dos equipamentos e instalações prediais do Edifício-Sede, Site Backup do Banco da Amazônia S/A, com vistas a mantê-los em perfeitas condições de funcionamento e segurança e, eventualmente, quando acionada, nas Unidades do Banco localizadas na área Metropolitana de Belém (PA) e Ananindeua (PA).

1.1.2 Lote 02: Prestação de serviços de manutenção de redes de telefonia em geral (local e remoto) e de infraestrutura (camada física) de redes de computadores, preditiva, preventiva e corretiva, dos equipamentos e instalações prediais do Edifício-Sede, Site Backup do Banco da Amazônia S/A, com vistas a mantê-los em perfeitas condições de funcionamento e segurança e, eventualmente, quando acionada, nas Unidades do Banco localizadas na área metropolitana de Belém (PA) e Ananindeua (PA).

1.1.3 Lote 03: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em no-breaks de grande porte do Data Center da Matriz

(2x30 kVA, 4x80 kVA) e Site Backup (3x150 kVA) do Banco da Amazônia, localizados em Belém (PA) e Ananindeua (PA).

1.1.4 Lote 04: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em grupos geradores diesel do Data Center da Matriz (1x750 kVA, 2x350 kVA) e Site Backup (2x450 kVA) do Banco da Amazônia, localizados em Belém (PA) e Ananindeua (PA).

1.2 Para os **Lotes 01 e 02**, deverão ser observadas as condições a seguir:

1.2.1 As rotinas básicas de manutenção predial preditiva, preventiva quanto corretiva, devem assegurar o funcionamento regular e contínuo das atividades, obedecendo às características dos imóveis e as especificações dos equipamentos existentes e garantindo a segurança dos usuários, compreendidas no **Plano de Manutenção Predial (ANEXO I-A)** deste Edital, cabendo à LICITANTE vencedora apresentar, 30 (trinta) dias da data de início do Contrato, **o cronograma das atividades previstas no plano de manutenção**, englobando não só os serviços contemplados naquela como também os serviços que ela entender como necessários para a execução da manutenção predial;

1.2.2 A LICITANTE vencedora ficará também responsável pela execução de todo e qualquer serviço pertinente à manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva, mesmo os que porventura não estejam previstos no **Plano de Execução de Serviços de Manutenção Predial (ANEXO I-A)** deste Edital, ficando excluídos apenas aqueles que se configurarem, no entendimento do BANCO, como reforma;

1.2.3 A LICITANTE vencedora deverá fornecer todo o farramental, instrumental e mão-de-obra técnica especializada, necessária para execução dos serviços de manutenção para o BANCO, até aqueles não especificamente descritos neste Termo de Referência, mas necessários à manutenção e perfeita operação dos sistemas em todas as suas partes.

1.2.4 O BANCO fornecerá os materiais de consumo e peças de reposição e/ou substituição, exceto os materiais e equipamentos de proteção individuais (EPI) utilizados pelos funcionários da LICITANTE vencedora.

1.2.5 A LICITANTE vencedora não deverá executar manutenção corretiva em equipamentos/instalações cobertos por garantia e/ou cuja correção dependa de orçamento a ser previamente aprovado, exceto em casos de iminência inquestionável de prejuízos maiores ao BANCO decorrentes do problema verificados, ou caso o serviço seja solicitado pela Fiscalização do BANCO.

1.2.6 A LICITANTE vencedora deverá indicar, antes do início dos serviços, o responsável técnico, sendo Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Elétrico – Opção Eletrotécnica para o **Lote 01**, Engenheiro Eletricista ou de Telecomunicações para o **Lote 02**, os quais acompanharão todos os serviços executados.

1.2.7 Os atendimentos eventuais nas Unidades do BANCO localizadas na área Metropolitana de Belém (PA) e Ananindeua (PA), ocorrerão mediante demanda formal da Fiscalização e terão quantitativos máximos, por ano, conforme definido.

1.3 Para os **Lotes 03 e 04**, deverão ser observadas as condições do **Plano de Manutenção Predial (ANEXO I-A)** deste Edital.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Anual por Lote/item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 A descrição sumária dos sistemas e instalações, para os **Lotes: 01 e 02** encontram-se relacionadas no **ANEXO I** (Termo de Referência) do **Edital Do Pregão Eletrônico nº 2022/050**.
- 2.2 A descrição dos serviços para os **Lotes: 03 e 04** estão contidas no **ANEXO I-A** (Plano de Manutenção Predial) do **Edital Do Pregão Eletrônico nº 2022/050**.

3 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Para os **Lotes 01 e 02**, deverão ser observadas as condições e prazos a seguir:

3.1.1 A LICITANTE vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato, para aprovação do BANCO, o **Cronograma do Plano de Manutenção (ANEXO I-A)** deste Edital, com cadastro completo das instalações objeto deste Edital, englobando os serviços contemplados, listados e com suas devidas periodicidades, bem como todos aqueles que ela entender como necessários para a execução da manutenção predial preditiva preventiva e corretiva, de maneira a tentar complementá-la. Porém, cabendo à LICITANTE vencedora executar também os serviços não previstos neste documento, mas que sejam de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos edifícios, instalações e equipamentos, entre eles reparos, consertos e pequenas adaptações, ficando excluídos apenas aqueles que se configurarem, no entendimento do BANCO, como reforma.

3.1.2 A LICITANTE vencedora deverá elaborar e apresentar também o **Cronograma de Manutenção Preditiva e Preventiva**, determinando a programação das manutenções preditivas e preventivas a serem realizadas nos equipamentos e nas instalações ao longo da vigência do contrato, conforme especificações dos fabricantes e normas técnicas, de maneira a assegurar seu funcionamento regular e contínuo.

3.1.3 Até o fim da primeira quinzena do mês subsequente ao da realização da manutenção preditiva e preventiva, a LICITANTE vencedora deverá entregar o relatório da manutenção preditiva e preventiva realizada, nele discriminando todas as atividades desenvolvidas e as irregularidades encontradas nos sistemas e equipamentos, apontando as soluções para cada caso, observando-se que o documento gerado deverá assinado pelo engenheiro responsável pelos serviços.

3.1.4 Os serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva que não possam ser realizados em dias úteis, entre as 07 e às 19 horas, que demandem interrupção parcial ou total de atividades do BANCO, deverão ser analisados e previamente aprovados pela Fiscalização do BANCO e executados fora desse intervalo, em dias úteis, ou aos sábados, domingos e feriados, se o BANCO assim deliberar, havendo a necessidade da adaptação e aprovação prévia da escala de trabalho, com possibilidade de compensação de horários nos dias úteis, desde que não comprometa a execução das rotinas previstas.

3.1.5 Quaisquer serviços programados para a realização fora do horário das 07 às 19 horas, em dias úteis, exceto os de emergência acionados pelos plantões noturnos e dos sábados, domingo e feriados, deverão ser previamente comunicados à Fiscalização do BANCO e supervisionados, em tempo integral, pelo Supervisor de Manutenção responsável pela equipe residente.

3.2 Para os **Lotes 03 e 04**, deverão ser observadas as condições e prazos a seguir:

3.2.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em no-breaks de grande porte do Data Center da Matriz (2x30 kVA, 4x80 kVA) e Site Backup (3x150 kVA) (**Lote 03**), serão realizados conforme abaixo:

3.2.1.1 Programada Preventiva:

3.2.1.1.1 A manutenção programada preventiva dos equipamentos ocorrerá mensalmente e semestralmente, sendo as datas acordadas com o BANCO, levando-se em consideração os fatores: importância das instalações, propensão a avarias e regulamentação aplicável;

3.2.1.1.2 As manutenções preventivas realizadas duas vezes por mês ocorrerá através de inspeção aos equipamentos, cabendo aos técnicos/engenheiros responsáveis avaliar a necessidade de alguma intervenção preventiva e/ou corretiva;

3.2.1.1.3 As manutenções preventivas realizadas uma vez por semestre ocorrerá através de inspeção e intervenção aos equipamentos com a execução das manutenções de acordo com as recomendações dos fabricantes e normas técnicas pertinentes.

3.2.1.1.4 Durante estas intervenções serão substituídos componentes de duração limitada (definida pelo fabricante ou pela Legislação), sendo ainda feito uma avaliação do estado dos equipamentos e seus componentes, identificando-se possíveis danos, atual ou iminente, assim como avaliação de erros de projeto e/ou construção.

3.2.1.2 Corretiva:

3.2.1.2.1 Entende-se por manutenção corretiva os procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em plena condição de funcionamento e desempenho após a ocorrência de defeitos imprevisíveis e repentinos, compreendendo a substituição de peças e ajustes necessários, com resarcimento pelo BANCO de peças e demais custos com a manutenção corretiva, devendo para isso ocorrer antecipadamente a análise e validação pelos técnicos da GEREN/COPEN, dos preços das peças de reposição, e para isso, a CONTRATADA deverá apresentar ao Banco no mínimo 3 (três) propostas de fornecedores com a valor unitário, composições de preços e especificações técnicas detalhadas;

3.2.1.2.2 Entende-se por todo material necessário para a execução dos serviços peças, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, acessórios, transporte e outros insumos não explícitos, mas imprescindíveis para execução do serviço de manutenção com qualidade e com segurança na estrutura e nos componentes;

3.2.1.2.3 A empresa CONTRATADA deverá atender as nossas solicitações ou situações identificadas pela própria CONTRATADA de manutenções corretivas, sempre que ocorrerem, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, inclusive nos sábados, domingos e feriados, obedecido os prazos determinados no **item 11.2 do Plano de Manutenção (ANEXO I-A)** deste Edital. Principalmente nas situações de manutenções corretivas.

3.2.2 Os serviços de Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em grupos geradores diesel do Data Center da Matriz (1x750 kVA, 2x350 kVA) e Site Backup (2x450 kVA) (**Lote 04**), serão realizados conforme abaixo:

3.2.2.1 Programada Preventiva:

3.2.2.1.1 Série de procedimentos destinados a conservar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, de forma a garantir a segurança, continuidade e estabilidade da energia elétrica fornecida aos equipamentos críticos das unidades do Banco;

3.2.2.1.2 A manutenção programada preventiva dos equipamentos ocorrer mensalmente e semestralmente, sendo as datas acordadas com o BANCO, levando-se em

consideração os fatores: importância das instalações, propensão a avarias e regulamentação aplicável;

3.2.2.1.3 As manutenções preventivas realizadas uma vez por mês ocorrerá através de inspeção aos equipamentos, cabendo aos técnicos/engenheiros responsáveis avaliar a necessidade de alguma intervenção preventiva e/ou corretiva;

3.2.2.1.4 As manutenções preventivas realizadas uma vez por semestre ocorrerá através de inspeção e intervenção aos equipamentos com a execução das manutenções de acordo com as recomendações dos fabricantes e normas técnicas pertinentes;

3.2.2.1.5 Durante estas intervenções serão substituídos componentes de duração limitada (definida pelo fabricante ou pela legislação), sendo ainda feito uma avaliação do estado dos equipamentos e seus componentes, identificando-se possíveis danos, atual ou iminente, assim como avaliação de erros de projeto e/ou construção.

3.2.2.2 Corretiva:

3.2.2.2.1 Entende-se por manutenção corretiva os procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em plena condição de funcionamento e desempenho após a ocorrência de defeitos imprevisíveis e repentinos, compreendendo a substituição de peças e ajustes necessários, com resarcimento pelo BANCO de peças e demais custos com a manutenção corretiva, devendo para isso ocorrer antecipadamente a análise e validação pelos técnicos da GEREN/COPEN, dos preços das peças de reposição, e para isso, a CONTRATADA deverá apresentar ao Banco no mínimo 03 (três) propostas de fornecedores com o valor unitário, composições de preços e especificações técnicas detalhadas;

3.2.2.2.2 O valor total previsto para o período de 12 (doze) meses para as manutenções corretivas para todos os equipamentos será de no máximo R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

3.2.2.2.3 Entende-se por todo material necessário para a execução dos serviços peças, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, acessórios, transporte e outros insumos não explícitos, mas imprescindíveis para execução do serviço de manutenção com qualidade e com segurança na estrutura e nos componentes;

3.2.2.2.4 A empresa CONTRATADA deverá atender as nossas solicitações ou situações identificadas pela própria CONTRATADA de manutenções corretivas, sempre que ocorrerem, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, inclusive nos sábados, domingos e feriados, obedecido os prazos determinados no **item 11.2 do Plano de Manutenção (ANEXO I-A)** deste Edital. Principalmente nas situações de manutenções corretivas.

4. DA VISTORIA TÉCNICA

4.1 É facultado ao interessado em participar desta licitação o direito de, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da sessão de abertura, fazer visita técnica nas dependências do Edifício Sede, Site Backup e demais Unidades das Regiões Metropolitanas de Belém (PA) e Ananindeua (PA) do BANCO, onde serão prestados os serviços. Caso o LICITANTE opte por não agendar visita técnica, deverá preencher e assinar o **(ANEXO XVIII)** deste Edital. Se o LICITANTE optar pela visita técnica, é necessário o agendamento com a antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas, por meio dos telefones (91) 4008-3841, na Coordenadoria de Planejamento de Obras e Serviços (COPEN) da Gerência de Engenharia (GEREN).

4.2 Caso a LICITANTE decida por realizar a visita deverá preencher os **(ANEXO III – LOTE 01 e 02, ANEXO IV – LOTE 03 e ANEXO V – LOTE 04)** deste Edital, esta servirá para que os interessados em participar do processo licitatório tomem conhecimento do local de prestação dos serviços, da infraestrutura, das condições técnicas e ambientais,

das instalações, dos equipamentos e dos procedimentos que serão necessários para a execução das tarefas que compõem os serviços de a retirada dos dutos do antigo sistema climatização.

4.3 A declaração de omissão da visita técnica deverá ser anexada à proposta comercial.

4.4 Não serão aceitas alegações posteriores, por parte da LICITANTE, do desconhecimento do objeto licitado e suas características, com o pretexto de não haver efetuada a visita técnica.

4.5 Quaisquer divergências encontradas entre este Edital e seus Anexos e as observações feitas no local, ou questionamentos importantes que possam alterar os termos da contratação pretendida, deverá ser formalizada tempestivamente, através do e-mail: **licitacoes@basa.com.br**, à Coordenadoria de Procedimentos Licitatórios - COPOL do Banco, que também se manifestará a respeito por escrito.

4.6 Na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, sobre loja – GEREN-COPEN, telefones (91) 4008-2781, Edifício Sede do Banco da Amazônia, Belém/PA.

5. DO ORÇAMENTO

5.1 Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos nas seguintes Rubricas do Orçamento do BANCO:

5.1.1 Para os Lotes: **01 e 02**, será a Rubrica: **82.526-3** – Despesas de Serviço Administrativos Contratados C/INSS PJ.

5.1.2 Para os Lotes: **03 e 04**, será a Rubrica: **81.358-3** – Despesas de Conservação de Máquinas e Equipamentos, S/INSS PJ.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 Não poderão participar desta licitação as empresas que:

6.2.1 Estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo BANCO;

6.2.2 Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do BANCO na data da publicação deste Edital;

6.2.2.1 Se a LICITANTE não se enquadrar no impedimento do **subitem 6.2.2** deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO IX** deste Edital;

6.2.3 Estejam constituídas sob forma de consórcio;

6.2.4 Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5 Tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.6 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da Legislação vigente;

- 6.3** As penalidades dos subitens **6.2.5** e **6.2.6** impostas à Matriz se estendem às filiais e vice-versa.
- 6.4** Nos casos de recuperação judicial ou extrajudicial, o LICITANTE deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 7.1** As LICITANTES interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no COMPRASNET.
- 7.2** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 7.3** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no [sítio www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 7.4** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.
- 7.5** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da LICITANTE ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.6** O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.7** A LICITANTE responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.8** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 7.9** É de responsabilidade da cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.10** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.11** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como

“Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.

7.12 A declaração referida no item anterior servirá como comprovação do enquadramento da LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 A LICITANTE deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item;

8.1.2 Marca; (se for o caso)

8.1.3 Fabricante; (se for o caso)

8.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (**ANEXO I**) e do **Plano de Manutenção (ANEXO I-A)**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a LICITANTE.

8.1.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.1.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.1.9 A LICITANTE deverá declarar, para o item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicado no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

8.1.10 As LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas Federais, quando participarem de licitações públicas;

8.1.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 9.1.1** Por ocasião da análise da documentação jurídica, o (a) Pregoeiro (a) poderá mediante diligência solicitar outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, no rol exemplificativo: contrato social, nota fiscal, contrato etc, ou outros documentos que achar necessários para a comprovação do **item 9.1**.
- 9.2** As LICITANTES deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 9.3** A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ComprasnetSiasg, observados data e horário limite estabelecidos no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 9.4** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A LICITANTE é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.5** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A LICITANTE declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 9.6** A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANCO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 9.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a LICITANTE às sanções previstas neste Edital.
- 9.8** Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.9** A LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.10** Como condição para participação no Pregão, a LICITANTE assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 9.11** Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- 9.12** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 9.13** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da LICITANTE não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 9.14** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
- 9.15** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;
- 9.16** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.17** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- 9.18** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na Legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991.
- 9.19** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.
- 9.20** Caso a LICITANTE deixe de assinalar algum dos campos acima referente às declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1** Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 24.11.2022**, nos termos do Artigo 23 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.
- 10.2** Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h serão apreciados no próximo dia útil.
- 10.3** Serão considerados intempestivos os pedidos de esclarecimentos encaminhados após as 17h do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 10.4** As impugnações serão recebidas em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão, ou seja, até as 18h00 do dia **24.11.2022**, nos termos do Artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.
- 10.5** Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas após as **17h** do segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 10.6** As impugnações encaminhadas após as **17h** serão apreciados no próximo dia útil.
- 10.7** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.8** Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao (à) Pregoeiro (a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: **licitacoes@basa.com.br**.
- 10.9** O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasgovernamentais.
- 10.10** Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo (a) Pregoeiro (a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (02 (dois) dias úteis) e devidamente publicados no sítio do Comprasgovernamentais até a abertura da sessão pública, para ciência de todas as LICITANTES.

10.11 Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do BANCO, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1** As LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 11.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 11.3** As LICITANTES poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 11.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 11.5** Incumbirá a LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.6** Até a abertura da sessão pública, as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 11.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 11.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.
- 12.2** Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.
- 12.3** O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.
- 12.4** Também será desclassificada a proposta que identifique a LICITANTE;
- 12.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.6** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 12.8** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as LICITANTES.
- 12.9** Como requisito para a participação no Pregão a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 12.10** As LICITANTES também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do Art. 3º, da LC nº 123/2006.
- 12.11** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por LICITANTE que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 12.12** O BANCO, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011-Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à LICITANTE a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 12.13** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital-ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED).
- 12.14** A confirmação acerca do atendimento, pelas LICITANTES, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.
- 12.15** Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2017.
- 12.16** Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13. DOS LANCES

- 13.1** Iniciada a etapa competitiva, as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 13.2** As LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 13.3** O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global anual do Lote/item.

- 13.4 A LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.
- 13.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo LICITANTE não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 13.7 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 13.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.9 Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 13.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 13.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 13.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 13.13 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 13.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.15 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13.16 Durante o transcurso da Sessão Pública, as LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais LICITANTES, vedada a identificação do detentor do lance.
- 13.17 Os lances serão ofertados individualmente por Item pelo critério do **Menor Preço Global Anual por Lote/item**.
- 13.18 Caso a LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.19 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.20O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.21Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.22Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.23A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.24Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.25No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.26Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.27A ordem de apresentação pelas LICITANTES é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.28Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

13.28.1 No país;

13.28.2 Por empresas brasileiras;

13.29Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.30Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na Legislação.

13.31Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.32Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a LICITANTE que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.33A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

13.34O (A) Pregoeiro (a) solicitará a LICITANTE melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.35Após a negociação do preço, (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.36No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.37Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema Comprasgovernamentais.

14. DO ENCaminhamento DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta comercial final da LICITANTE declarada vencedora com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Comprasgovernamentais, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

14.2 O módulo ENVIO DE ANEXOS estará disponível as LICITANTES no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da convocação do (a) Pregoeiro (a) no sistema Comprasgovernamentais.

14.3 Ao término do prazo o (a) Pregoeiro (a) encerrará o módulo ENVIO DE ANEXOS, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.

14.4 Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS pelo(a) Pregoeiro(a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos complementares poderão ser remetidos para o endereço de e-mail: licitacoes@basa.com.br ou outro endereço informado pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a(s) LICITANTE(s), em momento posterior a ser definido pelo (a) Pregoeiro (a), encaminhar através do módulo do sistema de ENVIO DE ANEXOS a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade.

14.5 A LICITANTE convocada, que no prazo do **item 14.2**, não encaminhar a documentação complementar solicitada no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta RECUSADA do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a Legislação que rege o objeto do certame.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus

anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 15.2** A LICITANTE qualificada como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no Art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no Art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 15.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o Artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 15.4** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria LICITANTE, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 15.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata;
- 15.6** O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar a LICITANTE para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada da LICITANTE, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 15.8** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.9** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que a LICITANTE classificada em primeiro lugar realize o teste de conformidade conforme descrição em anexo, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e de acordo com os prazos estabelecidos quando for o caso.
- 15.10** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais LICITANTES.
- 15.11** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 15.12** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 15.13** Havendo necessidade, (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.14O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a LICITANTE que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.14.1 Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

15.15A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

15.16Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.17Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação da LICITANTE, observado o disposto neste Edital.

15.18A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o menor preço unitário e global do serviço do objeto da licitação e conter planilha que discrimine todos os custos envolvidos.

15.19O julgamento da proposta será feito pelo critério de **menor preço global anual por lote/item**, conforme especificações no Termo de Referência (**ANEXO I**) e do **Plano de Manutenção (ANEXO I - A)** deste Edital.

15.20A proposta encaminhada pela LICITANTE deverá estar descriminada por completo, e entregue o orçamento completo através da planilha sintética, conforme modelo do **ANEXO II** e **ANEXO II - A** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/050**, e Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, se for o caso, não podendo existir valor global maior ou inexistente ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados neste Edital.

15.21Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes das propostas, podendo ainda ser solicitado a LICITANTE que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.

15.22Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;

15.23Como o critério utilizado é de **menor preço global anual por lote/item**, a LICITANTE vencedora deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens de serviço, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.

15.24O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do BANCO que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

15.25A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.26Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

15.27A Proposta de Preços deverá conter:

- 15.27.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 15.27.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 15.27.3** Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;
- 15.27.4** Razão Social e CNPJ da Pessoa Jurídica;
- 15.27.5** Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;
- 15.27.6** Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;
- 15.27.7** Número do Lote/Item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência – **ANEXO I**, Plano de Manutenção Predial - **ANEXO I-A** e **ANEXO II** deste Edital.
- 15.27.7.1** A descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se houver, e outras especificações necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas do Termo de Referência - **ANEXO I** e **ANEXO I-A** deste Edital;
- 15.27.7.2** A planilha de requisitos técnicos deverá ser anexada junto com a proposta comercial via comprasnet.
- 15.27.7.3** Preço Unitário, Total e Global mensal, anual e quinquenal da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado - tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do comprasgovernamentais, observado o **item 15.20** deste Edital, e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global mensal, anual e quinquenal do lote/item de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste Edital.
- 15.27.7.4** Prazo de Garantia se houver, conforme Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital.
- 15.27.7.5** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, constados da data da solicitação pelo (a) Pregoeiro (a).
- 15.28** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à LICITANTE vencedora, se for o caso.
- 15.29** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a LICITANTE vencedora.
- 15.30** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.31** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 15.32** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra LICITANTE.
- 15.33** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.34 A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O BANCO não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o BANCO aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada quando da formulação da proposta, portanto, a Legislação pertinente vigente no Estado aos quais os materiais serão entregues e prestados os referidos serviços.

15.35 A LICITANTE vencedora do certame deverá enviar Planilha de Composição de Custos Orçamentário quando solicitado pelo BANCO.

15.36 Serão recusadas as propostas que:

15.36.1 Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;

15.36.2 Sejam omissas;

15.36.3 Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;

15.36.4 Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do BANCO;

15.36.5 Não restar comprovado sua exequibilidade.

15.37 O (A) Pregoeiro (a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelas LICITANTES.

15.38 O (A) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.39 Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

15.40 O (A) pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.

15.41 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.42 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a LICITANTE detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Item será declarado vencedor.

16 DA HABILITAÇÃO

16.1 Aceita a proposta da LICITANTE detentor do **menor preço global anual por lote/item**, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 16.1.1** SICAF;
- 16.1.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 16.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 16.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 16.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 16.3.2** A LICITANTE será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 16.4** Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará a LICITANTE inabilitado, por falta de condição de participação.
- 16.5** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 16.6** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das LICITANTES será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 16.7** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 16.8** É dever da LICITANTE atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 16.9** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da LICITANTE, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 16.10** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 16.11** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 16.12** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.13** Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da

filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.14 Serão aceitos registros de CNPJ de LICITANTE matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.15 Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 16.1**, o (a) Pregoeiro (a) poderá por outros meios solicitar a LICITANTE que envie a documentação necessária.

16.16 13.16 Caso a documentação da LICITANTE não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os itens **17, 18, 19, 20 e 21** deste Edital sob pena de desclassificação.

16.17 Ressalvado o disposto no **item 16.1**, as LICITANTES deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17 HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.1 Original ou cópia da Certidão, atualizada, de registro de pessoa jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da Região na qual a LICITANTE está vinculada;

17.2 - Por ocasião da elaboração do Contrato, será exigida da LICITANTE vencedora da licitação, registro no CREA ou CAU no Estado do Pará, sendo a apresentação desse documento condição para **assinatura do Contrato**;

17.3 - Comprovação de CAPACIDADE OPERACIONAL DA EMPRESA, através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços detalhados no Termo de Referência (**ANEXO I**) e Plano de Manutenção Predial do **Anexo I-A**, deste Edital.

17.3.1 - O atestado que trata o item anterior deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), e-mail e telefone, com identificação do nome e cargo do signatário.

17.4 Comprovação de qualificação técnica da empresa, se dará pela apresentação de 01 (um) ou mais Atestado (s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com a Certidão(ões) de CAT de obra(s) específica(s) emitida(s) pelo CREA ou CAU. A substituição desse (s) profissional (is) só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo proponente, sob avaliação do BANCO.

17.5 - Coprovação de CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL através da Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove experiência do(s) responsável (is) técnico(s) a serem relacionado(s) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQPJ) ou dos responsáveis técnicos contratados pela LICITANTE até a data de apresentação da documentação de habilitação, emitida pelo CREA ou CAU, na execução de serviços de Manutenção Predial, conforme descrito a seguir:

17.5.1 LOTE 01 – Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Elétrico – Opção Eletrotécnico, detentor de acervo técnico por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação (manutenção predial de instalações elétricas de baixa e média tensão, subestações e etc);

17.5.2 LOTE 02 – Engenheiro Eletricista ou de Telecomunicações, detentor de acervo técnico por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação (manutenção de instalações de redes lógicas, instalações de telefonia);

17.6 Para os **Lotes 03 e 04**, deverão ser observadas as condições a seguir:

17.6.1 A LICITANTE a ser contratada para o **Lote 03**, deverá possuir em seu quadro técnico 01 (um) Engenheiro Eletricista, Eletrônico ou equivalente, conforme Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 e demais normas do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), que assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços de manutenção, com o recolhimento anual da respectiva ART. O referido profissional ficará incumbido de acompanhar e controlar os serviços de manutenção; e

17.6.1.1 Será exigido 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome do profissional a que se refere o **item 17.6.1** deste Edital, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção dos no-breaks. Os referidos serviços representam as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo.

17.6.1.2 Será exigida a apresentação de certificados, atestados ou outra documentação similar que comprove que os técnicos responsáveis pela manutenção dos no-breaks participaram de treinamentos referentes a no-breaks dos portes informados no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

17.6.2 A LICITANTE a ser contratada para o **Lote 04**, deverá possuir em seu quadro técnico um Engenheiro Eletricista, Eletrônico ou equivalente ou Mecânico, conforme Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 e demais normas do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), que assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços de manutenção, com o recolhimento anual da respectiva ART. O referido profissional ficará incumbido de acompanhar e controlar os serviços de manutenção;

17.6.2.1 Será exigido 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome do profissional a que se refere o **item 17.6.2** deste Edital, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção dos grupos geradores diesel. Os referidos serviços representam as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo;

17.6.2.2 Será exigida a apresentação de certificados, atestados ou outra documentação similar que comprove que os técnicos responsáveis pela manutenção dos grupo geradores diesel participaram de treinamentos referentes aos equipamentos dos portes informados no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

17.7 As LICITANTES deverão disponibilizar, quando solicitadas pelo (a) Pregoeiro (a), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

18 HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.2 Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 18.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 18.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou Agência;
- 18.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 18.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 18.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 18.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

19 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 19.1** Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federa do Brasil;
- 19.2** Prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico;
- 19.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 19.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;
- 19.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;
- 19.6** Caso a LICITANTE seja considerada isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 19.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;

- 19.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 19.9 Caso a LICITANTE detentora do menor preço global anual por lote/item seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

20 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- 20.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do LICITANTE;
- 20.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 20.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 20.3.1 Entenda-se por "na forma da lei":
 - 20.3.1.1 **Quando S/A:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o Caput do Art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;
 - 20.3.1.2 **Quando outra forma societária:** balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.
 - 20.3.1.3 **Sociedades simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
 - 20.4 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da LICITANTE qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 20.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 20.6 Caso a LICITANTE seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o Artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - 20.6.1 A comprovação da **boa situação financeira** da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 01 (um), em todos os índices aqui mencionados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

20.7 Os índices de que trata o **subitem 20.6.1** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

20.8 A LICITANTE que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Legislação em vigor.

21 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

21.3 As declarações complementares abaixo deverão ser enviadas conforme estabelecido no **item 14.1** deste Edital.

21.4 Declaração de inexistência em seu quadro de empregado do BANCO como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO IX**, deste Edital;

21.5 Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO X** deste Edital;

21.6 Declaração de que atende o Art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO XII** deste Edital;

21.7 Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO XI** deste Edital;

21.8 Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal/1988, conforme **ANEXO VIII** deste Edital.

21.9 Declaração de inexistência de fato impeditivo e comunicação de fato superveniente, **ANEXO VI** deste Edital.

21.10 No caso de ME e EPP, declaração de enquadramento dessas situações, conforme minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital, se for o caso.

21.11 A LICITANTE que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou Legislação em vigor;

21.12 A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da LICITANTE e a aplicação das penalidades previstas no **item 21** deste Edital;

21.13 No caso da LICITANTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 14** deste Edital no prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

22. DO JULGAMENTO

- 22.1** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço global anual por lote/item**, observadas todas as demais condições deste Edital, na formada Lei.
- 22.2** Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.
- 22.3** A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 11.4** deste Edital.
- 22.4** Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 22.5** Para efeito do disposto no **subitem 13.21** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 22.6** A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
- 22.7** Não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do **subitem 22.6**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 13.21** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 22.8** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 22.4** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 22.9** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 22.4** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 22.10** O disposto nos **itens 22.5 a 22.9** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

23. DO RECURSO

23.1 Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da LICITANTE qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o (a) Pregoeiro (a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer LICITANTE poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

23.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

23.2 Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

23.3 A falta de manifestação motivada da LICITANTE quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

23.4 Realizado o juízo de admissibilidade pelo (a) Pregoeiro (a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasgovernamentais, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

23.5 Os recursos serão dirigidos ao (à) Pregoeiro (a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.

23.6 Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.

23.7 A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

23.8 A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado (a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.

23.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à LICITANTE declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.

23.11 Em não havendo recurso, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.

23.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, LOGISTICA, CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS (GEPAC), no 2º Andar, Bloco B, do Edifício Sede do BANCO, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

24 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

24.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

24.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

24.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a LICITANTE declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar a instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

24.2 Todas as LICITANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

24.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

24.4 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

25 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1 O objeto da licitação será adjudicado a LICITANTE declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

25.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

26 DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

26.1 O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da sessão pública, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.

26.2 Os valores cadastrados na licitação no portal www.comprasnet.gov.br, corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

26.3 O BANCO não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

27 DA CONTRATAÇÃO

27.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, a LICITANTE vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao BANCO todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.

27.2 Quando a LICITANTE vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra LICITANTE para assiná-la, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da Legislação vigente.

27.3 O Contrato a ser firmado com a LICITANTE vencedora será formalizada de acordo com a minuta constante do **ANEXO XIII** deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das Partes.

28.3.1 No caso de a LICITANTE vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;

27.4 Caso a LICITANTE vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do Contrato.

28. DO PREPOSTO

28.1 A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá ter escritório próprio na Capital do Estado do Pará ou em um dos Municípios da Região Metropolitana de Belém/PA, onde os serviços serão realizados, com nomeação de Preposto por documento

formalmente encaminhado ao CONTRATANTE, com antecedência de 48 horas do início da prestação dos serviços, de forma a garantir celeridade na resolução de problemas e demandas relativas ao Contrato;

28.2 Manter representante/Preposto, devidamente qualificado, para a coordenação operacional, administrativa e Fiscalização dos postos de serviços;

28.3 O Preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

28.4 O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

28.5 O Preposto deverá orientar coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes a execução dos serviços, para correção das situações adversas e para atendimento imediato das reclamações e solicitações, bem como, para que o BANCO se reporte no caso de encaminhamento de medidas necessárias ao cumprimento da Legislação pertinente à segurança e saúde no trabalho;

28.6 Competem ao Preposto às atividades de Fiscalização, devendo ser exercidas com exclusividade, não sendo compatível tal competência de forma compartilhada com as atividades inerentes aos postos de serviço contratados.

29. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

29.1 Constituem responsabilidades e obrigações da CONTRATADA além de outras previstas neste Edital, as condições constantes nos **ITEM 08** do Termo de Referência (**ANEXO I**), **itens 20 e 41** do Plano de Manutenção Predial (**ANEXO I-A**) e da CLÁUSULA VINTE E DOIS, do Contrato (**ANEXO XIII**), deste Edital.

29.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE além de outras previstas neste Edital as constantes do **ITEM 10** do Termo de Referência (**ANEXO I**), **ITENS 21 e 42** do Plano de Manutenção Predial (**ANEXO I-A**) da CLÁUSULA VINTE E TRÊS da minuta do Contrato (**ANEXO XIII**), deste Edital.

30. DO PAGAMENTO

30.1 O pagamento relativo ao fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico será efetuado pelo BANCO, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mantida junto ao Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação de execução dos serviços, devidamente comprovado através de Relatório Técnico emitido pela Fiscalização nas condições dos **subitens** a seguir:

30.1.1 O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao BANCO;

30.1.2 Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida

do valor do crédito a ser enviado.

- 30.2** As manutenções corretivas serão pagas conforme as ocorrências em até 10 (dez) dias úteis, devendo ser apresentado, previamente o relatório da execução da manutenção, orçamento com base no preço analisado e autorizado e limitado ao valor máximo anual de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 30.3** O pagamento mensal do contrato inclui todos os serviços necessários para o funcionamento adequado dos no-breaks (manutenções preventivas, vistorias, monitoramento, mão-de-obra de manutenções corretivas, insumos de manutenções preventivas, etc), apenas as peças de manutenções corretivas não estarão contempladas nos pagamentos mensais e serão pagas separadamente e nas condições já previstas neste termo, observando-se que as manutenções preventivas deverão ocorrer a cada 06 (seis) meses.
- 30.4** Todos os pagamentos de manutenções corretivas e preventivas estão condicionados a apresentação e atualização do material técnico, conforme estabelecidos nos itens 20.1, 20.2 e 20.3 **Plano de Manutenção Predial** do **ANEXO I-A**, deste Edital.
- 30.5** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo BANCO, o qual atestaré o fornecimento dos **produtos/serviços** contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 30.6** Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.
- 30.7** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Banco da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 30.8** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.
- 30.9** Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Edital.
- 30.10** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.
- 30.11** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a Legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento, devendo constar no seu corpo:
- 30.11.1 A identificação completa do Contratante, bem como o número do Contrato;
- 30.11.2 Os valores referentes às retenções obrigatórias de tributos, devidamente destacados;
- 30.11.3 Descrição detalhada de todos os itens que compõem o objeto licitado, de forma clara, indicando, inclusive, se for o caso, os valores unitários e totais e o período a que se refere.
- 30.12** A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** onde os serviços forem executados, emitida sem

rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia		Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, nº 800	Belém	PA	66.017-901

30.13A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.

30.14Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

30.14.1 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

30.14.2 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

30.14.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

30.14.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e

30.14.5 Atestado de optante pelo SIMPLES (Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004), e for o caso.

30.15A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do BANCO, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

30.16No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.

30.17As notas fiscais não aprovadas pelo BANCO serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir da sua reapresentação devidamente corrigidas;

30.18Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo BANCO servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

30.19O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o BANCO.

30.20. O faturamento mensal deverá ser acompanhando do Relatório Resumo das Atividades executadas mensalmente pela CONTRATADA contendo, no mínimo, as seguintes informações:

30.20.1 Identificação do Relatório de Atividades, informando o respectivo período, nome do funcionário que realizou o serviço e do fiscal do Banco com a assinatura deste;

- 30.20.2** Data de emissão;
- 30.20.3** Número do contrato;
- 30.20.4** Número de atendimentos realizados no mês, informando o tipo de serviço (manutenção programada preventiva ou corretiva);
- 30.20.5** Número de chamados em aberto;
- 30.20.6** Número de chamados concluídos;
- 30.20.7** Descrição do incidente e correspondente descrição detalhada da solução aplicada, inclusive com a relação completa das peças/equipamentos trocados.

31. DO REAJUSTE CONTRATUAL/REPACTUAÇÃO

- 31.1** Os serviços, objeto da presente licitação, serão adquiridos pelo preço global anual apresentado na proposta final, porém, será adjudicado e homologado pelo valor total pelos 5(cinco) anos à LICITANTE vencedora, que será fixo e irreajustável durante o interregno de 1(um) ano, salvo quando comprovadamente houver a repactuação salarial anual em Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).
- 31.2** É admitida a repactuação/reajuste de preços dos serviços objeto deste Contrato a cada 12 (doze) meses, podendo ser feito por apostilamento, observado o seguinte:
 - 31.2.1** Para a primeira repactuação o interregno de 01 (um) ano será contado da seguinte forma:
 - 31.2.1.1 Base salarial** – A partir da data do acordo, dissídio ou convenção coletiva vigente à época da apresentação da proposta, na hipótese em que a nova Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) tenha autorizado reajuste na base salarial aos empregados da CONTRATADA que realizem serviço no BANCO.
 - 31.3** Nas repactuações/reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 - 31.4** Os reajustes(repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do contrato.
 - 31.5** Fica expressamente vedada a inclusão por ocasião da repactuação, de antecipações e benefícios não previstos originariamente, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.
 - 31.6** O pedido de repactuação/reajuste será acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, conforme **ANEXO II-A** deste Edital, do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria que fundamenta a repactuação.
 - 31.7** Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta, salvo os preços de insumos decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, que serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, na mesma data em que ocorrer a repactuação da mão de obra.

31.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

31.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

31.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

32. DAS VEDAÇÕES

32.1 O Contrato firmado entre o BANCO e a CONTRATADA não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

32.2 É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.

32.3 A CONTRATADA não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo BANCO:

31.3.1 Veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao BANCO ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;

31.3.2 Utilizar o Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;

31.3.3 Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do CONTRATANTE.

32.4 Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à detentora utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do BANCO que exerce cargo em comissão ou função de confiança.

31.4.1 Para os fins do disposto no **subitem 32.4**, a pessoa jurídica participante deste Pregão Eletrônico deverá, por meio do seu representante legal, declarar em papel timbrado da empresa, que tem conhecimento do teor do citado decreto e que não utilizará no fornecimento do objeto contratados mão de obra enquadrada na vedação, conforme **ANEXO X** deste Edital.

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, o BANCO poderá garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

33.1.1 Advertência escrita;

33.1.2 Multa;

33.1.3 Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o BANCO por prazo não superior a 02 (dois) anos;

33.1.4 Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do BANCO por igual prazo.

33.2 A LICITANTE / CONTRATADA poderão ser punidos com as sanções prevista nos **subitens 33.1.1 a 33.1.4** quando:

- 33.2.1** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;
- 33.2.2** Ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do contrato;
- 33.2.3** Não manter a proposta no certame licitatório;
- 33.2.4** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 33.2.5** Recusar-se, injustificadamente, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANCO;
- 33.2.6** Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;
- 33.2.7** Ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de cláusula contratual;
- 33.2.8** Interpor recurso protelatório;
- 33.2.9** Descumprir sanção anteriormente imposta;
- 33.2.10** Deixar de adotar medidas corretivas no curso da ARP, do Contrato instrumento equivalente; ou;
- 33.2.11** Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

33.3 As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

33.3.1 Multa de:

33.3.1.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do objeto;

33.3.1.2 Caso ocorra reincidência na advertência no interstício de 12 (doze) meses, a CONTRATADA será multada em 3% (três por cento) do valor do Contrato anualmente.

33.3.1.3 A não apresentação dos documentos abaixo solicitados ensejará a CONTRATADA multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato, por documento não entregue, ou ainda, que apresentá-los com informações diferentes da realidade contendo vícios e falhas de preenchimento ou que ainda demonstrem claramente o intuito de não informar adequadamente o Contratante da realidade operacional dos sistemas de climatização de suas Unidades:

- 33.3.1.3.1** Relatório de Manutenção Preventivo e Corretivo Impresso;
- 33.3.1.3.2** Relatório de Manutenção Preventivo e Corretivo Eletrônico;
- 33.3.1.3.3** PMOC / Prontuário das Instalações Elétricas;
- 33.3.1.3.4** Projetos As Built / Atualizações de Projetos, Cadastro, Resumo e Cronograma;
- 33.3.1.3.5** Lista de Funcionários que executam os serviços de manutenção por Lote/Agência;
- 33.3.1.3.6** Não fixar Etiquetas plásticas adesivas, em cada equipamento, contendo Numeração, Tipo, Capacidade, Data da Última Manutenção e etc.

- 33.3.1.4** 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2 descritas no item **33.10** deste Edital.
- 33.3.2** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 33.3.3** As sanções previstas nos itens **33.1.3** e **33.1.4**, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:
- 33.3.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 33.3.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 33.3.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 33.4** A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a do item **33.1.2** acima, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações prevista no **Edital Pregão Eletrônico nº 2022/050** e seus Anexos.
- 33.5** Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo BANCO, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na Legislação, podendo o BANCO rescindir o Contrato.
- 33.6** Multa de até 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, pelo atraso injustificado na realização das manutenções preventivas e corretivas previstas em qualquer unidade, configurando-se o respectivo atraso do primeiro dia subsequente ao da notificação da pendência à LICITANTE vencedora.
- 33.7** Multa de até 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, pelo atraso injustificado na realização das manutenções preventivas e corretivas previstas em qualquer unidade, configurando-se o respectivo atraso do décimo primeiro dia subsequente ao da notificação da pendência prevista no item **33.6** deste Edital, além de rescisão contratual conforme o caso.
- 33.8** A rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo BANCO de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 33.9** Nenhuma penalidade será aplicada pelo BANCO à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 33.10** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% (dois décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato
02	0,4% (quatro décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato
03	0,8% (oito décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato
04	1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato
05	3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato

ITEM	DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	1
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
06	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	3

Para os itens a seguir, deixar de:

07	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
09	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
10	Efetuar ao pagamento de salários, vales-transporte e/ou tíquete-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por funcionário e por dia;	3
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	3
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	2
13	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;	2
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
15	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1

16	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações a contratada;	1
17	Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades e qualidade exigidas no Edital.	1
18	Na primeira reincidência do item 10 desta tabela, o valor da multa será de 100% (cem por cento) do grau 3 da Tabela 1 e a próxima reincidência caberá rescisão unilateral do contrato e será considerada inexecução parcial com aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.	-

33.11 Além das multas elencadas no **item 33.3.1 e seus subitens** serão aplicadas multas, conforme infrações cometidas e o grau respectivo, indicados no **item 33.10** do deste Edital até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal deste Contrato.

33.12 Se a CONTRATADA não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/050**, o Contrato poderá ser rescindido, bem como poderão ser aplicadas as penalidades previstas em lei.

33.13 Após o devido processo administrativo, as multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia, dos pagamentos devidos pelo BANCO ou judicialmente e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no **item 33.1** e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

33.14 Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo BANCO ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do BANCO no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

33.15 Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no **item 33.14** a cobrança será realizada judicialmente.

33.16 Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do Artigo nº 405 do Código Civil, facultando-se ainda ao BANCO a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

33.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

34. DA RESCISÃO CONTRATUAL

34.1 Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

34.1.1 A inexecução, total ou parcial do Contrato dará ensejo a sua rescisão por justa causa e acarretará as consequências previstas no Instrumento Contratual e na Legislação;

34.1.2 A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas;

34.1.3 O descumprimento reiterado de Cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

34.1.4 As demais hipóteses previstas no **ITEM 16** do Termo de Referência (**ANEXO I**) do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/050** e na **CLÁUSULA VINTE E CINCO** da minuta do Contrato (**ANEXO XIII**) do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/050**.

35. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 35.1 O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.
- 35.2 A cada ano, será efetuado análise quanto à vantagem econômica da continuidade do Contrato e se os serviços foram prestados regularmente pela CONTRATADA.

36. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 36.1 Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.
- 36.2 A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos- GEPAC.
- 36.3 A Fiscalização da entrega dos serviços será feita pelo Fiscal do Contrato escolhido pela Gerência de Engenharia - Coordenadoria de Planejamento das Instalações - GEREN-COPEN e suas atribuições estarão definidas no **item 13** do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.
- 36.4 Apurada as irregularidades, será concedida à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sanções Administrativas previstas no **item 14** do Termo de Referência (**ANEXO I**) neste Edital com seus Anexos.
- 36.5 O BANCO deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela Fiscalização Técnica do Contrato (Fiscal Técnico do Contrato) e outro responsável pela gestão contratual.
- 36.6 Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.
- 36.7 A ausência ou omissão da Fiscalização do BANCO não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos.
- 36.8 Os contatos entre o BANCO e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do BANCO.
- 36.9 A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.
- 36.10 Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.
- 36.11 O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.
- 36.12 O Gestor do serviço será responsável ainda por:
 - 36.12.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/050** e seus anexos;
 - 36.12.2 Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
 - 36.12.3 Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;

- 36.12.4** Apurar eventuais falhas da CONTRATADA que possam gerar aplicação de sanções previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/050** e seus anexos;
- 36.12.5** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- 36.12.6** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) neste Edital com seus Anexos;
- 36.12.7** Providenciar sempre que demandado, notificação de irregularidades à CONTRATADA diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- 36.13**O Contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados

37. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

37.1 Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato, prorrogável por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, o comprovante de prestação da garantia em uma das modalidades a seguir, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do Art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, obrigando-se a mantê-la durante toda a vigência contratual:

- 37.1.1** Fiança Bancária;
- 37.1.2** Seguro garantia ou;
- 37.1.3** Caução em dinheiro.

37.2 A referida garantia será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações do **CONTRATANTE**, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

37.3 A garantia oferecida pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** qualquer que seja a modalidade escolhida deve assegurar o cumprimento tanto do objeto contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas, Previdenciárias, Prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato, Multas punitivas aplicadas pela Fiscalização à **CONTRATADA**, Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

37.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total deste Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

37.5 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover o bloqueio dos pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, ou promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas Cláusulas.

37.6 O bloqueio efetuado com base no **item 37.5** deste item não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

37.7 A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item 37.5** por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária; e;

37.8 O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos a **CONTRATADA**.

37.9 No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo CONTRATANTE em conta específica no Banco da Amazônia, com correção monetária e devolvido à CONTRATADA no término deste Contrato.

37.10 O CONTRATANTE reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da CONTRATADA.

37.11 Utilizada à garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato.

37.12 A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão deste Contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE mediante expressa autorização deste.

37.13 No caso de SEGURO-GARANTIA, o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.

37.14 O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

37.15 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

37.16 No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

37.16.1 Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato;

37.16.2 Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpelação judicial; e

37.16.3 Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

37.17 A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste contrato.

37.18 A garantia será liberada após o perfeito cumprimento deste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo Contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

37.19 Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar de imediato a sua renovação sob pena de suspensão do pagamento devido contratualmente.

37.20 Caso o pagamento das verbas a que se refere o Item **37.18** deste Edital não seja efetuado até o 3º (terceiro) mês após o fim da vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a **CONTRATADA** e os empregados mobilizados neste Contrato.

37.21 Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO deste Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou

fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1^a e última instância administrativa.

37.22 Na hipótese de alteração do valor contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar ajustada a nova situação nos termos deste título.

37.23 Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **CONTRATANTE**, a garantia de que trata este título.

37.24 Rescindido o presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia oferecida será executada em favor do **CONTRATANTE**, desde que haja multas ou débitos da **CONTRATADA**.

37.25 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação e/ou repactuação do objeto contratado.

37.26 Será considerada extinta a garantia:

37.26.1 Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante Termo Circunstaciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as Cláusulas deste Contrato; e

37.26.2 Com a extinção deste Contrato.

37.27 O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

37.27.1 Caso fortuito ou força maior;

37.27.2 Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

37.27.3 Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, decorrentes de atos ou fatos praticados pelo **CONTRATANTE**; e

37.27.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do **CONTRATANTE**.

37.28 Caberá ao próprio **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **itens 37.27.3 e 37.27.4** deste Edital, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo **CONTRATANTE**.

37.29 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste Contrato.

37.30 A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Contrato.

37.31 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

37.31.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;

37.31.2 Multas punitivas aplicadas pela Fiscalização à **CONTRATADA**;

37.31.3 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

38. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

38.1 Cumprir a Resolução do CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, de forma a minimizar os impactos ambientais, entendendo que a disposição de resíduos da construção civil em locais inadequados contribui para a degradação da qualidade ambiental;

38.2 Não depositar os resíduos de forma irregular, evitando, assim, colocá-los em terrenos baldios, margens de córregos e vias públicas para não provocar impactos ambientais ao meio ambiente e à qualidade de vida da população local;

38.3 Depositar os materiais em áreas licenciadas e devidamente preparadas para a recepção, triagem e encaminhamento para a Usina de Reciclagem de Resíduos de Construção Civil;

38.4 Utilizar os aterros sanitários em que o solo é preparado para que o lixo não prejudique o meio ambiente, não cause mau cheiro, poluição visual ou a proliferação de animais. Somente uma pequena parte deste lixo deste Banco é formada por materiais não recicláveis, porém, o descarte indevido prejudica o meio ambiente porque o material não é absorvido pela natureza;

38.5 Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;

38.6 Estar de acordo com a Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007).

39. DO PISO SALARIAL

39.1 A categoria terá como base salarial o piso estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato representativo da categoria no contemplada na contratação, devendo o proponente indicá-lo por ocasião da apresentação das propostas.

40. DA MATRIZ DE RISCO

40.1 A matriz de riscos consiste no documento que descreve de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração do Contrato e está disposto no **ANEXO XV** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/050**.

41. DO SIGILO E RESTRIÇÕES

41.1 A **CONTRATADA** obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários, manter total sigilo e confidencialidade dos serviços prestados, comprometendo-se com a não divulgação, por qualquer forma, de todas ou parte das informações ou documentos aos quais venha a ter acesso, em decorrência da prestação de serviços executados em função do Contrato.

41.2 A **CONTRATADA** obriga-se a revelar as informações decorrentes do contrato firmado, exclusivamente, a seus prepostos e funcionários diretamente envolvidos nas atividades que fazem uso ou tenham acesso permanente ou eventual às mesmas.

41.3 A **CONTRATADA** obriga-se ainda a respeitar integralmente as normas de segurança estabelecidas pelo BANCO e atender aos padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações e equipamentos do BANCO, zelando por sua integridade, mantendo sigilo e considerando confidenciais todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados.

41.4 Não serão considerados confidenciais quaisquer documentos, dados ou informações de domínio público, a qual a **CONTRATADA** tenha acesso de forma lícita através de terceiros e aqueles que o BANCO vier a tornar públicos.

41.5 A obrigação das partes de não divulgação das informações tidas como sigilosas e confidenciais sobreviverá à rescisão do contrato, até que ocorra a liberação pela parte proprietária das informações, por determinação judicial ou pela ocorrência de eventos em contrato como liberadores dessa obrigação.

41.6 A **CONTRATADA** assinará Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (**ANEXO XIV**) do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/050**, no ato de assinatura do Contrato.

42. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

42.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

42.1.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

42.1.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

42.1.3 Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site: www.bancoamazonia.com.br.

42.2 A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas na cláusula é causa para a rescisão do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.

42.3 A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

43 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

43.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse do BANCO, caso nenhuma empresa atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

- 43.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 43.3** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 43.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 43.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 43.6** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 43.7** Cada LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o (a) Pregoeiro (a) porventura julgar necessários.
- 43.8** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 43.9** Havendo indício de conluio entre as LICITANTES, o BANCO comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 43.10** É facultado ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.
- 43.10.1** As LICITANTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 43.10.2** Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 43.11** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.
- 43.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da LICITANTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

43.13 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

43.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bancoamazonia.com.br e também no comprasnet, e ainda poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 800, 2º Andar, Bloco “B”, Belém (PA) – CEP: 66.017 - 901, Coordenadoria de Procedimentos Licitatórios (**COPOL**), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 14 de novembro de 2022

Edson Benedito Carvalho Braga
Gerente Executivo da GEPAC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/050

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção conforme lotes descritos abaixo:

Lote 01: Prestação de serviços de manutenção elétrica predial (Baixa Tensão – 127 a 440 V e Média Tensão 13,8 kV) preditiva, preventiva e corretiva, dos equipamentos e instalações prediais do edifício-sede, Site Backup do Banco da Amazônia S/A, com vistas a mantê-los em perfeitas condições de funcionamento e segurança e, eventualmente, quando acionada, nas Unidades do Banco localizadas na área metropolitana de Belém (PA) e Ananindeua (PA).

Lote 02: Prestação de serviços de manutenção de redes de telefonia em geral (local e remoto) e de infraestrutura (camada física) de redes de computadores, preditiva, preventiva e corretiva, dos equipamentos e instalações prediais do edifício-sede, Site Backup do Banco da Amazônia S/A, com vistas a mantê-los em perfeitas condições de funcionamento e segurança e, eventualmente, quando acionada, nas Unidades do Banco localizadas na área metropolitana de Belém (PA) e Ananindeua (PA).

Lote 03: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em no-breaks de grande porte do Data Center da Matriz (2x30 kVA, 4x80 kVA) e Site Backup (3x150 kVA) do Banco da Amazônia, localizados em Belém (PA) e Ananindeua (PA)

Lote 04: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em grupos geradores diesel do Data Center da Matriz (1x750 kVA, 2x350 kVA) e Site Backup (2x450 kVA) do Banco da Amazônia, localizados em Belém (PA) e Ananindeua (PA)

Para os Lotes 01 e 02, deverão ser observadas as condições a seguir:

1.1 As rotinas básicas de manutenção predial preditiva, preventiva quanto corretiva, devem assegurar o funcionamento regular e contínuo das atividades, obedecendo às características dos imóveis e as especificações dos equipamentos existentes e garantindo a segurança dos usuários, compreendidas nos **Planos de Manutenção Predial (ANEXO I-A)** deste Edital, cabendo à contratada apresentar, 30 (trinta) dias da data de início do contrato, **o cronograma das atividades previstas no plano de manutenção**, englobando não só os serviços contemplados naquela como também os serviços que ela entender como necessários para a execução da manutenção predial.

1.2 A empresa contratada ficará também responsável pela execução de todo e qualquer serviço pertinente à manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva, mesmo os que porventura não estejam previstos nos **Planos de Execução de Serviços de Manutenção Predial**, ficando excluídos apenas aqueles que se configurarem, no entendimento do BANCO, como reforma.

1.3. A empresa contratada deverá fornecer todo o ferramental, instrumental e mão-de-obra técnica especializada, necessária para execução dos serviços de manutenção para o

BANCO, até aqueles não especificamente descritos neste Termo de Referência, mas necessários à manutenção e perfeita operação dos sistemas em todas as suas partes.

1.4. O BANCO fornecerá os materiais de consumo e peças de reposição e/ou substituição, exceto os materiais e equipamentos de proteção individuais (EPI) utilizados pelos funcionários da Contratada.

1.5. A Contratada não deverá executar manutenção corretiva em equipamentos/instalações cobertos por garantia e/ou cuja correção dependa de orçamento a ser previamente aprovado, exceto em casos de iminência inquestionável de prejuízos maiores ao BANCO decorrentes do problema verificados, ou caso o serviço seja solicitado pela fiscalização do BANCO.

1.6 A Contratada deverá indicar, antes do início dos serviços, o responsável técnico, sendo Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Elétrico – Opção Eletrotécnica para o Lote 1, Engenheiro Eletricista ou de Telecomunicações para o Lote 02, os quais acompanharão todos os serviços executados.

1.7 Os atendimentos eventuais nas Unidades do Banco localizadas na área metropolitana de Belém (PA) e Ananindeua (PA), ocorrerão mediante demanda formal da fiscalização e terão quantitativos máximos, por ano, conforme definido no **item 2.2.1**.

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SISTEMAS E INSTALAÇÕES.

2.1. Edifício Sede:

Prédio localizado na Av. Presidente Vargas, 800, com 22 pavimentos e 2 blocos, compreendendo uma área construída de aproximadamente 25.000m², composto de Infraestrutura elétrica geral (resumidamente):

a) subestações abaixadoras num total de 6.000 KVA, assim distribuídos:

a.1) 2 (duas) subestações com dois transformadores de 1.500 KVA, sendo um de 13.8KV/440 V e um de 13.8 KV/220 V, no subsolo.

a.2) 5 (cinco) subestações com transformadores de 500 KVA, 13.8 KV/220V, nos 1º, 3º, 7º, 11º, 16º pavtºs.

a.3) 1 (uma) subestação com um transformador de 500 KVA, 13.8 KV/440V, no 16º pavtº.

b) 1 (um) gerador de 750 kVA, 440 V, no subsolo.

c) 2 (dois) geradores de 350 kVA, 220 V, no subsolo.

d) 1 (um) motor-bomba de combate a incêndio, de 130 HP, no Sub-Solo.

e) circuitos elétricos, de iluminação, tomadas comum, e ar condicionado.

f) circuitos elétricos de computadores.

g) rede de lógica para computadores, com um RACK, instalado por andar

h) 6 (seis) bombas hidráulicas

i) 4 (quatro) bombas de água de 5 CV, cada

j) no-breaks de 1 a 100 kVA

q) 07 (sete) bancos de capacitores de diversas potências

k) Sistema de proteção contra descargas atmosféricas

- Rede de cabeamento estruturado, assim distribuído (resumidamente):

a) Rede de lógica para computadores e telefonia, com RACK's, instalados por andar;

b) Rede de lógica para computadores e telefonia localizados no DATACENTER

- Infraestrutura de detecção de incêndio:

a) Central analógica de detecção de incêndio, fabricante SKYFIRE;

b) 1570 (mil quinhentos e setenta) detectores endereçáveis de detecção de incêndio;

c) 60 (sessenta) acionadores manuais e sirenes analógicas;

d) Central de detecção e combate a incêndio com gás FM-200 no Datacenter Principal, incluindo detectores, acionadores e infra-estrutura;

2.2. Agências e Superintendência Banco na região metropolitana de Belém e Ananindeua

Prédios e equipamentos localizados em Belém (PA) e Ananindeua (PA) compostos de:

- a) subestações de energia abrigadas e aéreas de 45 a 225 KVA, 13.8 KV/220V.
- b) grupos geradores de 60 KVA / 220V.
- c) circuitos de iluminação, tomadas comuns e ar condicionados.
- d) circuitos elétricos de computadores.
- e) redes de cabeamento estruturado, com um RACK.
- f) bombas hidráulicas
- g) recalque da bomba hidráulica
- h) no-breaks na faixa de 1 a 8kVA – 220V

2.2.1 – Quantitativos de chamados por ano para as Unidades de Belém e Ananindeua (excluído o Ed. Sede e Site Backup): Será solicitado atendimento nas Unidades de Belém e Ananindeua por ano, no máximo, definido na tabela abaixo:

LOTE 01	- Serão emitidas no máximo 80 solicitações de serviços / ano.
LOTE 02	- Serão emitidas no máximo 80 solicitações de serviços / ano.

2.2.2 – Localização das Unidades da área metropolitana de Belém e Ananindeua / PA:

2.2.2.1 – Superintendência PARÁ-I e Ag. Belém-Reduto: Trav. Almirante Wandenkolk, 175 – Umarizal, Belém-PA;

2.2.2.2 – Ag. Belém-Pedreira: Av. Pedro Miranda, nº 979 – Pedreira, Belém-PA;

2.2.2.3 – Ag. Icoaraci: Rua Manoel Barata, 660 – Icoaraci, Belém-PA.

2.2.2.4 – Ag. Ananindeua: Rod. BR 316 KM 8, Térreo do Ed. Pleno Comercial nº 1113 – Centro, Ananindeua-PA.

2.3. Site Backup

Prédio localizado na BR-316, km 02, S/N, Guanabara - CEP: 67.013-000 - Ananindeua (PA), compreendendo uma área construída de aproximadamente 460 m², em 1 (um) pavimento, composto, resumidamente, dos seguintes sistemas:

- Sistema elétrico assim distribuído:

- a) 1 (uma) subestação com um transformador de 500 KVA de 13.8KV/220 V.
- b) 2 (dois) geradores de 450 kVA, 220 V.
- c) circuitos elétricos, de iluminação, tomadas comum, e ar condicionado.
- d) circuitos elétricos de computadores.
- e) rede de lógica para computadores, com RACKs
- f) 03 (três) no-breaks de 150 kVA – 220V

- Rede de lógica para computadores e telefonia, com um DATACENTER;

- Infraestrutura de detecção de incêndio:

a) Central de detecção e combate a incêndio com gás FM-200 no Datacenter Principal, incluindo detectores, acionadores e infra-estrutura;

3. DA VISTORIA TÉCNICA

3.1. É facultado ao interessado em participar desta licitação o direito de, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da sessão de abertura, fazer visita técnica nas dependências do edifício sede, Site Backup e demais unidades das regiões metropolitanas de Belém (PA) e Ananindeua (PA) do Banco, onde serão prestados os serviços. Para tanto, é necessário o agendamento com a antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas, por meio dos

telefones (91) 4008-3841, na Coordenadoria de Planejamento de Obras e Serviços (COPEN) da Gerência de Engenharia (GEREN).

3.2. Dessa visita o Banco expedirá o respectivo atestado (Modelo dos **Anexos: III, IV e V**) deste Edital, que deverá ser encaminhado à Pregoeira, via fax ou e-mail, juntamente com a proposta, após o encerramento da fase de disputa de preços.

3.3. Qualquer divergência encontrada entre o Termo de Referência e as observações feitas no local, ou questionamentos importantes que possam alterar os termos da contratação pretendida, deverá ser formalizada tempestivamente a GEPAC-COPOL (Coordenadoria de Processos Licitatórios) do Banco, que também se manifestará a respeito por escrito.

3.4. Não serão admitidas alegações futuras, por parte das licitantes, quanto a desconhecimento de detalhes dos serviços afins, como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame, bem como auferir vantagens de preços, adendos de orçamento e escusar-se de responsabilidades na vigência do contrato.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

4.1. Documentação exigida:

4.1.1. Original ou cópia autenticada da Certidão, atualizada, de registro de pessoa jurídica, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Pará ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Região na qual a LICITANTE está vinculada; com habilitação para execução de serviços similares, consignada em Certidão ou outro documento que a substitua, dentro do prazo de validade, emitida pelo referido Conselho, em que constem nome(s) e especialidade(s) do(s) responsável (eis) técnico(s):

4.1.1.1. Caso a LICITANTE vencedora da licitação não possua registro no CREA ou CAU do Estado do Pará, a apresentação desse documento será exigida como condição para assinatura do contrato.

4.1.2. Comprovação de **CAPACIDADE OPERACIONAL DA EMPRESA**, através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço de Manutenção Predial.

4.1.3. Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**, através da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, que comprove experiência do(s) responsável(is) técnico(s) relacionado(s) na CRQPJ (Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica), emitida pelo CREA, na execução de serviços de manutenção predial, conforme descrito a seguir:

4.1.3.1 – LOTE 01 – Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Elétrico – Opção Eletrotécnico, detentor de acervo técnico por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação (manutenção predial de instalações elétricas de baixa e média tensão, subestações e etc);

4.1.3.2 – LOTE 02 – Engenheiro Eletricista ou de Telecomunicações, detentor de acervo técnico por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação (manutenção de instalações de redes lógicas, instalações de telefonia);

4.1.4 – Para os LOTES 03 e 04, deverão ser observadas as condições a seguir:

4.1.4.1 - A LICITANTE a ser contratada para o **Lote 03**, deverá possuir em seu quadro técnico um Engenheiro Eletricista, Eletrônico ou equivalente, conforme Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 e demais normas do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), que assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços de manutenção, com o

recolhimento anual da respectiva ART. O referido profissional ficará incumbido de acompanhar e controlar os serviços de manutenção:

4.1.4.1.1 Será exigido 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome do profissional a que se refere o **item 4.1.4.1.** deste Edital, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção dos no-breaks. Os referidos serviços representam as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo;

4.1.4.1.2 Será exigida a apresentação de certificados, atestados ou outra documentação similar que comprove que os técnicos responsáveis pela manutenção dos no-breaks participaram de treinamentos referentes a no-breaks dos portes informados neste Termo de Referência;

4.1.4.2 A LICITANTE a ser contratada para o **Lote 04**, deverá possuir em seu quadro técnico um Engenheiro Eletricista, Eletrônico ou equivalente ou Mecânico, conforme Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 e demais normas do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), que assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços de manutenção, com o recolhimento anual da respectiva ART. O referido profissional ficará incumbido de acompanhar e controlar os serviços de manutenção:

4.1.4.2.1 Será exigido 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome do profissional a que se refere o **item 4.1.4.2** deste Edital, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção dos grupos geradores diesel. Os referidos serviços representam as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo;

4.1.4.2.2 Será exigida a apresentação de certificados, atestados ou outra documentação similar que comprove que os técnicos responsáveis pela manutenção dos grupo geradores diesel participaram de treinamentos referentes aos equipamentos dos portes informados neste Termo de Referência.

4.2 A comprovação de qualificação técnica exigida no **item 04 e subitens**, se dará pela apresentação de 01 (um) ou mais Atestado (s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com a Certidão (ões) de CAT de obra(s) específica(s) emitida(s) pelo CREA ou CAU. A substituição desse (s) profissional (is) só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo proponente, sob avaliação do BANCO.

5. EQUIPE TÉCNICA E JORNADA DE TRABALHO

5.1. Jornadas e Escalas de Trabalho

Para execução dos serviços especificados, a CONTRATADA deverá manter equipe técnica, que será orientada e supervisionada pelo responsável técnico em tempo integral, com postos de trabalho e carga horária conforme a tabela a seguir:

5.1.1 - LOTE 1

ITEM	DESCRÍÇÃO DO POSTO DE TRABALHO	UNIDADE	QUANTIDADE DE POSTOS	CARGA HORÁRIA EM DIAS E HORÁRIOS ÚTEIS	HORÁRIOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS
01	Supervisor de Manutenção Elétrica	EDIFÍCIO SEDE	1*	9 horas diárias, com início as 8h e saída as 18h, de segunda-feira a quinta-feira e 8 horas diárias na sexta-feira	Poderão ser solicitados pelo Banco quando houver necessidade e serão contabilizados e pagos como hora extra
		SITE BACKUP	-		
		DEMAIS UNIDADES DE BELÉM (PA) E ANANINDEUA (PA)	-		
02	Engenheiro Eletricista ***	EDIFÍCIO SEDE	1*	Um dia da semana de segunda-feira a sexta-feira (ou sábado se acordado com o Banco) com a carga horária semanal de 6 horas	Poderão ser solicitados pelo Banco quando houver necessidade de manutenção ou vistoria
		SITE BACKUP	-		
		DEMAIS UNIDADES DE BELÉM (PA) E ANANINDEUA (PA)	-		
03	Eletricista linha viva: Baixa e alta tensão	EDIFÍCIO SEDE	4*	9 horas diárias, com início as 8h e saída as 18h, de segunda-feira a quinta-feira e 8 horas diárias na sexta-feira	Poderão ser solicitados pelo Banco quando houver necessidade e serão contabilizados e pagos como hora extra
		SITE BACKUP	-		
		DEMAIS UNIDADES DE BELÉM (PA) E ANANINDEUA (PA)	-		
04	Eletricista baixa tensão (jornada 12/36)	EDIFÍCIO SEDE	1**	24 horas	24 horas
		SITE BACKUP	1**	24 horas	24 horas
		DEMAIS UNIDADES DE BELÉM (PA) E ANANINDEUA (PA)			
05	Eletricista linha viva plantonista: Baixa e alta tensão	EDIFÍCIO SEDE	1**	24 horas	24 horas
		SITE BACKUP	1**	24 horas	24 horas
		DEMAIS UNIDADES DE BELÉM (PA) E ANANINDEUA (PA)	-	-	-

Observações:

* O supervisor, Engenheiro e Eletricistas lotados no Edifício Sede deverão se deslocar as demais unidades contempladas neste termo, desde que solicitadas pelo Banco, sendo responsabilidade da contratada os custos com deslocamento dos referidos profissionais.

** a quantidade de eletricistas para este posto deverá ser dimensionada de forma que atenda a carga horária exigida pelo Banco e as Leis Trabalhistas em vigor no Brasil. Para composição de orçamento básico, consideramos para o Ed. Sede, 2 postos com 8 profissionais em revezamento 12h/36h – Eletricista de linha viva e eletricista de baixa tensão trabalhando em conjunto - (04 turnos com 02 profissionais em cada turno) e para o site backup consideramos da mesma forma 2 postos com 4 profissionais em revezamento 12h/36h – Eletricista de linha viva e eletricista de baixa tensão trabalhando em conjunto - (04 turnos com 02 profissionais em cada turno), pois nestes casos o serviço de plantonista é 24h/dia.

*** O Engº Eletricista da contratada terá como funções principais a orientação e supervisão dos eletricistas de sua equipe, planejamento das operações das atividades desenvolvidas pela sua equipe, sendo o responsável técnico por sua equipe técnica e será o contato técnico com o fiscal do contrato designado pelo Banco.

5.1.2 - LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO DE TRABALHO	UNIDADE	QUANTIDA DE DE POSTOS	CARGA HORÁRIA EM DIAS E HORÁRIOS ÚTEIS	HORÁRIOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS
01	Técnico em Telecomunicações	EDIFÍCIO SEDE	1*	9 horas diárias, de acordo com a necessidade do Banco, de segunda-feira a quinta-feira e 8 horas diárias na sexta-feira	Poderão ser solicitados pelo Banco quando houver necessidade e serão contabilizados e pagos como hora extra
		SITE BACKUP	-		
		DEMAIS UNIDADES DE BELÉM (PA) E ANANINDE UA (PA)	-		
02	Auxiliares técnicos em Telecomunicações	EDIFÍCIO SEDE	3*	9 horas diárias, de acordo com a necessidade do Banco, de	Poderão ser solicitados pelo Banco quando houver
		SITE BACKUP	-		

		DEMAIS UNIDADES DE BELÉM (PA) E ANANINDE UA (PA)	-	segunda-feira a quinta-feira e 8 horas diárias na sexta-feira	necessidade e serão contabilizados e pagos como hora extra
--	--	--	---	---	--

5.1.3 Observação:

*Os técnicos em telecomunicações e os auxiliares técnicos em telecomunicações lotados no Edifício Sede deverão se deslocar as demais unidades contempladas neste termo, desde que solicitadas pelo Banco, sendo responsabilidade da contratada os custos com deslocamento dos referidos profissionais.

5.1.4 – Para efeito de composição de preço, as licitantes deverão atender as discriminações constantes nas planilhas do **ANEXO II-A** deste Edital, observando-se que a contratada deverá dispor de um engenheiro para cada lote (engenheiro eletricista ou de telecomunicações, conforme o lote), em tempo integral, que supervisionará e se responsabilizará por todos os serviços prestados, sendo que os custos com o mesmo deverão constar na planilha de composição de cada posto de trabalho.

5.1.5. Os profissionais das equipes residentes deverão possuir vínculo empregatício com a empresa contratada, o qual deverá ser comprovado como condição para a assinatura do contrato.

5.1.6. Os Eletricistas deverão auxiliar os técnicos do Banco da GEREN-COPEN-SUSEL em todas as atividades desenvolvidas pelos mesmos e durante o seu horário de expediente serão responsáveis pelas verificações diárias (check list) dos sistemas elétricos de acordo com o programa de manutenção, identificação de problemas, execução de correções rotineiras, tais como troca de lâmpadas, reatores, disjuntores e peças em geral, instalação de pontos para microcomputadores, calhas de iluminação, pontos para aparelhos de ar condicionado e execução de outros pequenos serviços elétricos, manobras em baixa (127-440V) e média tensão (13,8 kV), energização e desenergização de subestações de energia e banco de capacitores em média tensão (13,8 kV), operação e acionamento de grupos geradores, no-breaks, motores elétricos destinados ao transporte de carga vertical, bem como acionamento da empresa para correções de maior complexidade.

5.1.7. Os eletricistas plantonistas executarão atividades, em conjunto com os demais eletricistas do quadro do Banco, essencialmente de vistoria, medições, operações e acionamentos (Baixa e Média Tensão) e serviços de manutenção corretiva caracterizados como emergenciais e, também, nas manutenções preventivas programadas em conjunto com o Banco. Também realizarão atividades em conjunto com os eletricistas de manutenção de acordo com as necessidades diárias mediante plano de trabalho diário e solicitações do Banco e do supervisor de manutenção da contratada.

5.1.8. O Supervisor de Manutenção, com título de Técnico em Eletrotécnica, deverá supervisionar a equipe de eletricistas terceirizados em conjunto com o Supervisor de manutenção de Instalações Elétricas do Banco em todas as tarefas relacionadas à manutenção preditiva, preventiva e corretiva, executar todas as atividades que estejam em conformidade com suas atribuições profissionais estabelecidas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Pará (CREA-PA) e no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

5.1.9. O Supervisor de redes e telecomunicações, com título de Técnico em Telecomunicações, deverá supervisionar a equipe de redes e telecomunicações terceirizadas em conjunto com a equipe de telecomunicações do Banco em todas as tarefas relacionadas à manutenção preditiva, preventiva e corretiva, executar todas as atividades

que estejam em conformidade com suas atribuições profissionais estabelecidas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Pará (CREA-PA) e no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

5.1.10. Em situações emergenciais com risco patrimonial e de pessoas detectadas pelos eletricistas linha viva e linha viva plantonistas, os mesmos deverão comunicar imediatamente o responsável técnico da empresa (Engenheiro conforme habilitação por lote) para que sejam tomadas todas as medidas necessárias em tempo hábil para corrigir ou evitar possíveis problemas.

5.1.11. A Contratada deverá dispor de reserva técnica para cobertura de faltas, atrasos, folgas, afastamentos dos elementos da equipe técnica, em especial quanto aos técnicos residentes. A falta de cobertura imediata será considerada inexecução contratual, sujeitando a empresa às sanções previstas no Contrato.

5.1.12. A Contratada sempre deverá manter diariamente a quantidade de profissionais e a carga horária, exigidos na tabela dos itens 5.1.1 a 5.1.3, independente de folgas, atrasos, faltas ou afastamentos dos membros da equipe técnica.

5.1.13. A Contratada deverá atender às solicitações de manutenção corretiva dos sistemas e suas partes, quando necessário e solicitado pelo Banco, no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do chamado, todos os dias (fora do expediente), inclusive sábados, domingos e feriados se a natureza do serviço não puder ser realizada no horário normal de expediente.

5.1.14. O tempo para identificação e solução de problemas não poderá exceder o prazo de 12 (doze) horas, excetuando aqueles de maior complexidade, cujo prazo deverá ser solicitado fundamentadamente pela Contratada, sob pena de inexecução contratual e responsabilização pelos danos e prejuízos decorrentes, como o aumento de consumo de energia elétrica, defeitos, inoperâncias, desgastes não identificados, etc.

5.1.15. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 7 às 22 h, observando-se a jornada definida pelas leis trabalhistas e Convenção.

5.1.16. A critério do CONTRATANTE poderá ser solicitada a execução de serviços nos finais de semana ou à noite, sendo os mesmos remunerados com o pagamento de horas extras e adicionais noturnos se for o caso, pelo CONTRATANTE. O limite máximo de horas extras por ano será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor anual do Contrato.

5.1.17. A critério do CONTRATANTE poderá ser solicitada a execução de serviços nos finais de semana ou à noite, sendo os mesmos remunerados com o pagamento de horas extras e adicionais noturnos se for o caso, pelo CONTRATANTE. O limite máximo de horas extras por ano será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor anual do Contrato.

5.1.18. No caso de não haver prestação de serviço aos sábados as horas de serviço deverão ser realizadas ao longo da semana.

5.1.19. Se for necessário, e a critério do CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à CONTRATADA, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida por posto

5.1.20. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente comprovante de registro de Banco de Horas, ou do pagamento das horas-extras, quando houver necessidade de prestação de serviços com carga horária mensal que ultrapasse as 220 h, assim como o pagamento de adicional noturno se houver prestação de serviços após as 22 h da noite até as 05 h da manhã.

5.1.21. As jornadas de trabalho de manutenção que enseje desligamento, sempre que possível, deverão anteceder ou suceder a dos servidores nas unidades do Banco, de forma a evitar que a execução dos serviços interfira no atendimento de terceiros ou nas atividades internas das respectivas unidades.

5.1.22. A critério do CONTRATANTE poderá ser solicitada a aquisição de materiais pela contratada, para realização de manutenções corretivas que enseje a necessidade de aquisição de materiais, sendo esse custo remunerado pelo Contratante na mesma fatura do pagamento das horas extras relativas à necessidade do serviço realizado. O limite máximo anual está contemplado no informado no item 5.1.17 supracitado.

5.1.23. Para aquisição dos materiais solicitados pelo Contratante a serem adquiridos pela Contratada, previamente a Contratada deverá apresentar cotação de preços do material solicitado pelo Contratante, cotação essa realizada em no mínimo 03 (três) fornecedores localizados na praça de Belém-PA e região metropolitana, para aceite e autorização do Contratante.

6. ATIVIDADES DA CONTRATADA

6.1. Manutenção

6.1.1. DEFINIÇÕES

Programa de Manutenção – Conjunto de inspeções periódicas destinado a evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação, definidas em função das características dos componentes da edificação e orientação técnica dos fabricantes ou fornecedores;

Manutenção Preditiva – Atividade de monitoração constante dos sistemas objetos da manutenção, que visa melhorar a produtividade, a qualidade do produto, o lucro e a efetividade global de plantas industriais;

Manutenção Preventiva – Atividade de manutenção executada antes da ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação. Consiste em testar e verificar periodicamente todos os componentes e peças, equipamentos, substituindo as que apresentarem desgastes ou deficiências;

Manutenção Corretiva – Atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação - consiste na correção, no ato e sempre que houver necessidade, de todas as irregularidades que constituírem defeitos ou anomalias nos sistemas, substituindo os componentes, peças e etc., defeituosos.

6.2. Serviços Gerais

6.2.1. DEFINIÇÃO

Serviços Gerais - São aqueles que a CONTRATADA terá de executar adicionalmente aos de manutenção e de operação. Para fins destas especificações, consideram-se serviços gerais os trabalhos relacionados a:

- a. Remanejamento/instalação de pontos de luz e de força (inclusive com aterramento e trifásicos), sinal lógico, cabeamento estruturado e alarmes;
- b. Remanejamento/instalação de novos quadros de distribuição de energia para atender a acréscimos de cargas e alteração de leiaute;
- c. Manutenção de quadros elétricos;
- d. Reaperto de barramentos elétricos;
- e. Execução de adaptações e desativações de instalações existentes, todas de pequena monta;
- f. Remanejamento/instalação de cabos de sinal de dados (inclusive conectores específicos) entre os pontos de instalação de equipamentos de informática (terminais, computadores e impressoras) e os concentradores localizados no Datacenter;

- g. Instalação de infra-estrutura (cabos e fixação de antenas e equipamentos) de RF para sistemas de televisão e de rádio-comunicação;
- h. Testes e substituição de componentes em aparelhos telefônicos internos;
- i. Remanejamento/instalação de sensores e periféricos dos sistemas de automação e controle de acesso;
- j. Testes de funcionamento, visando à segurança das instalações e a proteção de usuários, em equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados por outras empresas contratadas ou pelo BANCO, ligados ou a serem ligados às instalações dos edifícios, tais como furadeiras, máquinas de solda, enceradeiras, aspiradores de pó, lixadeiras, etc;
- k. Execução de alterações de leiautes;
- l. Instalações de ar condicionado tipo Janela (ACJ);
- m. Leituras diárias das subestações de Média (13,8 kV) e Baixa Tensão (127-440V) e USBs, anotando Voltagem, Amperagem e Temperatura dos Barramentos, Chaves e Disjuntores;
- n. Leituras diárias na sala do DATACENTER do CPD, sala dos no-breaks, anotando voltagem, amperagem, temperatura, umidade e freqüência;
- o. Monitoramento diário 24 horas das temperaturas e umidade das salas dos DATACENTERS e salas dos no-breaks dos DATACENTERS;
- p. Operacionalizar o Guincho externo;
- q. Manobras (acionamentos de chaves e disjuntores) em baixa (127-440V) e média tensão (13,8 kV);
- r. Acionamentos automáticos e manuais de grupos geradores, no-breaks e motores elétricos destinados a carga;
- s. Instalar e energizar condicionadores de energia (transformadores, no-breaks, estabilizadores, inversores de freqüência e etc);
- t. Energização e desenergização de subestações de energia abrigas em 13,8 kV;
- u. Limpeza, testes e substituições dos detectores de incêndio, sirenes e acionadores manuais e das centrais de detecção e alarme de incêndio;
- v. Limpeza, testes e substituições dos detectores de incêndio, sirenes e acionadores manuais e das centrais de detecção e alarme de incêndio tipo FM-200;

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA DOS PROFISSIONAIS QUE SERÃO ALOCADOS NOS SERVIÇOS

7.1 – Para o LOTE 01

7.1.1 - A empresa deverá dispor em seu quadro de um Engenheiro Eletricista Predial, para supervisionar e se responsabilizar tecnicamente por todos os serviços prestados: Diploma de Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Elétrico – Opção Eletrotécnica, fornecido por instituição Brasileira; registro no CREA-PA, experiência em manutenção elétrica predial e/ou industrial, manutenções de subestações abrigadas e aéreas de média tensão (13,8 kV), dada a complexidade da matriz energética do Ed. Sede e Site Backup do Banco;

7.1.2 - **Supervisor de Manutenção (Técnico em Eletrotécnica):** Diploma de Técnico em Eletrotécnica fornecido por instituição Brasileira; registro no CREA-PA, experiência em manutenção elétrica predial e/ou industrial, manutenções de subestações abrigadas e aéreas de média tensão (13,8 kV) e Certificado de curso de NR-10 atualizado;

7.1.3 - **Eletricista:** Certificados de curso de eletricista de Baixa e Média Tensão; Experiência mínima de 02 (dois) anos em manutenção elétrica predial e/ou industrial e Certificado de curso de NR-10 atualizado.

7.2 – Para o LOTE 02

7.2.1 - **Técnico em telecomunicações:** Diploma de Técnico em Telecomunicações fornecido por instituição Brasileira; Registro no CREA-PA; Experiência com servidor de

tarifação e bilhetagem, no que concerne cadastrar centros de custo, ramais físicos, virtuais, senhas, usuários, conta corrente e incluir créditos; Emitir relatórios de centros de custos, conta telefônica e ramais. Experiência em servidor de gravação no que se refere cadastrar usuários, cadastrar ramais, configurar canais de gravação, executar rotinas de backup de gravações telefônicas. Experiência em programação de central telefônica local e remoto, Experiência em circuitos de Telefonia e Dados, acesso a roteadores para execução de testes, experiência em análise e cálculo de SLA (Acordo de Nível de Serviço) de operadores de telecomunicações, experiência com a ferramenta de monitoramento para análise de ativos de rede, disponibilidade e desempenho de link's; conhecimento em ativos de Rede (Roteadores e Switches);

7.2.2 - Auxiliar técnico em telecomunicação: Experiência em programação e configuração de central telefônica, experiência em manutenção em rede de telefonia fixa (ativar/desativar ramais e linhas diretas), experiência em manutenção e instalação de cabeamento coaxial para utilização em sistema interno de TV, experiência em manutenção, instalação e operação de áudio, conserto de aparelhos telefônicos, suporte a programação e configuração de centrais telefônicas de menor porte local e remoto; Experiência em instalação, manutenção e organização de cabeamento estruturado obtendo o domínio das técnicas de manuseio do cabeamento de redes de comunicação de dados e telefonia; domínio do padrão de código de cores de cabos telefônicos e de redes de comunicação de dados; domínio na confecção, crimpagem, passagem e substituição de cabos e conectores internos; atuar com fixação de eletrocalha, eletroduto e canaletas; fechamento de rack de rede e patch panel;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Relatório Preliminar

a) Para o Lote 01

8.1.1. Compete à CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, em 30 (trinta) dias consecutivos da data de início dos serviços os seguintes documentos:

8.1.1.1. Relação de equipamentos existentes na instalação, indicando Nome do Fabricante, Modelo, nº de série, Tipo, Capacidade, Tensões, Corrente Nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação do equipamento.

8.1.1.2. Relação de peças e materiais e quantidade mínima, que devam ser mantidas em estoque, para atendimento às manutenções corretivas e que não forem responsabilidade da Contratada.

8.1.1.3. Ficha Histórico de todos os equipamentos, devidamente preenchidas, para visto pela FISCALIZAÇÃO.

8.1.1.4. Parecer do Engenheiro responsável técnico sobre a situação geral da instalação.

8.1.1.5. Elaboração do Prontuário de Instalações Elétricas, conforme item 10.2.4 da Norma Regulamentadora nº 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Portarias nºs 598 de 07/12/2004 e 126 de 03/06/2005 do Ministério do Trabalho). Os projetos e diagramas das instalações existentes serão fornecidos pelo Contratante, responsabilidade exclusiva para o LOTE 1.

8.1.1.6 Efetuar as atualizações de projetos / As Built, de todas as instalações elétricas das dependências constantes do presente Termo de Referência, ou elaborar os que não

estiverem contidos na documentação existente, às suas expensas, num prazo máximo de 90 (noventa dias) contados a partir do início da execução do Contrato e manter atualizado sempre que houver modificações. Esses documentos deverão ser entregues à Fiscalização tanto em meio digital (elaborado em arquivo tipo AutoCad) e em meio impresso, em escala 1/50 ou 1/75.

8.1.1.7 Todas as situações de manutenções sendo elas preventivas e/ou corretivas deverão ser conduzidas obrigatoriamente de forma presencial pelo engenheiro da contratada responsável pela manutenção podendo ser substituído em impedimentos não previstos, com as devidas justificativas, por engenheiro com capacidade técnica similar.

8.1.1.8 O prazo máximo para início do atendimento de manutenção corretiva graves e com riscos de paralisações dos sistemas será imediato com a presença obrigatória do engenheiro da empresa contratada responsável pela manutenção, devendo esse atendimento ocorrer no máximo em 02 (duas) horas e de 04 (quatro) horas para a solução do problema. A responsabilidade da comunicação da manutenção corretiva será da empresa contratada que também deverá comunicar ao Banco quaisquer situação de risco de paralisação iminente.

b) Para o Lote 02

8.1.1.9. Compete à CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, em 30 (trinta) dias consecutivos da data de início dos serviços os seguintes documentos:

8.1.1.10. Relação de equipamentos existentes na instalação, indicando Nome do Fabricante, Modelo, nº de série e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação do equipamento.

8.1.1.11. Relação de peças e materiais e quantidade mínima, que devam ser mantidas em estoque, para atendimento às manutenções corretivas e que não forem responsabilidade da Contratada.

8.1.1.12. Ficha Histórica de todos os equipamentos, devidamente preenchidas, para visto da FISCALIZAÇÃO.

8.1.1.13. Parecer do Engenheiro responsável técnico sobre a situação geral da instalação.

8.1.1.14. Efetuar a elaboração e atualizações constantes dos diagramas, topologias e planilhas de rede e telefonia, As Built, entre outros do presente Termo de Referência, ou elaborar os que não estiverem contidos na documentação existente, às suas expensas, num prazo máximo de 90 (noventa dias) contados a partir do início da execução do Contrato e manter atualizado sempre que houver modificações. Esses documentos deverão ser entregues à Fiscalização tanto em meio digital (elaborado em arquivo tipo AutoCad) e em meio impresso, em escala 1/50 ou 1/75.

8.1.1.15 Todas as situações de manutenções sendo elas preventivas e/ou corretivas deverão ser conduzidas obrigatoriamente de forma presencial pelo engenheiro da contratada responsável pela manutenção podendo ser substituído em impedimentos não previstos, com as devidas justificativas, por engenheiro com capacidade técnica similar.

8.1.1.16 O prazo máximo para início do atendimento de manutenção corretiva graves e com riscos de paralisações dos sistemas será imediato com a presença obrigatória do engenheiro da empresa contratada responsável pela manutenção, devendo esse atendimento ocorrer no máximo em 02 (duas) horas e de 04 (quatro) horas para a solução do problema. A responsabilidade da comunicação da manutenção corretiva será da

empresa contratada que também deverá comunicar ao Banco quaisquer situação de risco de paralisação iminente.

8.1.2. Cadastro e Histórico de manutenções:

8.1.2.1 Manter atualizados os registros cadastrais das instalações e equipamentos abrangidos pelo presente contrato, instruir e gerar o relatório técnico mensal. Todo mês, durante o contrato, os registros cadastrais atualizados deverão ser entregues, em meio eletrônico (planilha) e papel, ao CONTRATANTE, conforme modelo a ser aprovado pelo Banco.

8.1.2.2 Elaborar e manter, em meio eletrônico e papel, os registros cadastrais que deverão conter, no mínimo:

- a. A relação atualizada de todos os equipamentos existentes nos prédios, integrantes das instalações sob manutenção, discriminando marca, modelo, potência, características, etc.
- b. Ficha cadastral individual de cada equipamento constante do Sistema Elétrico de Potência com todas as informações do equipamento (Fabricante, modelo, número de série, data de fabricação, data da última manutenção, serviços realizados nas manutenções, parametrização utilizada, calibração e etc.)

8.1.2.3 Das Etiquetas em cada equipamento:

- a. Deverão ser fixados adesivos de vinil ou etiquetas plásticas em todos os equipamentos abrangidos pelo presente contrato, onde o material destes deverá ser resistente à água e deverá conter as seguintes informações: Numeração, Tipo, Capacidade, Data da Última Manutenção.

8.2. Além daquelas previstas na Lei 13.303, são obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo BANCO, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos pelo BANCO no ato do pagamento;

8.2.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

8.2.3. Realizar serviços de manutenção predial preditiva, preventiva ou corretiva, nos prédios do BANCO, em todas as suas instalações e equipamentos, entre eles reparos, consertos e pequenas adaptações, ficando excluídos apenas aqueles que se configurarem, no entendimento da Administração, como reforma;

8.2.4. A contratada deverá incluir na remuneração de todos os profissionais envolvidos nas tarefas diárias de manutenção elétrica (Técnicos e Eletricistas) o adicional de periculosidade conforme Lei 7.369, de 20 de setembro de 1985 e Decreto 93.412, de 14 de outubro de 1986.

8.2.5. A contratada se responsabilizará pelo deslocamento, com transporte adequado, de seus empregados, ferramentas e materiais, para execução de serviços fora do edifício sede, para as demais Unidades constantes deste certame.

8.2.6. Realizar obrigatoriamente manutenção dos equipamentos que vierem a ser adquiridos e das instalações que sofrerem modificações;

8.2.7. Fornecer mão-de-obra, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção predial preditiva,

preventiva e corretiva e demais atividades correlatas de boa qualidade, calibrados e sempre em bom estado.

8.2.8. No caso da contratada ser sediada fora dos municípios de Belém ou Ananindeua, no Estado do Pará, ficará obrigada a instalar um escritório na Região Metropolitana de Belém (PA), no prazo de instalação de até 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato, durante a vigência do contrato, com no mínimo 01 (uma) pessoa como representante legal da empresa, com alçada para tomadas de decisões tempestivas de cunho administrativo, sempre que o Banco necessitar, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

8.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes;

8.2.11. Propor melhorias a serem realizadas nos equipamentos e instalações objeto deste Contrato, suprindo o BANCO de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis;

8.2.12. Auxiliar o BANCO prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolvam os equipamentos e as instalações objeto deste Contrato;

8.2.13. Executar os serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva por meio dos profissionais integrantes da Equipe Residente e, para os casos que ela não estiver qualificada, habilitada ou em número suficiente, realizá-los por meio da Equipe não residente;

8.2.14. Os responsáveis técnicos somente poderão ser substituídos por ocasião de substituição da responsabilidade técnica na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, desde que essa seja apresentada novamente ao BANCO, acompanhada das respectivas Certidões de Acervo Técnico emitidas e autenticadas pelo CREA, que comprovem a qualificação exigida na etapa de qualificação técnica da licitação, além de apresentar também os documentos que comprovem que os novos responsáveis técnicos fazem parte do quadro permanente da Contratada;

8.2.15. Registrar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao contrato de prestação de serviço de manutenção predial junto ao CREA-PA, em nome dos profissionais responsáveis técnicos pelo serviço objeto do Contrato e renovar a ART a cada ano até a vigência final do Contrato;

8.2.16. Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para o BANCO;

8.2.17. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos (sólidos, líquidos e gasosos), detritos e entulhos resultantes da prestação do serviço, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares, recipientes de solventes químicos, tintas, combustíveis etc, observando a legislação ambiental vigente no que se refere ao descarte de resíduos que possam ser prejudiciais ao meio-ambiente;

8.2.18. Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como subestações transformadoras, casas de máquinas, casas de bombas, sala da manutenção, salas de máquinas de ar condicionado etc;

8.2.19. Orientar os seus colaboradores de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações do BANCO, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do mesmo e liberação no posto de vigilância da Contratante;

8.2.20. Efetuar atendimento às solicitações de urgência e/ou emergência em até 2 (duas) horas, a contar do momento do chamado, considerando-se como situações de emergência aquelas que possam ocasionar prejuízos, comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades do BANCO;

8.2.21- Providenciar às suas expensas um **Livro de Ocorrências**, mantendo-o atualizado, em ordem e disponível para apreciação do BANCO sempre que solicitado;

8.2.22- Registrar imediatamente no **Livro de Ocorrências** todos os eventos, falhas, irregularidades ou anormalidades constatadas na execução dos serviços de manutenção predial, tão logo elas sejam detectadas, mantendo-o disponível para o BANCO registrar as ocorrências detectadas por sua fiscalização;

8.2.23. Comunicar ao BANCO imediatamente as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Administração, não deixando de registrá-las no Livro de Ocorrências;

8.2.24. Informar ao BANCO por escrito quando da impossibilidade de atendimento das solicitações e da realização dos serviços nos prazo estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo, a qual poderá ser concedida, ou não, a critério do BANCO;

8.2.25- Caberá ao Supervisor de Manutenção e ao Encarregado de Produção, com a supervisão e responsabilidade dos Engenheiros, ainda:

- I. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
- II. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade dos ocupantes dos postos de trabalho, inclusive repondo os postos faltantes;
- III. Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;
- IV. Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação de serviços;
- V. Comunicar ao Engenheiro da CONTRATANTE a ocorrência de toda e qualquer irregularidade e anormalidade constatada na prestação do serviço;
- VI. Efetuar as anotações de toda e qualquer ocorrência no Livro de Ocorrências, inclusive as ocorrências extraordinárias e as ocorrências de urgência;
- VII. Comunicar ao CONTRATANTE a necessidade da presença da Equipe não residente para a realização de serviços que não possam ser solucionados pela Equipe Residente;

VIII. Acompanhar a Equipe não residente quando da realização de serviços por ela executados;

8.2.26- Disponibilizar e informar, por escrito, número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre o BANCO e/ou Plantonista e a Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho das Equipes Residentes, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência;

8.2.27. Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, de água e de outros que possam comprometer o normal funcionamento da unidade administrativa, nos dias ou horários indicados pela contratada em que não houver expediente na unidade, salvo emergência inadiável, sempre mediante autorização pelo BANCO;

8.2.28. Solicitar por escrito à Fiscalização do CONTRATO, com antecedência de no mínimo de 2 (dois) dias, autorização para a realização de serviços fora do horário de expediente normal das unidades;

8.2.29. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, salvo subcontratação dos serviços previstos no Contrato, para os quais não haverá reembolso das respectivas despesas;

8.2.30. Fornecer, aos funcionários, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo, ainda, gratuitamente, EPI – equipamento de proteção individual – sempre que houver necessidade de proteção da saúde e integridade física do trabalhador contra riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho, em observância aos preceitos da Norma Regulamentadora nº 6, da Portaria nº 3.214/78, a saber:

- I. Adquirir o tipo de EPI adequado à atividade do empregado;
- II. Fornecer ao empregado somente EPI portador de Certificado de Aprovação, fornecido pelo Ministério do Trabalho e da Administração e de empresas cadastradas no Departamento Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador;
- III. Treinar o trabalhador sobre o uso adequado do correspondente EPI;
- IV. Tornar obrigatório o seu uso;
- V. Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- VI. Responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica;

8.2.31. O fornecimento de EPI deverá ser realizado contra recibo firmado pelo trabalhador, o qual se comporá de ficha individual de fornecimentos de EPI's, onde constarão, de forma discriminada, todos os equipamentos entregues. No caso de EPI's com fornecimento contínuo, admite-se o registro de forma sintética, semanal ou mensal da mesma forma. O treinamento sobre o uso adequado deverá ser dado sob recibo individualizado firmado pelo trabalhador, ou, alternativamente, com emissão de certificado de participação de curso de treinamento. O EPI é de uso individual, não se admitindo EPI's para uso coletivo;

8.2.31.1. O EPI deverá ser renovado sempre de acordo com sua utilização e desgaste e/ou sempre que solicitado pelo Banco.

8.2.32. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial:

8.2.33. Cumprir, observar e aplicar o contido nas Normas Regulamentadoras n.º 9, NR – 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA); Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO); Norma Regulamentadora nº 23 – NR 23 (Proteção Contra Incêndios); Norma Regulamentadora nº 10, NR 10 Instalações e Serviços em Eletricidade);

8.2.34. Efetuar a substituição dos uniformes por novos, imediatamente, quando estes apresentarem desgastes.

8.2.35. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados causem ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, durante a permanência no local dos serviços;

8.2.36. Empregar, na execução do serviço, pessoal preparado, legalizado e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando, ainda, crachá de identificação;

8.2.37. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, em relação a todas as condições estabelecidas nas leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício da atividade;

8.2.38. Dispor de quadro de pessoal adequado e suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros similares;

8.2.39. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os seus empregados, quanto para a execução dos serviços, envolvendo os empregados do CONTRATANTE e terceiros;

8.2.40. Facilitar a fiscalização procedida por órgãos autorizados para tal, no cumprimento de normas;

8.2.41. Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

8.2.42. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas relativas à segurança dos imóveis onde serão executados os serviços;

8.2.43. Providenciar para que todos os seus empregados sejam portadores de exames médicos periódicos, sempre atualizados;

8.2.44. Pessoal

- a)** Os serviços devem ser periodicamente acompanhados pelo responsável técnico da CONTRATADA como forma de garantir a boa execução. Para o lote 01, lote 02 e para a Matriz, o Engenheiro Responsável deverá realizar vistoria conforme recomendado neste Termo de Referência, objetivando avaliar o estado dos equipamentos e de todo o sistema integrante dos Data Center's e da Matriz, bem como apresentar soluções e correções de inconformidades que estejam em detrimento com as condições ideais de operação das máquinas de climatização dos espaços;
- b)** Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente Contrato.
- c)** Prestar os serviços contratados, mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência, de modo a não comprometer o funcionamento das unidades administrativas.
- d)** Manter vínculo empregatício formal, expresso, com o seu empregado, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por

quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

- e)** Apresentar o funcionário devidamente uniformizado e identificá-lo através de crachá contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados.
- f)** Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE.
- g)** Registrar e controlar, diariamente, a freqüência e a pontualidade dos seus empregados.
- h)** Executar os serviços de manutenção sob a responsabilidade técnica do profissional indicado na fase de licitação como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo técnico exigido. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais. Este responsável técnico fará o recolhimento anual da respectiva ART e deverá acompanhar e controlar os serviços de manutenção, bem como implantar e manter na Unidade Administrativa O Plano de Manutenção.
- i)** Fornecer ao CONTRATANTE, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos empregados, acompanhada de comprovação da capacidade profissional e cópia do documento de identidade.
- j)** Caso a CONTRATADA necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação do CONTRATANTE, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- k)** Designar preposto (supervisor), aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas.

8.2.45. Danos Materiais

- a)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.
- b)** Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- c)** Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

8.2.46. Diversos

- a)** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes.

- b) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.
- c) Apresentar os documentos trabalhistas, quando exigido pelo CONTRATANTE, sem prejuízo de outros de que a norma coletiva da categoria, o regulamento interno da empresa ou o próprio contrato de trabalho exigir o cumprimento.

8.3. DO PREPOSTO:

8.3.1. A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá ter escritório próprio na capital do Estado do Pará, onde os serviços serão realizados, com nomeação de preposto por documento formalmente encaminhado ao CONTRATANTE, com antecedência de 48 horas do início da prestação dos serviços, de forma a garantir celeridade na resolução de problemas e demandas relativas ao contrato;

8.3.2. Manter representante/preposto, devidamente qualificado, para a coordenação operacional, administrativa e fiscalização dos postos de serviços;

8.3.3. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

8.3.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

8.3.5. O preposto deverá orientar coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes a execução dos serviços, para correção das situações adversas e para atendimento imediato das reclamações e solicitações, bem como, para que o BANCO se reporte no caso de encaminhamento de medidas necessárias ao cumprimento da legislação pertinente à segurança e saúde no trabalho;

8.3.6. Competem ao preposto as atividades de Fiscalização, devendo ser exercidas com exclusividade, não sendo compatível tal competência de forma compartilhada com as atividades inerentes aos postos de serviço contratados.

9 - FERRAMENTAL MÍNIMO

9.1 Devem estar à disposição das Equipes Residente e de Apoio, permanentemente, no edifício Sede do Banco da Amazônia.

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
PARA O LOTE 1	
Jogo de chaves "ALLEN" completo	1
Jogo de chaves "ESTRELA" completo	1
Jogo de chaves de "BOCA" completo	1
Jogo de chaves "SOQUETE" completo	1
Jogo de chaves "PHILIPS" completo	2
Jogo de chaves de "FENDA" completo	2
Jogo de chaves "GRIFF" completo	1
Chave "INGLESA"	2 tipo 12" e 2 tipo e 18"
Jogo de limas	1 tipo bastada e 1 tipo ½ cana
Arco de serra com jogo de serras	2
Saca pinos	1
Alicates de pressão	2
Alicate universal com cabo isolado	8
Alicate de bico redondo com cabo isolado	8
Alicate chato com cabo isolado	8

Alicate de corte com cabo isolado	8
Alicate de descascar fio	4
Alicate de compressão com jogo de castanha p/ terminais de 16mm ² a 300 mm ²	1
Paquímetro digital	1
Saca-fusível NH	2
Ferro de soldar	1
Sugador de soldas	1
Termômetro digital a laser	1
Amperímetro do tipo alicate para até 200A modelo Mini Alicate Amperímetro Digital ET-3320A - Minipa	4
Multímetro digital do tipo Alicate Amperímetro 1000A AC, MINIPA, ET3200B	20
Furadeira portátil profissional ½" com jogo de brocas completo e conjunto serracopo	2
Lanterna com suporte magnético	2
Talhadeira (3/4" x 12") duas (½" x 12")	3
Pé-de-cabra	2
Martelos 27cm	2
Marreta de borracha	1
Chave catraca 3/8"	2
Chave catraca 1/4"	2
Chave catraca 5/16"	2
Chave inglesa 8"	2
Chave inglesa 12"	2
Alicate de pressão	2
Alicate universal 8"	4
Alicate de corte 6"	2
Alicate de bico 6"	2
Martelo bola	2
Chave de fenda ¼" x 6	2
Lima Mursa chata 6	2
Tesoura comum	2
chave philips ¼" x 6	2
chave de fenda 1/8" x 4"	8
chave de fenda 5/16 x 6"	8
chave de fenda 5/16 x 10"	8
Lanterna de LED 19 Leds Potente Bivolt Recarregavel Alto Alcance	4
Chave allen de 2 a 10 mm	2
Chave combinada de 7 a 25 mm	2
Chave allen longa 3/4"	2
Escada de dois lances (fechada 4m/aberta 7,60 m)	2
Escada de 5 degraus	4
Aspirador de pó 127V, com capacidade mínima de de 18litros do reservatório	1

PARA O LOTE 2	
Instalações telefonia:	
Alicate de crimpagem	2
Alicate de crimpagem de compressão	2
Alicate fixador em bloco M10 HT314KR	2

Alicate Punch Down HT-324B	2
Aparelho eletrônico para localização para cabo de redes e telefone	2
Badisco eletrônico c/ HEADSET PRIMA LA	2
Badisco eletrônico MULTITOC MU256	2
Etiquetadora	2
Enrolador e desenrolador para cabo de Rede e telefonia	2
Enrolador wireup/central de fios finos	2
Testador de cabo RJ11/RJ45/BNC/USB/1934 TL-521	2
Instalações de redes:	
Alicate de crimpagem	2
Alicate de crimpagem de compressão	2
Alicate fixador em bloco M10 HT314KR	2
Alicate Punch Down HT-324B	2
Aparelho eletrônico para localização para cabo de redes e telefone	2
Decapador para cabos de redes	2
Etiquetadora	2
Analizador de Cabos de UTP cat 5a, 6 e 6a	1
Tesoura para cabista	2
Testador de cabo RJ11/RJ45/BNC/USB/1934 TL-521	2
Testador de continuidade de cabos UTP	2

9.2 - As seguintes ferramentas devem ficar disponibilizadas às Equipes de Apoio e Residente, sob guarda no Ed. Sede, para utilização sempre que a natureza dos serviços o exigirem e rotinas de inspeção (e deverão ser substituídas por outras novas sempre que as utilizadas apresentarem problemas):

Instalações elétricas:

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
Megômetro CATIII 600V Tensão de Teste (DC) até 5kV - Minipa MI-2705	1
Miliohmímetro modelo: MILLIOHM-1, fab. Instrum	1
Microohmímetro modelo MICROHM 10i, fab. Instrum	1
Terrômetro Digital Hikari HTR 770	1
Alicate Terrômetro 30A - MINIPA-ET-4310	1
Analizador digital de cabeamento – compatível com certificação na Categoria 5e ou superior	1
Ferramenta de crimpagem para RJ-45	3
Terrômetro de haste modelo TMD 20kW fab. Instrum	1
Medidor de relação de espiras	1
Termômetro Infravermelho com Termovisão Faixa - 10°C a 250°C Campo Fluke-VT04A ou similar	2
Câmera termográfica fab. Flir, modelo E8	1
Ferramenta hidráulica de crimpagem para terminais elétricos de compressão de 16 a 300mm ²	1
Medidor de resistências de aterramento tipo alicate, modelo ET4310, fabricação MINIPA ou similar	1
Termômetro digital sem contato com infravermelho - MT-350 – Minipa ou similar	2
Detector de média tensão incluindo kit de vara de	2

manobra	
Roupa de proteção tipo MT - Vestimenta de proteção contra queimaduras por arco elétrico Risco II – NR-10, inclusive capuz balaclava e viseira contra arco elétrico	8
Par de luva de borracha de proteção 20kV incluindo manga isolante	4
Par de luva extra-flexível de borracha de proteção 600V	4
Estrado (tapete) de Borracha Isolante para uso em Cabines e Subestações Primárias, 1000x1000x25mm	15

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 13.303/2016 são obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades à CONTRATADA para o bom andamento dos serviços, bem como local a ser utilizado, vestiário e sanitários de uso comum e ramais telefônicos para uso exclusivo dos serviços.
- Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Banco da Amazônia S/A, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.
- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
- Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- Efetuar pagamento à CONTRATADA somente após comprovação de depósitos no FGTS relativo aos funcionários da empresa contratada.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento relativo ao fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico será efetuado pelo BANCO, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mantida junto ao Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas e relatório técnico de manutenção com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação de execução dos serviços, devidamente comprovado através de Relatório Técnico emitido pela Fiscalização, nas condições dos **subitens** a seguir:

11.2. O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.

11.3 Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

11.4 As manutenções corretivas serão pagas conforme as ocorrências em até 10 (dez) dias úteis, devendo ser apresentado, previamente o relatório da execução da manutenção, orçamento com base no preço analisado e autorizado e limitado ao valor máximo anual de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

11.5 O pagamento mensal do contrato inclui todos os serviços necessários para o funcionamento adequado dos no-breaks (manutenções preventivas, vistorias, monitoramento, mão-de-obra de manutenções corretivas, insumos de manutenções preventivas, etc), apenas as peças de manutenções corretivas não estarão contempladas nos pagamentos mensais e serão pagas separadamente e nas condições já previstas neste termo, observando-se que as manutenções preventivas deverão ocorrer a cada 6 meses.

11.6 Todos os pagamentos de manutenções corretivas e preventivas estão condicionados a apresentação e atualização do material técnico, conforme estabelecidos nos itens 20.1, 20.2 e 20.3 Plano de Manutenção Predial do Anexo I-A, deste Termo de Referência.

11.7A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo BANCO, o qual atestará o fornecimento dos **produtos/serviços** contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

11.8 Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.

11.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Banco da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

11.11 Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Edital.

11.12 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.

11.13 A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a Legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento, devendo constar no seu corpo:

11.13.1 A identificação completa do Contratante, bem como o número do Contrato

11.13.2 Os valores referentes às retenções obrigatórias de tributos, devidamente destacados;

11.13.3 Descrição detalhada de todos os itens que compõem o objeto licitado, de forma clara, indicando, inclusive, se for o caso, os valores unitários e totais e o período a que se refere.

11.14 A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** onde os serviços forem executados, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, nº	Belém	PA	66.017-901

11.15 A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.

11.16 Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

11.16.1 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

11.16.2 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada

11.16.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

11.16.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e

11.16.5 Atestado de optante pelo SIMPLES (Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004), e for o caso.

11.17 A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do BANCO, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

11.18 No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.

11.19. As notas fiscais não aprovadas pelo BANCO serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir da sua reapresentação devidamente corrigidas.

11.20. Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo BANCO servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

11.21. O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o BANCO.

11.22. O faturamento mensal deverá ser acompanhando do Relatório Resumo das Atividades executadas mensalmente pela CONTRATADA contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do Relatório de Atividades, informando o respectivo período, nome do funcionário que realizou o serviço e do fiscal do Banco com a assinatura deste;
- b) Data de emissão;
- c) Número do contrato;
- d) Número de atendimentos realizados no mês, informando o tipo de serviço (manutenção programada preventiva ou corretiva);
- e) Número de chamados em aberto;
- f) Número de chamados concluídos;
- g) Descrição do incidente e correspondente descrição detalhada da solução aplicada, inclusive com a relação completa das peças/equipamentos trocados;

11.23. Detalhamento das manutenções programadas preventivas e relação das peças/equipamentos substituídos de acordo com o Plano de Manutenção apresentado pela empresa e aprovado pela Fiscalização.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade das instalações das Agências, Matriz e dos Data Center's do Banco e seus sistemas integrados, substituição de peças e equipamentos durante toda a vigência do contrato.

O prazo mínimo de garantia dos materiais/peças utilizados em substituição e dos serviços relacionados será de 90 (noventa) dias a contar da data de efetiva conclusão do serviço

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

- 13.1. Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.
- 13.2. A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos-GEPAC.
- 13.3. A Fiscalização da entrega dos serviços será feita pelo Fiscal do Contrato escolhido pela Gerência de Engenharia - Coordenadoria de Planejamento das Instalações - GEREN-COPEN e suas atribuições estarão definidas no **item 19** do Plano de Manutenção Predial (**ANEXO I-A**) deste Edital.
- 13.4. Apurada as irregularidades, será concedida à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sanções Administrativas previstas no **item 14** do Termo de Referência (**ANEXO I**) neste Edital com seus Anexos.
- 13.5. O BANCO deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela Fiscalização Técnica do Contrato (Fiscal Técnico do Contrato) e outro responsável pela gestão contratual.
- 13.6. Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.
- 13.7. A ausência ou omissão da Fiscalização do BANCO não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos.
- 13.8. Os contatos entre o BANCO e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do BANCO.
- 13.9. A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.
- 13.10. Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.
- 13.11. O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.
- 13.12. O Gestor do serviço será responsável ainda por:
 - 13.12.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/050** e seus anexos;
 - 13.12.2. Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
 - 13.12.3. Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;

- 13.12.4. Apurar eventuais falhas da CONTRATADA que possam gerar aplicação de sanções previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/050** e seus anexos;
 - 13.12.5. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
 - 13.12.6. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) neste Edital com seus Anexos;
 - 13.12.7. Providenciar sempre que demandado, notificação de irregularidades à CONTRATADA diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- 13.13 O Contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratado

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, o BANCO poderá garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência escrita;

14.1.2 Multa;

14.1.3 Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o BANCO por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4 Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do BANCO por igual prazo.

14.2 O LICITANTE / CONTRATADA podem ser punidos com as sanções previstas nos **subitens 14.1.1 a 14.1.4** quando:

14.2.1 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;

14.2.2 Ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do contrato;

14.2.3 Não mantiver a proposta no certame licitatório;

14.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.2.5 Recusar-se, injustificadamente, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANCO;

14.2.6 Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;

14.2.7 Ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de cláusula contratual;

14.2.8 Interpor recurso protelatório;

14.2.9 Descumprir sanção anteriormente imposta;

14.2.10 Deixar de adotar medidas corretivas no curso da ARP, do contrato ou instrumento equivalente; ou;

14.2.11 Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

14.3 As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

14.3.1 **Multa de:**

14.3.1.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do objeto;

14.3.1.2 Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) calculada sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na entrega dos serviços/produtos, enquanto perdurar o inadimplemento.

14.3.1.3 0,2%(dois décimos por cento) a 3,2%(três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2 abaixo.

14.3.1.4 A não apresentação dos documentos abaixo solicitados ensejará a contratada multa correspondente a 0,5% do valor total do contrato, por documento não entregue, ou ainda, que apresentá-los com informações diferentes da realidade contendo vícios e falhas de preenchimento ou que ainda demonstrem claramente o intuito de não informar adequadamente o Contratante da realidade operacional dos sistemas de climatização de suas unidades:

14.3.1.4.1 Relatório de Manutenção Preventivo e Corretivo Impresso;

14.3.1.4.2 Relatório de Manutenção Preventivo e Corretivo Eletrônico;

14.3.1.4.3 PMOC / Prontuário das Instalações Elétricas;

14.3.1.4.4 Projetos As Built / Atualizações de Projetos, Cadastro, Resumo e Cronograma;

14.3.1.4.5 Lista de Funcionários que executam os serviços de manutenção por Lote/Agência;

14.3.1.4.6 Não fixar Etiquetas plásticas adesivas, em cada equipamento, contendo Numeração, Tipo, Capacidade, Data da Última Manutenção e etc.

14.3.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.3.3 As sanções previstas nos itens **14.1.1 e 14.1.3**, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

14.3.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 14.1.2** acima, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias

úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações prevista neste Termo de Referência e seus Anexos.

- 14.5 Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo BANCO, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na Legislação, podendo o BANCO rescindir o Contrato.
- 14.6 A rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo BANCO de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 14.7 Nenhuma penalidade será aplicada pelo BANCO à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.8 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	0,2% (dois décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato	
02	0,4% (quatro décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato	
03	0,8% (oito décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato	
04	1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato	
05	3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato	

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	1
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
06	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	3

Para os itens a seguir, deixar de:		
07	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
09	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1

10	Efetuar ao pagamento de salários, vale-transporte e/ou tíquete-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por funcionário e por dia;	3
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	3
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	2
13	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;	2
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
15	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
16	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações a contratada;	1
17	Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades e qualidade exigidas no Edital.	1
18	Na primeira reincidência do item 10 desta tabela, o valor da multa será de 100% do grau 3 da Tabela 1 e a próxima reincidência caberá rescisão unilateral do contrato e será considerada inexecução parcial com aplicação de multa de 5% do valor do contrato	-

14.9 Além das multas elencadas no item 14.3.1 e seus subitens, serão aplicadas multas, conforme infrações cometidas e o grau respectivo, indicados no item 33.10 do deste Edital até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal deste Contrato;

14.10 Se a CONTRATADA não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, o Contrato poderá ser rescindido, bem como poderão ser aplicadas as penalidades previstas em lei.

14.11 Após o devido processo administrativo, as multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou judicialmente e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no **item 14.1** e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

14.12 Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo BANCO ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do BANCO no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

14.13 Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no **item 14.12** a cobrança será realizada judicialmente.

14.14 Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do Artigo nº 405 do Código Civil, facultando-se ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

15. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da sua assinatura.

15.2 A cada ano será efetuado análise quanto à vantagem econômica da continuidade do Contrato e se os serviços foram prestados regularmente pela CONTRATADA.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

16.1.1 A inexecução, total ou parcial do contrato dará ensejo a sua rescisão por justa causa e acarretará as consequências previstas no Instrumento Contratual e na Legislação.

16.1.2 A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas.

16.1.3 O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

16.2 A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

16.3 Na rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará a multa prevista no **item 14.3.1.1**, deste Termo de Referência reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

16.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa.

16.5 – As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

16.6 A não apresentação dos comprovantes referidos no **Item 11.16** e seus subitens deste Termo de Referência, poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

16.7 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para rescisão por justa causa do contrato pelo CONTRATANTE as situações descritas nos subitens abaixo:

I - Paralisação injustificada dos serviços.

II - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

III - A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do contrato.

IV - A cessão ou transferência do contrato.

V - O desatendimento às determinações da Fiscalização do CONTRATANTE designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

VI - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços.

VII - A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

VIII - A dissolução da sociedade.

IX - A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução do contrato.

X - A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos.

XI - O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas no contrato.

XII - A utilização pela CONTRATADA de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

XIII - O conhecimento, ainda que, “*a posteriori*”, de fato ou ato que afete a idoneidade do CONTRATADO ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes.

XIV - Razões de interesse público.

XV - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

16.8 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e a seu critério, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

16.9 Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, poderá sustar o pagamento da Fatura se a CONTRATADA não cumprir integralmente o objeto do contrato.

16.10 A rescisão do Contrato também poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

I - Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

II - Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

III - Utilizar em benefício, próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais.

IV - Vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira.

V - Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

VI - Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.

16.11 Configurada a hipótese do inciso VI do Caput deste item, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer.

16.12 A rescisão poderá ocorrer:

I – Mediante destrato pelo inadimplemento contratual.

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do Pregão Eletrônico nº 2022/019, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, precedida de autorização escrita e fundamentada, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias consecutivos.

II – Judicialmente, nos termos da Legislação.

16.13 A rescisão acarretará, de imediato, execução da garantia para resarcimento ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL/REPACTUAÇÃO

17.1 Os serviços, objeto da presente licitação, serão adquiridos pelo preço global apresentado na proposta final adjudicado à LICITANTE vencedora, que será fixo e irreajustável durante a execução do Contrato, salvo quando comprovadamente houver a repactuação salarial anual em Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

17.2 É admitida a repactuação/reajuste de preços dos serviços objeto deste Contrato a cada 12 (doze) meses, observado o seguinte:

17.2.1 Para a primeira repactuação o interregno de 01 (um) ano será contado da seguinte forma:

17.2.1.1 Base salarial – A partir da data do acordo, dissídio ou convenção coletiva vigente à época da apresentação da proposta, na hipótese em que a nova Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) tenha autorizado reajuste na base salarial aos empregados da CONTRATADA que realizem serviço no BANCO.

17.3 Nas repactuações/reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 Os reajustes/repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do contrato.

17.5 Fica expressamente vedada a inclusão por ocasião da repactuação, de antecipações e benefícios não previstos originariamente, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

17.6 O pedido de repactuação/reajuste será acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, conforme **ANEXO II-A** deste Edital, do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria que fundamenta a repactuação.

17.7 Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta, salvo os preços de insumos decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, que serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, na mesma data em que ocorrer a repactuação da mão de obra.

17.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qual quer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS ALTERAÇÕES

O futuro contrato, objeto deste termo, somente sofrerá alterações diante de circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da União.

19. CASOS OMISSOS

Os casos omissos relacionados no Instrumento Contratual regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do disposto na Lei nº 13.303/2016.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1 Cumprir a Resolução do CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, de forma a minimizar os impactos ambientais, entendendo que a disposição de resíduos da

construção civil em locais inadequados contribui para a degradação da qualidade ambiental;

20.2 Não depositar os resíduos de forma irregular, evitando, assim, colocá-los em terrenos baldios, margens de córregos e vias públicas para não provocar impactos ambientais ao meio ambiente e à qualidade de vida da população local;

20.3 Depositar os materiais em áreas licenciadas e devidamente preparadas para a recepção, triagem e encaminhamento para a Usina de Reciclagem de Resíduos de Construção Civil;

20.4 Utilizar os aterros sanitários em que o solo é preparado para que o lixo não prejudique o meio ambiente, não cause mau cheiro, poluição visual ou a proliferação de animais. Somente uma pequena parte deste lixo deste Banco é formada por materiais não recicláveis, porém, o descarte indevido prejudica o meio ambiente porque o material não é absorvido pela natureza;

20.5 Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;

20.6 Estar de acordo com a Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007).

21. DO SIGILO E RESTRIÇÕES

21.1 A **CONTRATADA** obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários, manter total sigilo e confidencialidade dos serviços prestados, comprometendo-se com a não divulgação, por qualquer forma, de todas ou parte das informações ou documentos aos quais venha a ter acesso, em decorrência da prestação de serviços executados em função do Contrato.

21.2 A **CONTRATADA** obrigar-se-á a revelar as informações decorrentes do contrato firmado, exclusivamente, a seus prepostos e funcionários diretamente envolvidos nas atividades que fazem uso ou tenham acesso permanente ou eventual às mesmas.

21.3 A **CONTRATADA** obriga-se ainda a respeitar integralmente as normas de segurança estabelecidas pelo BANCO e atender aos padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações e equipamentos do BANCO, zelando por sua integridade, mantendo sigilo e considerando confidenciais todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados.

21.4 Não serão considerados confidenciais quaisquer documentos, dados ou informações de domínio público, a qual a **CONTRATADA** tenha acesso de forma lícita através de terceiros e aqueles que o BANCO vier a tornar públicos.

21.5 A obrigação das partes de não divulgação das informações tidas como sigilosas e confidenciais sobreviverá à rescisão do contrato, até que ocorra a liberação pela parte proprietária das informações, por determinação judicial ou pela ocorrência de eventos em contrato como liberadores dessa obrigação.

21.6 A **CONTRATADA** assinará Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, no ato de assinatura do Contrato.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o Contratado deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do BASA, a contar da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, consoante o art. 70 da Lei nº 13.303/2016, podendo o CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades:

22.1.1 caução em dinheiro;

22.1.2 seguro-garantia;

22.1.3 fiança bancária.

22.2 A caução em dinheiro consiste em depósito em conta bancária remunerada específica, com o fim especial de se garantir o integral cumprimento deste contrato, devendo ser efetuado preferencialmente em uma Agência do BASA, admitindo-se depósito em outro banco, tendo como beneficiário o BASA.

22.3 Sobre a caução prestada em dinheiro incide, tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia de cada mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento.

22.4 A fiança bancária consiste na prestação de garantia, mediante a expedição da respectiva carta, emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome do CONTRATADO, garante a plena execução do Contrato e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual.

22.5 Somente é aceita Fiança Bancária na via original e que apresente todos os requisitos a seguir:

22.5.1 registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art. 129 da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos);

22.5.2 cláusula estabelecendo prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato, acrescido de mais 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência, sempre se mantendo os 3 (três) meses após a última data de vencimento do Contrato;

22.5.3 expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao BASA, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

22.5.4 cláusula de renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro;

22.5.5 cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com a atualização do valor contratual;

22.5.6 declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31/12/1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

22.5.7 o subscritor da carta de fiança bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nos subitens 23.5.3, 23.5.4, 23.5.5 e 23.5.6 acima.

- 22.6 O seguro-garantia é um tipo de seguro com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais estipuladas, conforme descrito na apólice:
- 22.6.1 a apólice do seguro-garantia deve conter o prazo de validade, correspondente ao período de vigência do Contrato, acrescido de mais 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência do Contrato, sempre se mantendo os 3 (três) meses após a última data de vencimento do Contrato;
 - 22.6.2 o seguro deve efetuar a cobertura de todo o prazo contratual, contemplando a cobertura dos riscos de inadimplemento pelo CONTRATADO dos encargos tributários, trabalhistas e sociais e resarcimento das multas impostas ao CONTRATADO, até o limite da garantia;
 - 22.6.3 não será aceita a apólice de seguro que contenha ressalvas quanto à cobertura dos riscos mencionados;
 - 22.6.4 a apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que a integram;
 - 22.6.5 a Seguradora, ao emitir a apólice, obriga-se a arcar com eventuais prejuízos que possam ser impostos ao BASA em decorrência da má execução do Contrato.
- 22.7 A inobservância das condições de garantia sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no Contrato.
- 22.8 A qualquer tempo, mediante prévia solicitação ao BASA, com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do BASA.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 O valor estimado para execução dos serviços definidos para os Lote 01 e 02 é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

22.2 Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos na rubrica **“82.526-3 Despesas de Serviço Administrativo Contratados C/INSS PJ”**, do orçamento de 2022 do Banco da Amazônia

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/050

ANEXO I-A

PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL – PLANO DE TRABALHO –

1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, para aprovação do BANCO, o **Cronograma do Plano de Manutenção**, com cadastro completo das instalações objeto deste Edital, englobando os serviços contemplados, listados e com suas devidas periodicidades, bem como todos aqueles que ela entender como necessários para a execução da manutenção predial preditiva preventiva e corretiva, de maneira a tentar complementá-la. Porém, cabendo à CONTRATADA executar também os serviços não previstos neste documento, mas que sejam de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos edifícios, instalações e equipamentos, entre eles reparos, consertos e pequenas adaptações, ficando excluídos apenas aqueles que se configurarem, no entendimento do BANCO, como reforma.
2. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar também o **Cronograma de Manutenção Preditiva e Preventiva**, determinando a programação das manutenções preditivas e preventivas a serem realizadas nos equipamentos e nas instalações ao longo da vigência do contrato, conforme especificações dos fabricantes e normas técnicas, de maneira a assegurar seu funcionamento regular e contínuo.
3. Até o fim da primeira quinzena do mês subsequente ao da realização da manutenção preditiva e preventiva, a Contratada deverá entregar o relatório da manutenção preditiva e preventiva realizada, nele descriminando todas as atividades desenvolvidas e as irregularidades encontradas nos sistemas e equipamentos, apontando as soluções para cada caso, observando-se que o documento gerado deverá assinado pelo engenheiro responsável pelos serviços.
4. Os serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva que não possam ser realizados em dias úteis, entre as 07 e às 19 horas, que demandem interrupção parcial ou total de atividades do BANCO, deverão ser analisados e previamente aprovados pela fiscalização do BANCO e executados fora desse intervalo, em dias úteis, ou aos sábados, domingos e feriados, se o BANCO assim deliberar, havendo a necessidade da adaptação e aprovação prévia da escala de trabalho, com possibilidade de compensação de horários nos dias úteis, desde que não comprometa a execução das rotinas previstas.
5. Quaisquer serviços programados para a realização fora do horário das 07 às 19 horas, em dias úteis, exceto os de emergência acionados pelos plantões noturnos e dos sábados, domingo e feriados, deverão ser previamente comunicados à fiscalização do BANCO e supervisionados, em tempo integral, pelo Supervisor de Manutenção responsável pela equipe residente.

6. LOTE 01

6.1 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Diariamente

- Verificação das condições gerais de segurança e funcionamento da subestação, do quadro geral de baixa tensão e dos centros de distribuição, substituindo elementos defeituosos (fusíveis, etc);
- Realização e anotação das leituras do consumo de energia inspeção da iluminação interna e externa com substituição de peças avariadas (luminárias, lâmpadas, reatores, soquetes, vidros e acrílicos de proteção, interruptores, ignitores, condutores, starters, chaves, contadores, disjuntores, etc);
- Realização dos reparos necessários das fiação, interruptores, tomadas elétricas e alarmes;
- Verificação das condições gerais de funcionamento das bombas de recalque do lençol freático, da água potável e dos quadros elétricos de comando;
- Operação, acionamento e desligamento os sistemas de iluminação/quadros gerais, conforme a rotina determinada pela CONTRATANTE;
- Operação do gerador de emergência, nos casos de falta de energia;
- Verificação da existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais nos quadros gerais e "shaft's";
- Instalação de novos pontos de energia, inclusive aterramentos, provenientes de readequações, quando necessário, com colocação de eletrodutos, calhas e canaletas, quadros, caixas, e demais componentes e materiais.
- Atenuação ou eliminação de interferências nos equipamentos eletrônicos sensíveis.
- Readequação de pontos de iluminação.

Mensalmente

Quadro Geral Baixa Tensão (QGBT) e Centros de Distribuição (CD), incluindo Shaft's:

- Efetuar a leitura dos instrumentos de medição e verificar as possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos;
- Medir a amperagem dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificar o funcionamento e corrigir eventuais falhas ou aquecimento dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais;
- Inspeção das chaves seccionadoras, executando a substituição, quando necessário;
- Leitura de corrente nos quadros de baixa tensão, nas fases e neutro, fazendo balanceamento nas fases, quando possível;
- Inspeção visual dos contatos, executando a substituição, quando necessário;
- Pintura, engraxamento dos contatos e inspeção geral dos quadros;
- Medir a tensão dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificar a concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para a proteção dos cabos;
- Verificar e corrigir o aquecimento nos cabos de alimentação;
- Limpar, interna e externamente, os quadros;
- Inspecionar os isoladores e conexões;

- Verificar o aterramento, sua continuidade, e, caso necessário, corrigir;
- Reapertar porcas e parafusos dos quadros de distribuição, disjuntores, barramentos, seccionadores, contatores, etc;
- Verificar a resistência do aterramento com base nos limites normatizados;
- Verificar a regulagem dos disjuntores gerais;
- Verificação de fusíveis;
- Verificação das chaves-faca quanto ao aquecimento;
- Verificar e providenciar a perfeita identificação dos quadros e disjuntores;
- Verificação das condições gerais de segurança;
- Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas adequadas.
- Inspeção termográfica

Isoladores e pára-raios:

- Verificação de conexão cordoalha/aterramento;
- Medição da resistência;
- Verificação dos pontos de ferrugem no mastro;
- Verificação do estado das dobradiças e isolador, substituir se necessário;
- Verificação da cordoalha de descida;
- Verificar a resistência de aterramento (fazer medição com o cabo de descida desligado);
- Retocar pintura do mastro com tinta antiferrugem;
- Eliminar curvas bruscas no cabo de descida, se for o caso, envolver o cabo em tubo isolante flexível nos pontos críticos;
- Verificar a continuidade entre os eletrodutos de aterramento e a ponta do pára-raios. Localizar e eliminar a interrupção, se for o caso;
- Verificar cabo de descida;
- Verificar se a haste do pára-raios está solidamente fixada na sua base;
- Reapertar todas as conexões e fixações existentes entre o cabo de descida e a ponta e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra;
- Verificar o estado dos isoladores que fixam o cabo de descida;
- Verificar os fixadores que suportam os cabos de descida;
- Verificar se o tubo de proteção na descida do cabo encontra-se em perfeito estado;
- Verificar isolamentos de forma geral.

Motores elétricos:

- Medir as correntes de operação e de partida;
- Verificar o estado de desgaste das escovas.
- Efetuar limpeza geral do motor.
- Verificar os mancais, enrolamentos e comutadores.
- Inspecionar o aperto dos parafusos/porcas de fixação.
- Verificar a ocorrência de vibrações e ruídos excessivos.

- Verificar o ajuste do dispositivo de proteção de sobrecarga.
- Verificar as chaves de acionamento.

Iluminação e tomadas:

- Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas;
- Verificar a rede de tomadas de piso.
- Inspecionar a limpeza dos componentes de iluminação interna e externa e limpar, quando for o caso.
- Verificar o funcionamento das luminárias de iluminação de emergência.
- Verificar a iluminação do vitral da cúpula central, incluindo seus
- Projetores de pequeno alcance, reatores e lâmpadas de vapor metálico, bem como os suportes em perfil 60 x 40 mm.

Lajes Superiores:

- Inspecionar as lajes superiores, eliminando os riscos quanto à parte elétrica que porventura se encontrar fora das especificações determinadas na ABNT (por exemplo: fios soltos e cabos sobre a laje, etc.).

Subestação/ Cabine Primária/ Cabine Secundária:

- Varredura na Subestação / Cabine Secundária
- Inspeção termográfica

Transformador de força:

- Verificar sobreaquecimento e inspecionar as partes metálicas, muflas e fusíveis.
- Inspeção termográfica

Trimestralmente**Subestação/ Cabine Primária/ Cabine Secundária:**

- Inspecionar as instalações de alvenaria, cobertura e esquadrias da subestação, a fim de constatar infiltrações, acúmulo de detritos, etc.
- Verificação de isolamento entre os condutores e dutos de tensão primária.

Seccionadores:

- Verificação de fuga de corrente, com leitura nos sistemas de aterramento.

Semestralmente**Quadro Geral de Baixa Tensão – QGBT:**

- Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores.
- Lubrificar as dobradiças das portas.
- Eliminar pontos de ferrugem e corrosão.

Subestação Transformadora/Cabine Primária/Cabine Secundária:

- Limpeza geral.
- Reajuste de porcas e parafusos dos equipamentos da subestação.

Transformadores:

- Verificar o nível do óleo isolante.
- Detectar a existência de eventuais vazamentos.

Redes de aterramento e pára-raios:

- Verificar a malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, etc.

Motores elétricos e Capacitores/Capacitores de motores:

- Verificar o estado de desgaste das escovas;
- Verificar o estado dos mancais, enrolamentos e comutadores;
- Medir e anotar os valores de correntes e tensões;
- Verificar fixação na base e ligações do cabo terra
- Inspecionar se não há vazamentos.
- Inspecionar o estado da chave de acionamento/proteção.
- Limpar todo o conjunto.

Motores elétricos e capacitores – Contatores:

- Efetuar limpeza dos contatos
- Reapertar os terminais.
- Lubrificar as partes móveis.
- Efetuar ajuste de pressão dos contatos.

Anualmente**Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT):**

- Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contatores, etc.
- Aferir instrumentos de medição do painel.
- Inspecionar o isolamento dos condutores.
- Medir e registrar a resistência de isolamento dos cabos dos alimentadores.
- Verificar a resistência do aterramento, com base nos limites normatizados.

Subestação/Cabine Primária/Cabine Secundária – transformadores:

- Executar limpeza e reaperto dos terminais de AT e BT;
- Calibragem de disjuntores de relés;
- Coletar amostra e efetuar análise físico-química do óleo isolante quanto à rigidez dielétrica, tensão interfacial, índice de neutralização e fator de potência a 100 °C;
- Efetuar análise de gascromatografia do óleo isolante;
- Executar teste de isolação (megger);
- Executar teste de resistência ôhmica de enrolamentos;
- Executar teste de relação de transformação (TTR);

Subestação/Cabine Primária/Cabine Secundária – Seccionadores:

- Efetuar limpeza e lubrificação dos contatos;

- Reapertar parafusos e terminais;
- Efetuar teste de isolação;
- Medir e registrar a resistência dos contatos

Redes de aterramento e para-raios:

- Verificar a resistência ôhmica, com base nos valores limites normatizados para os sistemas de telefonia, lógica/elétrica estabilizada, para-raios e geral dos prédios.
- Verificar a resistência das condições de uso das ligações entre o aterramento, os estabilizadores e os Quadros de Baixa Tensão.
- Manter através de correção química do solo o valor de resistência de aterramento nos valores normatizados para os sistemas de telefonia, lógica/elétrica estabilizada, para-raios e geral dos prédios.
- Reapertar todas as conexões e fixações que ligam as hastes aos cabos.
- Eliminar corrosão de partes metálicas.

Inspeção termográfica:

- Efetuar inspeção termográfica, com registro impresso das imagens térmicas dos componentes, terminais de fixação, bases fusíveis e demais componentes da subestação, QGBT, motores, dentre outros, bem como em todos os locais e equipamentos necessários.
- A inspeção termográfica será realizada através de termovisor que possibilite o registro das imagens térmicas geradas, de forma fotográfica ou digitalizadas (termogramas).
- O relatório da inspeção termográfica deverá ser completo, contendo de forma impressa, e colorida a laser, as imagens e respectivas temperaturas dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos, indicando providências a serem tomadas.
- Caberá à CONTRATADA a correção das irregularidades apontadas no relatório de inspeção termográfica.

Fios e Cabos

- Testar a isolação;
- Inspecionar a capa isolante;
- Inspecionar temperatura e sobrecargas;
- Promover o reaperto dos terminais;

Eventualmente

- Promover os reparos ou consertos detectados nas verificações expostas, sempre que necessário ou recomendado pela CONTRATANTE, inclusive à substituição de lâmpadas, reatores, disjuntores, etc., queimados ou avariados;
- Promover as modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas;
- Promover aumentos de circuitos, desde que a carga a ser instalada não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras;
- Promover as substituições de fusíveis, chaves magnéticas e contatores. promover, sempre que necessário ou quando recomendado pela CONTRATANTE, os reparos ou consertos, utilizando-se da equipe de profissionais da CONTRATADA.
- Fazer atendimento imediato, por equipe especializada, na ocorrência de curto-circuito e avarias nas redes primárias ou secundárias, transformadores, chaves seccionadoras, disjuntores, fusíveis, isoladores, equipamentos elétricos, quadros de distribuição,

barramentos e demais componentes que ocasionem falta de energia parcial ou total, ou que ponham em risco a segurança de pessoas e instalações prediais.

- Retirar, desmontar, montar e reinstalar, com substituição de peças por originais e partes danificadas, os equipamentos e instalações elétricas, restaurando, quando necessário, pisos, paredes, etc;

II - GRUPOS GERADORES

A manutenção de grupos de emergência deverá ser realizada de conformidade com as recomendações do fabricante do equipamento. Os serviços deverão ser executados por profissional ou firma especializada, ou pelo fabricante do equipamento. Para os equipamentos (grupos geradores) da região metropolitana de Belém e Ananindeua-PA as manutenções serão completas por conta da contratada, já para os equipamentos do Ed. Sede e Site Backup somente será necessário efetuar a operação e monitoramento do equipamento e manutenção do tipo M1.

Mensalmente

- Aferir a carga/amperagem das baterias.
- Verificação das bombas de água e combustível do motor do gerador.
- Drenar o filtro de combustível.
- Verificar o nível de óleo lubrificante.
- Verificar o nível da água do sistema de arrefecimento.
- Verificar vedação da tampa do radiador.
- Completar os níveis de óleo lubrificante e água.
- Verificar a existência de vazamentos no motor.
- Verificar conexões do sistema diesel e óleo.
- Verificar as condições das baterias.
- Colocar o motor em marcha, com carga, por 10 minutos, e anotar as seguintes leituras:
 - Pressões.
 - Temperatura do motor.
 - Freqüência.
 - Tensão do gerador.
 - Corrente do gerador.
- Simular falta de energia na rede pública com o equipamento no automático e anotar:
 - Tempo de entrada do grupo.
 - Tempo de transferência.
- Simular retorno de energia e anotar:
 - Tempo de supervisão/transferência.
 - Tempo de resfriamento.
- Verificação da continuidade e isolamento dos enrolamentos do rotor e estator do gerador.

Semestralmente

Motor Diesel:

- limpar todo o conjunto.
- limpar filtros de ar.
- verificar tensão e estado das correias.
- verificar mangotes e braçadeiras de fixação.
- verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor.
- verificar atuação do pré-aquecimento.
- verificar o estado da colméia do radiador.
- reapertar parafusos do cabeçote com torquímetro.
- limpar elemento de tela do filtro de óleo lubrificante, trocando-o, se necessário.
- limpar pré-filtro de combustível.
- limpar o filtro tela da bomba alimentadora.
- verificar passagem do combustível no filtro de combustível, se necessário, substituir o elemento filtrante.
- lubrificar o bêndix do motor de partida e a cremalheira.
- limpar o filtro do respiro do motor.
- drenar a água decantada do tanque de combustível.
- lubrificar os rolamentos da bomba auto resfriante.
- verificar condições do motor de arranque.
- verificar condições do escapamento.
- Trocar o óleo com o motor quente.
- limpeza e testes nos bicos injetores do motor do gerador.

Alternador:

- verificar estado das escovas.
- lubrificar rolamentos.
- verificar funcionamento da ponte de diodos - excitação "BRUSHLESS".
- limpar internamente com ar comprimido.
- Quadro de alimentação, comando e proteção:
 - reapertar conexões.
 - verificar lâmpadas/LEDs de sinalização.
 - testar sinalizadores visuais e sonoros do painel.
 - testar modo de operação manual, automático e teste.
 - verificar atuação de disjuntores e contatoras.
 - lubrificar partes móveis.
 - verificar funcionamento dos instrumentos.
 - verificar o aterramento.
 - limpar internamente com ar comprimido.

- verificar contatos das chaves contatoras, substituindo-os, se necessário.
- verificar atuação dos relés e proteções.
- verificar funcionamento do carregador/flutuador de baterias.
- simular falha na partida e verificar se após a terceira tentativa ocorre o bloqueio e a sinalização de falha.
- ajustar tempos de confirmação de falha da rede elétrica, partida, transferência, supervisão e resfriamento.

Baterias:

- limpar terminais e conexões utilizando solução de bicarbonato de sódio a 10%.
- reapertar conexões.
- proteger terminais com graxa não oxidante ou vaselina.
- adicionar água destilada para corrigir nível de eletrólito.
- limpar externamente os elementos, usando detergente neutro.

Tanque de combustível:

- verificar nível de combustível.
- verificar bóia do óleo combustível.

Anualmente**Motor diesel:**

- trocar o filtro de óleo lubrificante.
- trocar o filtro de combustível.
- verificar os rolamentos da bomba d'água e polias esticadoras.
- Inspecionar o funcionamento do regulador de velocidade.
- verificar estado das mangueiras, substituindo se necessário.
- verificar pontos de corrosão e retocar a pintura.
- reapertar parafusos do cabeçote com torquímetro.
- reapertar todos os parafusos e porcas.
- testar válvula termostática.
- drenar o sistema primário de arrefecimento, colocando água limpa com aditivo anticorrosivo.
- testar e limpar os bicos injetores, quando o motor ultrapassar 1.000 horas de funcionamento.
- regular as folgas das válvulas com o motor frio, quando o motor ultrapassar 1.000 horas de funcionamento.
- medir a taxa de compressão, quando o motor ultrapassar 1.000 horas de funcionamento.

Alternador:

- medir resistência de isolamento (campo e armadura).
- medir resistência ôhmica dos enrolamentos.

- verificar a necessidade de retífica dos anéis coletores.
- verificar rolamentos, substituindo-os, se necessário.

Baterias:

- verificar a densidade do eletrólito.

Quadro de alimentação, comando e proteção:

- aferir instrumentos.
- regular tensão e freqüência do gerador.
- eliminar pontos de ferrugem ou corrosão.
- testar o funcionamento dos diversos dispositivos de alarme e proteção do conjunto, simulando as condições de atuação.
- efetuar limpeza dos contatos e lubrificar as partes móveis das contatoras.
- reapertar os terminais.

Tanque de combustível:

- drenar resíduos d'água do tanque de óleo combustível.
- limpar respiro do tanque de combustível.

Carenagem:

- Eliminar pontos de ferrugem ou corrosão.

Observação: Deverá ser de responsabilidade da contratada o fornecimento de óleo lubrificante, filtro de combustível e filtros de óleo lubrificante, bem como materiais necessários para realizar as atividades (estopa, álcool isopropílico, tinner, WD-40 e etc), tanto nas manutenções de geradores quanto para as manutenções de subestações e instalações elétricas em geral.

Eventualmente

- Promover, sempre que necessário ou recomendado pela CONTRATANTE, os reparos, consertos ou substituições detectados nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da CONTRATADA.
- Subestações

Transformadores de Força

- Detecção de vazamentos;
- Verificação do nível e da rigidez dielétrica do óleo;
- Inspeção das partes metálicas;
- Testes de isolação;
- Limpeza geral.

Transformadores de Corrente e Potencial

- Inspeção das partes metálicas;
- Testes de isolação;
- Limpeza geral;
- Ensaios de excitação;
- Testes de relação.

Relês de Proteção

- Limpeza geral;
- Inspeção eletromecânica;
- Reaperto de parafusos e terminais;
- Calibração;
- Ensaios de operação.

Instrumental de Medição

- Limpeza geral;
- Inspeção eletromecânica;
- Reaperto de parafusos e terminais;
- Aferição da escala.

Seccionadores

- limpeza dos contatos;
- lubrificação;
- reaperto de parafusos e terminais;
- testes de isolação;
- resistência dos contatos.

Disjuntores

- Limpeza dos contatos;
- Nível de óleo;
- Reaperto de parafusos de ligação;
- Testes de isolação;
- Lubrificação.

Contatores

- Limpeza dos contatos;
 - Reaperto dos parafusos de ligação;
 - Lubrificação das partes móveis;
 - Limpeza da câmara de extinção;
 - Ajuste de pressão dos contatos.
- Sistema de Distribuição

Disjuntores a Pequeno Volume de Óleo

- Teste de rigidez dielétrica;
- Verificação do nível de óleo;
- Verificação dos isoladores, fixação, rachaduras;
- Regulagem dos relês de proteção;
- Inspeção do estado do reservatório de ar, dos registros e das tubulações;
- Inspeção dos contatos e substituição dos que se apresentarem queimados.

Disjuntores a Seco

- Regulagem dos relés de sobre-corrente (M.T.);
- Verificação do alinhamento dos contatos.

Chaves Magnéticas

- Verificação do funcionamento sem faíscas em excesso;
- Verificação e regulagem dos contatos (pressão);
- Verificação do estado de conservação dos fusíveis.

Baterias

- Inspeção da carga, água e alcalinidade/acidez;
- Inspeção do estado de oxidação dos terminais;
- Inspeção do estado de conservação dos carregadores.

- Luminárias

- inspeção e limpeza;
 - substituição de peças avariadas (reatores, soquetes, vidro de proteção e outros).

- Interruptores e Tomadas

- Inspeção e execução dos reparos necessários.

- Lâmpadas

- Inspeção e substituição das lâmpadas queimadas.

- Motores Elétricos

- Medição das correntes nominais e de partida;
 - Verificação do estado de desgaste das escovas;
 - Limpeza do motor;
 - Verificação de mancais, enrolamentos e comutadores;
 - Inspeção do aperto dos parafusos/porcas de fixação;
 - Verificação da ocorrência de vibrações e ruídos excessivos;
 - Verificação do ajuste do dispositivo de proteção de sobrecarga.

- Quadros Gerais de Força e Luz

- Leitura dos instrumentos de medição e verificação das possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos;
 - Verificação do aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;
 - Verificação da existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais;
 - Medição da amperagem nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos;
 - Verificação da concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para a proteção dos cabos;
 - Verificação do aquecimento nos cabos de alimentação;
 - Limpeza externa e interna do quadro;
 - Verificação das condições gerais de segurança no funcionamento do Quadro Geral;
 - Inspeção dos isoladores e conexões;

- Reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contactores e etc.;
- Verificação da resistência do aterramento, com base nos limites normalizados.
- Redes de Aterramento
 - Verificação da malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu etc.;
 - Verificação da resistência às condições de uso das ligações entre o aterramento e os estabilizadores;
 - Verificação da resistência Ôhmica, com base nos valores limites normalizados;
 - Verificação dos índices de umidade e alcalinidade do solo de aterramento, com base nos valores normalizados.

EQUIPAMENTOS ESTABILIZADORES E NO-BREAK

Mensalmente

- Verificar a amperagem/voltagem nas fases R, S, T.
- Verificar as tensões de entrada e saída entre fases e neutro.
- Verificar as conexões e fixações.
- Verificar a freqüência e By Pass.
- Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais.
- Efetuar limpeza dos equipamentos.
- Substituir as baterias, quando necessário.

Trimestralmente

- Acionar no breaks para descarregar suas baterias (ensaio).

7 - LOTE 2

REDE DE LÓGICA

Diariamente

- Observar as recomendações técnicas referentes à Rede Lógica
- Dar suporte via telefone, web ou e-mail para configurações e resolução de problemas em centrais telefônicas, ramais telefônicos e switches

Mensalmente

- Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas
- Verificar a fixação das tomadas RJ-45 nas caixas
- Verificação de Organização de Rack, Path Panel, Guia de Cabos e ligações.

Eventualmente

- Instalação de novos pontos de rede, dutos, canaletas, quadros de distribuição, caixas de passagem e cabos de comunicação para computadores sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- Efetuar a movimentação de pontos de rede existentes e cabos ópticos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, restaurando pisos, paredes, etc, danificados em função do referido serviço.
- Efetuar a certificação dos pontos novos de rede instalados ou dos pontos movimentados, na categoria 5e, 6 e 6^a.
- Promover, sempre que necessário ou recomendado pela CONTRATANTE, os reparos, consertos ou substituições detectados nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da CONTRATADA.

Observações:

- Considera-se “ponto de rede”, o conjunto composto por um ponto lógico (tomada RJ-45) e uma extensão elétrica da rede estabilizada conectada a uma régua com 3 (três) tomadas (2p+t).
- Considera-se “movimentação de ponto de rede existente” a situação em que o ponto de rede lógico e elétrico deverá ser desinstalado de seu local original e reinstalado em outro local, relativamente próximo, utilizando a rede elétrica, canaleta, régua elétrica e tomada RJ-45 existentes, promovendo eventuais extensões dos cabos elétricos e canaletas e, quando possível, o mesmo cabo lógico. A movimentação de ponto de rede não incrementa o número de portas lógicas em uso nos patch-panel.
- Considera-se “movimentação” mesmo nos casos onde o novo local do ponto de rede obrigar uma substituição total do cabo lógico (uma vez que cabos lógicos UTP não podem ser emendados).
- Considera-se “instalação de ponto novo de rede” (acréscimo), a situação em que houver a necessidade de fornecimento de todos os materiais necessários para a instalação do mesmo: canaletas, cabos lógicos, régua elétrica, tomada RJ-45, etc. A instalação de ponto novo de rede implica em acréscimo no número de portas lógicas em uso nos *patchpanel*. A padronização de materiais para pontos de rede lógica e elétrica, identificação e sistema de conexão dos cabos lógicos para tomada RJ-45 categoria 5e, 6 e 6a, utilizada pela SRRF08 será fornecida pela CONTRATANTE e deverá ser obedecida pela CONTRATADA na movimentação e instalação de novos pontos de rede.
- Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas.
- Verificar a fixação das tomadas RJ-45 nas caixas.
- Instalar pontos novos de rede conforme solicitado pelo BANCO.
- Efetuar a movimentação de pontos de rede existentes conforme solicitado pelo BANCO.
- Efetuar a certificação dos pontos novos de rede instalados ou dos pontos movimentados, na categoria 6.
- Promover, sempre que necessário ou recomendado pelo BANCO, os reparos, consertos ou substituições detectados nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da CONTRATADA.

INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS**Diariamente**

- Observar as recomendações técnicas referentes à Rede de Telefonia.

Mensalmente

- Verificar quadros de distribuição, observando o estado de conservação e funcionamento, recuperando e substituindo blocos oxidados, executando limpeza geral.
- Verificar rede telefônica (fios, cabos, canaletas e tomadas) executando os consertos necessários.
- Verificar a fixação das tomadas nas tampas.
- Verificar o correto funcionamento do PABX.

Eventualmente

- Instalar pontos novos de rede telefônica sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- Efetuar a movimentação de pontos de rede telefônica existentes sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- Instalar aparelhos telefônicos, fac-símiles e outros equipamentos de comunicação
- Verificar o funcionamento de aparelhos telefônicos, fac-símiles e outros equipamentos de comunicação, realizando pequenos reparos, através das equipes residente e de apoio, desde que não seja exigido conhecimento técnico ou ferramental especializado.
- Efetuar mapeamento na rede interna.
- Gerenciar a rede interna.
- Efetuar passagem de cabeamento e ligação dos mesmos
- Efetuar passagem de fiação terciária
- Testar e eliminar defeitos da rede interna.
- Acompanhar o trabalho feito pelos funcionários da companhia telefônica local.
- Instalar e testar linhas diretas e tronco.
- Promover, sempre que necessário ou recomendado pela CONTRATANTE, os reparos, consertos ou substituições detectados nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da CONTRATADA, exceto no PABX.
- Manter atualizados os cadastros das redes telefônicas, quanto às suas modificações.
- Programação e configuração da Central Telefônica - PHILIPS SOPHOS 3090 (categoria de ramais e outras facilidades) instalada no edifício sede;
- Suporte a programação e configuração de centrais telefônicas de menor porte tais como Intelbras, Digistar, etc..., instaladas nas filiais;
- Manutenção nos DGs principais e secundários;
- Manutenção de Aparelhos Telefônicos, Instalação e transferências de ramais telefônicos analógicos e digitais, instalação de linhas para internet e fax, telefones IP e telefones sem fio (DECTS);
- Monitoramento dos Servidores CC250 (grupos de atendimento) e PCS (gravador de ligações telefônicas);
- Instalação de ramais analógicos e digitais;

- Controle do Tarifador de Ligações Telefônicas (Tollmaneger);
- Instalação do Software de Tollmaneger e suporte sobre a operação do sistema de tarifação que inclui cadastro de usuários, cadastro de senha, inclusão de crédito e emissão de relatórios das ligações telefônicas;
- Análise dos relatórios de SLA para efeito de cobrança de multas, referentes aos serviços prestados pelas empresas de telecomunicações contratadas pelo Banco;
- Auxílio nas especificações e configurações de centrais telefônicas;
- Manutenção e operação do sistema de som do auditório do Ed. Sede;
- Manutenção e instalação de pontos da TV, antena coletiva, TV a cabo e digital (TV Amazônia);
- Manutenção na rede interna de telefonia fixa desta unidade, incluindo ativação, cabeamento e desativação de ramais e linhas diretas, extensão e conserto dos pontos telefônicos;

Para os Lotes 03 e 04, deverão ser observadas as condições a seguir:

8 - Lote 03: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em no-breaks de grande porte do Data Center da Matriz (2x30 kVA, 4x80 kVA) e Site Backup (3x150 kVA) do Banco da Amazônia, localizados em Belém (PA) e Ananindeua (PA)

8.1 DAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os equipamentos onde deverão ser prestados os serviços estão localizados nos endereços, capacidades, marcas e modelos conforme tabela a seguir.

UNIDADE	UF	DADOS EQUIPAMENTOS			CIDADE	UF	ENDEREÇO
		POTÊNCIA (kVA)	ANO AQUISIÇÃO	MARCA/ MODELO			
Data Center/Matriz-NB 01	PA	80,00	2020	Schneider/T OP DSP800	BELÉM	PA	AV. PRES. VARGAS, 800, CAMPINA, CEP: 66.017-000
Data Center/Matriz-NB 01	PA	80,00	2020	Schneider/T OP DSP800	BELÉM	PA	AV. PRES. VARGAS, 800, CAMPINA, CEP: 66.017-000
Data Center/Matriz-NB 01	PA	80,00	2020	Schneider/T OP DSP800	BELÉM	PA	AV. PRES. VARGAS, 800, CAMPINA, CEP: 66.017-000
Data Center/Matriz-NB 01	PA	30,00	2000	CP ELETRÔNIC A/TOP DSP	BELÉM	PA	AV. PRES. VARGAS, 800, CAMPINA, CEP: 66.017-000
Data Center/Matriz-NB 01	PA	30,00	2000	CP ELETRÔNIC A/TOP DSP	BELÉM	PA	AV. PRES. VARGAS, 800, CAMPINA, CEP: 66.017-000
SITE BACKUP-NB 01	PA	150,00	2012	ENGETRON	ANANIN DEUA	PA	BR-316, km 02, S/N, Guanabara - CEP: 67.013-000

SITE BACKUP-NB 02	PA	150,00	2012	ENGETRON	ANANIN DEUA	PA	BR-316, km 02, S/N, Guanabara - CEP: 67.013-000
SITE BACKUP-NB 03	PA	150,00	2012	ENGETRON	ANANIN DEUA	PA	BR-316, km 02, S/N, Guanabara - CEP: 67.013-000

8.2 DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1 A empresa a ser contratada deverá possuir em seu quadro técnico um Engenheiro Eletricista, Eletrônico ou equivalente, conforme Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 e demais normas do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), que assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços de manutenção, com o recolhimento anual da respectiva ART. O referido profissional ficará incumbido de acompanhar e controlar os serviços de manutenção.

8.2.2 Será exigido um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome do profissional a que se refere o parágrafo anterior, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção dos no-breaks. Os referidos serviços representam as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo.

8.2.3 Será exigida a apresentação de certificados, atestados ou outra documentação similar que comprove que os técnicos responsáveis pela manutenção dos no-breaks participaram de treinamentos referentes a no-breaks dos portes informados neste termo.

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O escopo do serviço de manutenção programada preventiva e manutenção corretiva dos equipamentos, envolverá todos os equipamentos descritos no item 8.1 deste anexo. Entende-se por manutenção:

9.2 Programada Preventiva:

- a)** Série de procedimentos destinados a conservar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, de forma a garantir a segurança, continuidade e estabilidade da energia elétrica fornecida aos equipamentos críticos das unidades do Banco.
- b)** A manutenção programada preventiva dos equipamentos ocorrer mensalmente e semestralmente, sendo as datas acordadas com o BANCO, levando-se em consideração os fatores: importância das instalações, propensão a avarias e regulamentação aplicável.
- c)** As manutenções preventivas realizadas duas vezes por mês ocorrerá através de inspeção aos equipamentos, cabendo aos técnicos/engenheiros responsáveis avaliar a necessidade de alguma intervenção preventiva e/ou corretiva.
- d)** As manutenções preventivas realizadas uma vez por semestre ocorrerá através de inspeção e intervenção aos equipamentos com a execução das manutenções de acordo com a recomendações dos fabricantes e normas técnicas pertinentes.

- e)** Durante estas intervenções serão substituídos componentes de duração limitada (definida pelo fabricante ou pela legislação), sendo ainda feito uma avaliação do estado dos equipamentos e seus componentes, identificando-se possíveis danos, atual ou iminente, assim como avaliação de erros de projeto e/ou construção.

9.3 Corretiva:

- a)** Entende-se por manutenção corretiva os procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em plena condição de funcionamento e desempenho após a ocorrência de defeitos imprevisíveis e repentinos, compreendendo a substituição de peças e ajustes necessários, com resarcimento pelo BANCO de peças e demais custos com a manutenção corretiva, devendo para isso ocorrer antecipadamente a análise e validação pelos técnicos da GEREN/COPEN, dos preços das peças de reposição, e para isso, a CONTRATADA deverá apresentar ao Banco no mínimo 3 (três) propostas de fornecedores com o valor unitário, composições de preços e especificações técnicas detalhadas.
- b)** O valor total previsto para o período de 12 meses para as manutenções corretivas para todos os equipamentos será de no máximo R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- c)** Entende-se por todo material necessário para a execução dos serviços peças, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, acessórios, transporte e outros insumos não explícitos, mas imprescindíveis para execução do serviço de manutenção com qualidade e com segurança na estrutura e nos componentes.
- d)** O período de execução desses serviços será ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, inclusive nos sábados, domingos e feriados, obedecido os prazos determinados no item 11.2 deste Termo. Principalmente nas situações de manutenções corretivas.

9.4 Especificações de serviços de manutenção preventiva

Deverão ser considerados para manutenção preventiva os serviços listados a seguir e para os casos não previstos deverão ser considerados os serviços similares ao previstos na listagem.

- a. Limpeza geral, limpeza dos painéis de comando;
- b. Limpeza das baterias e bornes;
- c. Proceder a um ajuste geral dos parafusos e conexões elétricas;
- d. Proceder à leitura do painel de comando;
- e. Inspeção visual completa do sistema;
- f. Verificação e teste das lâmpadas de sinalização;
- g. Verificação de fusíveis e disjuntores;
- h. Medição de tensões e correntes na entrada;
- i. Medição de tensões e correntes na saída;
- j. Medição da corrente de neutro;
- k. Medição da tensão DC da bateria;
- l. Simulação de falta de energia no retificador;
- m. Simulação de falta de energia da concessionária;
- n. Medição da tensão de flutuação de cada componente da bateria de acumuladores;
- o. Medição da tensão de cada acumulador em descarga;
- p. Execução de testes de transferências inversor de rede reversa e vice-versa;
- q. Medição da autonomia em descarga;
- r. Troca de conectores, terminais e cabos de conexão interna do banco de baterias ou do no-break, caso estejam danificados e troca de fusíveis queimados;
- s. Análise energética da entrada e saída do sistema com dados obtidos na execução dos procedimentos acima;
- t. Medição de potências;

- u. Montar relatório com as constatações sobre a situação dos equipamentos e entregar ao fiscal;
- v. Monitoramento remoto dos equipamentos;
- x. Demais serviços preventivos necessários e recomendados pelos fabricantes dos equipamentos ou normas técnicas pertinentes.

9.5 Especificações de serviços de manutenção corretiva

Os serviços de manutenção corretiva compreenderão aqueles a remover quaisquer defeitos apresentados pelos no-breaks com ou sem a utilização das peças de reposição.

9.6 Observações:

- a. Os procedimentos descritos anteriormente deverão ser efetuados, na periodicidade indicada, para cada equipamento identificado neste Termo de Referência.
- b. A empresa contratada fica obrigada a programar e acordar com a CONTRATANTE as atividades de manutenção preventiva.
- c. O surgimento de qualquer defeito no funcionamento dos equipamentos entre as preventivas trimestrais e semestrais, comprovadamente ocasionadas por falhas de manutenção preventiva, deverá ser solucionado pela contratada por meio da manutenção corretiva, sem nenhum ônus adicional para o Banco, ressalvadas as despesas com a substituição de peças previamente autorizada pelos gestores da CONTRATANTE.
- d. Após as execuções de serviços de manutenção preventiva e corretiva a empresa contratada deverá emitir relatórios, conforme item 20.2, em até 48 (quarenta e oito) horas.
- e. O engenheiro da empresa contratada responsável pela manutenção deverá realizar, no mínimo, duas vistorias por mês nos locais onde se encontram instalados os referidos equipamentos e emitir um relatório técnico informativo referente ao funcionamento dos equipamentos.
- f. As manutenções corretivas e preventivas que necessitarem de desligamento dos no-breaks ou que possam ocasionar riscos iminentes de paralisações dos sistemas críticos do Banco deverão ser realizadas em horários não úteis e preferencialmente pela madrugada.
- g. A CONTRATADA deverá informar a forma que atenderá o Banco nos casos de manutenções corretivas emergenciais ou de situações de operações com riscos iminente de paralisações dos equipamentos. A forma de atendimento inclui, como a CONTRATADA irá monitorar os equipamentos, como e de que forma a CONTRATADA identificará e irá iniciar a execução dos serviços de manutenção corretiva.
- h. Todas as situações de manutenções sendo elas preventivas e/ou corretivas deverão ser conduzidas obrigatoriamente de forma presencial pelo engenheiro da contratada responsável pela manutenção podendo ser substituído em impedimentos não previstos, com as devidas justificativas, por engenheiro com capacidade técnica similar.

- i. A contratada deverá realizar o monitoramento remoto de todos os equipamentos, disponibilizando a mesma informação remota 24h aos técnicos do Banco. Para o monitoramento remoto a empresa deverá configurar os equipamentos e acessar a rede interna do Banco, com as devidas autorizações da área de TI (Tecnologia da Informação do Banco) cujo apoio técnico para isso será intermediado pelos técnicos da GEREN.
- j. Os atendimentos da CONTRATADA deverão ocorrer em conformidade com os prazos estabelecidos no item 11.2.
- k. A CONTRATADA deverá operar, controlar e acompanhar o funcionamento dos no-breaks realizando medidas preventivas de forma que os equipamentos permanecem funcionando adequadamente e, nos casos de maior complexidade, em que for necessária a presença do Quaisquer eventos foram dos parâmetros normais de funcionamento dos equipamentos deverão ser comunicados a fiscalização através de relatório técnico.

10.DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Das condições gerais de execução dos serviços

- a)** Para a perfeita execução do contrato, a CONTRATADA deverá executar o serviço de manutenção dentro do estabelecido pelo Banco, além de seguir o que determina as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste termo, e em especial:
 - NR-6; NR-10, NR-18, NR-23, Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações, Resolução CONFEA nº 425/98 (ART).

10.2 Dos prazos pra execução dos serviços

- a. Os serviços de manutenção preventiva serão agendados previamente com o representante da CONTRATANTE e deverão ocorrer na periodicidade mensal e semestral.
- b. O primeiro atendimento preventivo dar-se-á em, no máximo, 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.
- c. Os demais serviços de manutenção preventiva, previstos no item 10.4, deverão considerar a data do primeiro atendimento preventivo, na forma prevista no subitem anterior.
- d. O prazo máximo para início do atendimento de manutenção corretiva graves e com riscos de paralisações dos sistemas será imediato com a presença obrigatória do engenheiro da empresa contratada responsável pela manutenção, devendo esse atendimento ocorrer no máximo em 02 (duas) horas e de 04 (quatro) horas para a solução do problema. A responsabilidade da comunicação da manutenção corretiva será da empresa contratada que também deverá comunicar ao Banco quaisquer situação de risco de paralisação iminente.
- e. Os prazos estipulados para manutenção corretiva e para solução do problema deverão ser comunicados ao Banco e poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde

que não causem prejuízos a CONTRATANTE, devendo constar no Relatório Técnico o motivo da alteração e o aceite por parte do Banco.

f. Ocorrendo a necessidade de substituição de peças, por ocasião da manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá considerar os tempos estabelecidos para a manutenção corretiva, observando-se a obrigatoriedade de apresentação de 3 (três) propostas para validação técnica e autorização do Gerente Executivo da GEREN.

10.3 das penalidades pelo descumprimento

Pela inexecução total ou parcial do contrato a contratada ficará sujeita às seguintes sanções, assegurada a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital e na legislação:

- a. Advertência, nos casos de descumprimento de qualquer das obrigações em que não caiba a aplicação de nenhuma das penalidades descritas nos itens seguintes, ou daquelas que não requeiram punição mais rigorosa;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, pelo atraso injustificado na realização das manutenções preventivas e corretivas previstas em qualquer unidade, configurando-se o respectivo atraso do primeiro dia subsequente ao da notificação da pendência à empresa contratada;
- c. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato, pelo atraso injustificado na realização das manutenções preventivas e corretivas previstas em qualquer unidade, configurando-se o respectivo atraso do décimo primeiro dia subsequente ao da notificação da pendência prevista no item anterior, além de rescisão contratual conforme o caso;
- d. Multa de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, nos casos de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- e. Rescisão contratual, nos casos de reincidência injustificada nas infrações apontadas nas alíneas anteriores ou nos casos que proporcionem prejuízos de natureza grave às atividades do Banco.
- f. A pena de multa aplicada por meio de uma das situações mencionadas no subitem anterior não resultará em óbice para que outras modalidades de multas, previstas no mesmo subitem, possam ser aplicadas cumulativamente e nem para a aplicação cumulativa das penas previstas na Lei 13.303/2016.
- g. A licitante vencedora ficará sujeita as penalidades dos itens anteriores, em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora de execução e inadimplemento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, descritas neste Termo de Referência.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O Banco, por meio do fiscal do contrato ou substituto, emitirá os termos de recebimento provisório e definitivo nos prazos de até 10 dias úteis, respectivamente, a partir da finalização de cada serviço (manutenções programadas preventivas e manutenções corretivas).

11.2 Caso ocorram inconformidades nos produtos/serviços entregues, os prazos

estipulados recomeçarão a contar a partir da entrega do serviço devidamente regularizado.

11.3 A simples emissão do termo de recebimento definitivo pelos serviços prestados, não isenta a CONTRATADA de obrigações futuras.

12. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

12.1 Os serviços serão executados conforme estipulado nos itens 10 e 11, a fim de manter os equipamentos funcionando de forma segura, eficiente, econômica, independentemente de sua idade.

12.2 A CONTRATADA deverá possuir os equipamentos e as ferramentas necessárias para cumprimento dos serviços de rotina; emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas no período, fornecendo o histórico de manutenção por equipamento, e responsabilizando-se pelos materiais de consumo normal, tais como: solvente, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, estopa, panos de limpeza, lâmpada-piloto, fita isolante, materiais para solda, etc.

12.3 Nos equipamentos novos cobertos pela vigência de garantia, deverão ser realizadas apenas as manutenções preventivas recomendadas pelos fabricantes dos mesmos conforme seus manuais técnicos.

12.4 E, ainda:

- a) manter os equipamentos, nas condições de operação determinadas pelo fabricante (tensão, corrente, freqüência, alarme diversos, etc)
- b) verificar periodicamente as condições físicas dos no-breaks e mantê-los em condições de operação. Requisitar através de relatório e laudo a sua substituição quando necessária;
- c) descartar as sujidades sólidas, retiradas dos equipamentos após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

12.5 A execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva que requeiram desligamento dos no-breaks, deverão ser executados, preferencialmente, fora do horário de atendimento a clientes, nos finais de semana ou outro período, não ensejando à contratada o direito de recebimento de valores extras.

12.6 As manutenções corretivas deverão ser identificadas previamente pela CONTRATADA e comunicadas aos técnicos do Banco sempre que ocorrerem. As manutenções corretivas deverão sempre ser detectadas através do sistema de monitoramento remoto controlado pela contratada ou através das equipes técnicas da contratada. O início de qualquer manutenção corretiva somente poderá ocorrer mediante autorização formal do fiscal técnico do Banco e, nos casos de necessidade de reposição de peças, o orçamento deverá ser aprovado previamente pelo respectivo fiscal e autorizado pelo Gerente Executivo da GEREN conforme já descrito neste termo.

12.7 As manutenções corretivas realizadas sem a autorização prévia da fiscalização poderão não ser consideradas para o pagamento, desde que comprovados os riscos iminentes de prejuízos patrimoniais e pessoais, logo após a detecção da mesma e a dificuldade de comunicação a fiscalização.

Peças e componentes

12.8. Correrão por conta da CONTRATADA os materiais de consumo próprio como: solvente, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, lixa, estopa, panos de limpeza, lâmpada-piloto, fita isolante, materiais para solda e outros materiais de consumo necessários ao perfeito desempenho, bem como as peças necessárias para o funcionamento regular dos no-breaks, mão-de-obra e ferramental de trabalho necessário.

12.9. As peças utilizadas em substituição serão do mesmo fabricante das originais. Excepcionalmente admitir-se-á a utilização de peças similares às existentes, ouvida previamente a FISCALIZAÇÃO.

12.10. As peças substituídas serão de propriedade do CONTRATANTE e deverão ser entregues à Administração da Dependência por ocasião da substituição, exceto aquelas passíveis de recuperação, a critério da FISCALIZAÇÃO.

12.11. O prazo mínimo de garantia dos materiais/peças utilizados em substituição e dos serviços relacionados será de 90 (noventa) dias a contar da data de efetiva conclusão do serviço (Código de Defesa do Consumidor).

12.12. Nos casos de manutenções corretivas recorrentes ou associadas a estas, ocasionadas por defeitos em peças utilizadas, falhas humanas ou falha técnica, a CONTRATADA realizará os devidos reparos e manutenções corretivas sem ônus para o CONTRATANTE.

13. A CONTRATADA se obriga a manter, sem custos para o CONTRATANTE, estoque mínimo de materiais e peças para reposição imediata, conforme os tempos de atendimentos estabelecidos no item 12.2, em substituição aos originais, quando esses forem retirados para consertos.

14. Nos casos em que os equipamentos estiverem ainda sob garantia, providenciar todos e quaisquer ônus, taxas e valores do processo para recuperação do equipamento, inclusive com envio da peça defeituosa ao fornecedor, comunicar imediatamente ao CONTRATANTE.

15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade dos no-breaks e seus sistemas integrados, substituição de peças e equipamentos durante toda a vigência do contrato.

16. PLANO DE MANUTENÇÃO

16.1 O Plano de Manutenção será executado em cada dependência, observadas as características locais, de acordo com o cronograma apresentado pela CONTRATADA.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

17.1 Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

17.2 A Fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo Fiscal do Contrato escolhido pela Gerência de Engenharia - Coordenadoria de Planejamento das Instalações - GEREN-COPEN e suas atribuições estarão definidas no **item 17.11**.

17.3 Apurada as irregularidades, será concedida à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sanções Administrativas previstas no **item 14** deste Termo de Referência.

17.4 O BANCO deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela Fiscalização Técnica do Contrato (Fiscal Técnico do Contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

17.5 Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

17.6 A ausência ou omissão da Fiscalização do BANCO não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos.

17.7 Os contatos entre o BANCO e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do BANCO.

17.8 A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

17.9 Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

17.10 O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

17.11 O Gestor do serviço será responsável ainda por:

17.11.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas neste Termo de Referência.

17.11.2 Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

17.11.3 Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas neste Termo de Referência.

17.11.4 Apurar eventuais falhas da CONTRATADA que possam gerar aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

17.11.5 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

17.11.6 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

17.11.7 Providenciar sempre que demandado, notificação de irregularidades à CONTRATADA diligenciando para que sejam plenamente corrigidas.

17.12 O Contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

18.1 Plano de Manutenção

- a) Programar as manutenções preventivas dos equipamentos de acordo com o Plano de Manutenção, a ser fornecido pela CONTRATADA, com o cronograma de manutenções e em comum acordo com o CONTRATANTE.
- b) Apresentar para aprovação do CONTRATANTE, nos primeiros trinta dias da vigência do contrato, o cronograma de manutenções preventivas, especificando os diversos tipos de equipamentos, os tipos de manutenção (mensal, trimestral e semestral) e os meses previstos para a sua execução.

18.2 Relatório Técnico

Elaborar o Relatório Técnico Mensal – RTM em meio eletrônico (planilha Excel ou Access) e impresso, que deverá conter:

- a) Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos.
- b) Medições efetuadas ao término dos serviços preventivos.
- c) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, performance dos equipamentos, etc.
- d) Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da Contratante.
- e) Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste.
- f) Cópias das fichas de histórico (frequência de manutenção, tipo de manutenção, datas das manutenções, etc) de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período.
- g) Sugestões sobre reparos preventivos/corretivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas.
- h) Parecer sobre o estado dos sistemas e componentes que os compõem.
- i) Toda manutenção preventiva e/ou corretiva deverá gerar um relatório.
- j) Uma via do relatório deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE juntamente com a Nota Fiscal/Fatura mensal para efeito de liberação de pagamento.

18.3 Cadastro e Histórico

- a) Manter atualizados os registros cadastrais dos equipamentos abrangidos pelo presente contrato, instruir e gerar os relatórios técnicos mensais, trimestrais e semestrais, de acordo com a manutenção realizada (preventiva ou corretiva). Ao final do contrato, os registros cadastrais atualizados deverão ser entregues, em meio eletrônico (planilha Excel ou Access) e papel, ao CONTRATANTE. Nos registros deverão constar a unidade onde se encontra o equipamento, o número do bem conforme inventário, ano de aquisição, descrição básica técnica, etc.
- b) Elaborar e manter, em meio eletrônico (planilha Excel ou Access) e papel, os registros cadastrais que deverão conter, no mínimo:

- A relação atualizada de todos os equipamentos existentes nos prédios, integrantes das instalações sob manutenção, discriminando marca, modelo, potência, características, etc.
- A ficha de histórico de cada equipamento, onde serão anotadas todas as intervenções preventivas e corretivas efetuadas naquele equipamento.

18.4. Segurança e Higiene

- a) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's conforme constatada a sua necessidade no PPRA. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos.
- b) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio.
- c) Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, etc.
- d) Comunicar ao CONTRATANTE sobre qualquer acidente com envolvimento de seus funcionários e, emitir, caso necessário a CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) às entidades competentes.

18.5 Materiais e Ferramentas

- a) Adquirir as peças e materiais necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas a serem aplicados nos equipamentos e instalações.
- b) Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade.
- c) Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.
- d) Fornecer o material de consumo para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, como: solvente, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, lixa, estopa, panos de limpeza, lâmpada-piloto, fita isolante, materiais para solda e outros materiais, etc.

18.6. Pessoal

- a) Os serviços devem ser periodicamente acompanhados pelo responsável técnico da CONTRATADA como forma de garantir a boa execução.
- b) Prestar os serviços contratados, mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência, de modo a não comprometer o funcionamento das unidades administrativas.
- c) Manter vínculo empregatício formal, expresso, com o seu empregado, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- d) Apresentar o funcionário devidamente uniformizado e identificá-lo através de crachá contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A

CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados.

- e) Orientar o seu empregado de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da CONTRATADA, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da CONTRATANTE e liberação no posto de vigilância do CONTRATANTE.
- f) Apresentar, para aprovação prévia do CONTRATANTE, comprovação de que o funcionário possui qualificação de técnico de nível médio ou técnico de 2º grau, ou que possuem, no mínimo, 3 (três) anos de experiência profissional em atividades de manutenção da sua área de especialização, demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- g) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE.
- h) Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos seus empregados.
- i) Executar os serviços de manutenção sob a responsabilidade técnica do profissional indicado na fase de licitação como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo técnico exigido. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais. Este responsável técnico fará o recolhimento anual da respectiva ART e deverá acompanhar e controlar os serviços de manutenção.
- j) Fornecer ao CONTRATANTE, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos empregados, acompanhada de comprovação da capacidade profissional e cópia do documento de identidade.
- k) Caso a CONTRATADA necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação do CONTRATANTE, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- l) Designar preposto (supervisor), aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme Lei n.º 13.303/2016.

18.7 Transporte

- a) Providenciar os deslocamentos do funcionário, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, para o atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva até os locais onde se encontram instalados os equipamentos.
- b) Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde a unidade do Banco até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para a Administração.

18.8 Danos Materiais

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

- b) Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- c) Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

18.9 Diversos

- a) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes.
- b) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.
- c) Apresentar os documentos trabalhistas, quando exigido pelo CONTRATANTE, sem prejuízo de outros de que a norma coletiva da categoria, o regulamento interno da empresa ou o próprio contrato de trabalho exigir o cumprimento.

19. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

19.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 13.303/2016, são obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades à CONTRATADA para o bom andamento dos serviços, bem como local a ser utilizado, vestiário e sanitários de uso comum e ramais telefônicos para uso exclusivo dos serviços.
- b) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- c) Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Banco da Amazônia, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
- e) Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- f) Efetuar pagamento à CONTRATADA somente após comprovação de depósitos no FGTS relativo aos funcionários da empresa contratada.

19.2 Pagamento

19.2.1 O pagamento relativo ao fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico será efetuado pelo BANCO, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mantida junto ao Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas e relatório técnico de manutenção com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação de execução dos serviços, devidamente comprovado através de Relatório Técnico emitido pela Fiscalização, nas condições dos **subitens** a seguir:

19.2.2 O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota

Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.

19.2.3 Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

19.2.4 As manutenções corretivas serão pagas conforme as ocorrências em até 10 (dez) dias úteis, devendo ser apresentado, previamente o relatório da execução da manutenção, orçamento com base no preço analisado e autorizado e limitado ao valor máximo anual de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

19.2.5 O pagamento mensal do contrato inclui todos os serviços necessários para o funcionamento adequado dos no-breaks (manutenções preventivas, vistorias, monitoramento, mão-de-obra de manutenções corretivas, insumos de manutenções preventivas, etc), apenas as peças de manutenções corretivas não estarão contempladas nos pagamentos mensais e serão pagas separadamente e nas condições já previstas neste termo, observando-se que as manutenções preventivas deverão ocorrer a cada 6 meses.

19.2.6 Todos os pagamentos de manutenções corretivas e preventivas estão condicionados a apresentação e atualização do material técnico, conforme estabelecidos nos itens 18.1, 18.2 e 18.3 Plano de Manutenção Predial do Anexo I-A, deste Termo de Referência.

19.2.7A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo BANCO, o qual atestará o fornecimento dos produtos/serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

19.2.8 Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.

19.2.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Banco da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.2.10 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

19.2.11 Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Edital.

19.2.12 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.

19.2.13 A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a Legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento, devendo constar no seu corpo:

19.2.13.1 A identificação completa do Contratante, bem como o número do Contrato

19.2.13.2 Os valores referentes às retenções obrigatórias de tributos, devidamente destacados;

19.2.13.3 Descrição detalhada de todos os itens que compõem o objeto licitado, de forma clara, indicando, inclusive, se for o caso, os valores unitários e totais e o período a que se refere.

19.2.14 A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** onde os serviços forem executados, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da		Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, nº 800	Belém	PA	66.017-901

19.2.15 A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.

19.2.16 Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

19.2.16.1 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

19.2.16.2 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada

19.2.16.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

19.2.16.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e

19.2.16.5 Atestado de optante pelo SIMPLES (Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004), e for o caso.

19.2.17 A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do BANCO, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

19.2.18 No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *"pro rata die"* até o dia do efetivo pagamento.

19.2.19 As notas fiscais não aprovadas pelo BANCO serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir da sua reapresentação devidamente corrigidas.

19.2.20 Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo BANCO servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

19.2.21 O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o BANCO.

19.2.22 O faturamento mensal deverá ser acompanhando do Relatório Resumo das Atividades executadas mensalmente pela CONTRATADA contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do Relatório de Atividades, informando o respectivo período, nome do funcionário que realizou o serviço e do fiscal do Banco com a assinatura deste;
- b) Data de emissão;
- c) Número do contrato;
- d) Número de atendimentos realizados no mês, informando o tipo de serviço (manutenção programada preventiva ou corretiva);
- e) Número de chamados em aberto;
- f) Número de chamados concluídos;
- g) Descrição do incidente e correspondente descrição detalhada da solução aplicada, inclusive com a relação completa das peças/equipamentos trocados;
- h) Detalhamento das manutenções programadas preventivas e relação das peças/equipamentos substituídos de acordo com o Plano de Manutenção apresentado pela empresa e aprovado pela fiscalização.

Lote 04: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em grupos geradores diesel do Data Center da Matriz (1x750 kVA, 2x350 kVA) e Site Backup (2x450 kVA) do Banco da Amazônia, localizados em Belém (PA) e Ananindeua (PA)

20. OBJETO

20.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em grupos geradores diesel do Data Center da Matriz (1x750 kVA, 2x350 kVA) e Site Backup (2x450 kVA) do Banco da Amazônia, ambos localizados em Belém (PA) e Ananindeua (PA).

21. JUSTIFICATIVA

21.1 Os grupos geradores diesel são equipamentos essenciais para o fornecimento de energia, em situação emergencial nos casos de falta de energia da concessionária, aos dispositivos de telecomunicações e TI (tecnologia da Informação) das Data Centers do Banco contra danos eventuais que possam ser causados pela interrupção no fornecimento de energia elétrica.

21.2 A presente contratação tem por finalidade promover a manutenção preventiva e corretiva de que trata o objeto, visando garantir o pleno funcionamento e, consequentemente, aumento da vida útil desses equipamentos que são responsáveis pela estabilidade e continuidade da energia elétrica que chega aos diversos equipamentos críticos de telecomunicações, TI (Tecnologia da Informação) do Data Center da Matriz e Site Backup.

21.3 Para manter os grupos geradores diesel em funcionamento adequado é necessário realizar as manutenções recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos. Assim, a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores diesel busca prevenir eventuais panes, seja pelo desgaste de componentes mecânicos e/ou eletrônicos, como também garantir a realização das manutenções corretivas que se apresentem necessárias.

21.4 A contratação de manutenção preventiva e corretiva com prazo determinado, com definição de tempo para atendimento, reposição de peças, eliminará os elevados custos com reparos emergenciais e proporcionará segurança quanto ao funcionamento dos equipamentos de telecomunicações e TI (Tecnologia da Informação), sistemas considerados altamente críticos, cujas consequências de interrupção dos mesmos podem ocasionar elevados prejuízos financeiros e de imagem ao Banco.

22. DAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 Os equipamentos onde deverão ser prestados os serviços estão localizados nos endereços, capacidades, marcas e modelos conforme tabela a seguir.

UNIDADE	UF	DADOS EQUIPAMENTOS			CIDADE	UF	ENDEREÇO
		POTÊNCIA (kVA)	ANO AQUISIÇÃO	MARCA/ MODELO			
Matriz-GMG 01	PA	750,00	2013	Geraforte/Motor Perkis e gerador WEG GTA312 Al DJ/Módulo de comando DeepSea DSE 7420	BELÉM	PA	AV. PRES. VARGAS, 800, CAMPINA, CEP: 66.017-000
Matriz-GMG 02	PA	350,00	2013	Geraforte/Motor	BELÉM	PA	AV. PRES.

				Cummins e gerador WEG GTA252 AI 49/Módulo de comando DeepSea DSE 7420DSP800			VARGAS, 800, CAMPINA, CEP: 66.017-000
Matriz-GMG 03	PA	350,00	1989	Stemac/Motor Cummins NTA855G2 e gerador NEGRINI /Módulo de comando Dakol Unitronics Vision 120	BELÉM	PA	AV. PRES. VARGAS, 800, CAMPINA, CEP: 66.017-000
SITE BACKUP-GMG 01	PA	450,00	2012	Heimer/Motor Iveco e gerador WEG /Módulo de comando Diamond DPC-560	ANANIN DEUA	PA	BR-316, km 02, S/N, Guanabara - CEP: 67.013-000
SITE BACKUP-GMG 02	PA	450,00	2012	Heimer/Motor Iveco e gerador WEG /Módulo de comando Diamond DPC-560	ANANIN DEUA	PA	BR-316, km 02, S/N, Guanabara - CEP: 67.013-000

23. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 A empresa a ser contratada deverá possuir em seu quadro técnico um Engenheiro Eletricista, Eletrônico ou equivalente ou Mecânico, conforme Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 e demais normas do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), que assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços de manutenção, com o recolhimento anual da respectiva ART. O referido profissional ficará incumbido de acompanhar e controlar os serviços de manutenção.

23.2 Será exigido um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome do profissional a que se refere o parágrafo anterior, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção dos grupos geradores diesel. Os referidos serviços representam as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, para efeito do disposto na Lei 13.303/2016.

23.3 Será exigida a apresentação de certificados, atestados ou outra documentação similar que comprove que os técnicos responsáveis pela manutenção dos grupo geradores diesel participaram de treinamentos referentes aos equipamentos dos portes informados neste termo.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 O valor estimado para execução dos serviços definidos para este Lote 04 é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

24.2 Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos na rubrica **“81.358-3-Despesa de Conservação de Máquinas e Equipamentos - S/ INSS PJ”**, do orçamento de 2022 do Banco da Amazônia.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1 Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5%

(cinco por cento) do valor do Contrato, conforme previsto no § 1º do art. 56 da Lei nº 13.303, de 2016, cuja validade será de 03 (três) meses após o término do período de vigência do contrato;

25.2 A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pelo BANCO;

25.3 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e total adimplemento das Cláusulas avençadas;

25.4 Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.), cláusulas de não resarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

25.5 Fica condicionado o pagamento de eventuais repactuações ao aumento da garantia prestada pela CONTRATADA com os valores providos pela Administração.

26. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1 O escopo do serviço de manutenção programada preventiva e manutenção corretiva dos equipamentos, envolverá todos os equipamentos descritos no item 2.1 deste termo. Entende-se por manutenção:

26.2 Programada Preventiva

- a) Série de procedimentos destinados a conservar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, de forma a garantir a segurança, continuidade e estabilidade da energia elétrica fornecida aos equipamentos críticos das unidades do Banco.
- b) A manutenção programada preventiva dos equipamentos ocorrer mensalmente e semestralmente, sendo as datas acordadas com o BANCO, levando-se em consideração os fatores: importância das instalações, propensão a avarias e regulamentação aplicável.
- c) As manutenções preventivas realizadas uma vez por mês ocorrerá através de inspeção aos equipamentos, cabendo aos técnicos/engenheiros responsáveis avaliar a necessidade de alguma intervenção preventiva e/ou corretiva.
- d) As manutenções preventivas realizadas uma vez por semestre ocorrerá através de inspeção e intervenção aos equipamentos com a execução das manutenções de acordo com as recomendações dos fabricantes e normas técnicas pertinentes.
- e) Durante estas intervenções serão substituídos componentes de duração limitada (definida pelo fabricante ou pela legislação), sendo ainda feito uma avaliação do estado dos equipamentos e seus componentes, identificando-se possíveis danos, atual ou iminente, assim como avaliação de erros de projeto e/ou construção.

26.3 Corretiva:

- a) Entende-se por manutenção corretiva os procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em plena condição de funcionamento e desempenho após a ocorrência de defeitos imprevisíveis e repentinos, compreendendo a substituição de peças e ajustes necessários, com ressarcimento pelo BANCO de peças e demais custos com a manutenção corretiva, devendo para isso ocorrer antecipadamente a análise e validação pelos técnicos da GEREN/COPEN, dos preços das peças de reposição, e para isso, a CONTRATADA deverá apresentar

ao Banco no mínimo 3 (três) propostas de fornecedores com a valor unitário, composições de preços e especificações técnicas detalhadas.

- b) O valor total previsto para o período de 12 meses para as manutenções corretivas para todos os equipamentos será de no máximo R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- c) Entende-se por todo material necessário para a execução dos serviços peças, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, acessórios, transporte e outros insumos não explícitos, mas imprescindíveis para execução do serviço de manutenção com qualidade e com segurança na estrutura e nos componentes.
- d) O período de execução desses serviços será ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, inclusive nos sábados, domingos e feriados, obedecido os prazos determinados no item 11.2 deste termo. Principalmente nas situações de manutenções corretivas.

26.4 Especificações de serviços de manutenção preventiva

26.4.1 Deverão ser considerados para manutenção preventiva os serviços listados a seguir e para os casos não previstos deverão ser considerados os serviços similares ao previstos na listagem.

- a) Limpeza geral, limpeza dos painéis de comando;
- b) Limpeza das baterias e bornes;
- c) Proceder a um ajuste geral dos parafusos e conexões elétricas;
- d) Proceder à leitura do painel de comando;
- e) Inspeção visual completa do sistema;
- f) Verificação e teste das lâmpadas de sinalização;
- g) Verificação de fusíveis e disjuntores;
- h) Medição de tensões e correntes na entrada;
- i) Medição de tensões e correntes na saída;
- j) Medição da corrente de neutro;
- k) Medição da tensão DC da bateria;
- l) troca de óleo lubrificante e filtros em geral;
- m) Simulação de falta de energia da concessionária;

- n) substituição de correias em geral, mangueiras em geral e demais acessórios de todos os sistemas que compõem os grupos geradores;
- o) Execução de testes de transferências de rede-gerador e vice-versa;
- p) Troca de conectores, terminais e cabos de conexão;
- q) Análise energética da entrada e saída do sistema com dados obtidos na execução dos procedimentos acima;
- r) Medição de potências.
- s) Montar relatório com as constatações sobre a situação dos equipamentos e entregar ao fiscal.
- t) Monitoramento remoto dos equipamentos.
- u) Configurações dos sistemas de comando e controle, dos controladores e velocidade de tensão e demais serviços preventivos semelhante a estes;
- v) Limpeza do sistema do reservatório de combustível, mangueiras e conexões;
- x) Demais serviços preventivos necessários e recomendados pelos fabricantes dos equipamentos ou normas técnicas pertinentes que não estejam previstas nesta listagem.

26.5 Especificações de serviços de manutenção corretiva

26.5.1 Os serviços de manutenção corretiva compreenderão aqueles a remover quaisquer defeitos apresentados pelos grupos geradores diesel com ou sem a utilização das peças de reposição.

26.6 Observações:

- a. Os procedimentos descritos anteriormente deverão ser efetuados, na periodicidade indicada, para cada equipamento identificado neste Termo de Referência.
- b. A empresa contratada fica obrigada a programar e acordar com a CONTRATANTE as atividades de manutenção preventiva.
- c. O surgimento de qualquer defeito no funcionamento dos equipamentos entre as preventivas trimestrais e semestrais, comprovadamente ocasionadas por falhas de manutenção preventiva, deverá ser solucionado pela contratada por meio da manutenção corretiva, sem nenhum ônus adicional para o Banco, ressalvadas as despesas com a substituição de peças previamente autorizada pelos gestores da CONTRATANTE. Após as execuções de serviços de manutenção preventiva e corretiva a empresa contratada deverá emitir relatórios, conforme item 20.2, em até 48 (quarenta e oito) horas.
- d. O engenheiro da empresa contratada responsável pela manutenção deverá realizar, no mínimo, uma vistoria por mês nos locais onde se encontram instalados os referidos equipamentos e emitir um relatório técnico informativo referente ao funcionamento dos equipamentos.
- e. As manutenções corretivas e preventivas que necessitarem de desligamento dos grupos geradores diesel ou que possam ocasionar riscos iminentes de paralisações dos sistemas críticos do Banco deverão ser realizadas em horários não úteis e preferencialmente pela madrugada.
- f. A CONTRATADA deverá informar a forma que atenderá o Banco nos casos de manutenções corretivas emergenciais ou de situações de operações com riscos iminente de paralisações dos equipamentos. A forma de atendimento inclui, como a

CONTRATADA irá monitorar os equipamentos, como e de que forma a CONTRATADA identificará e irá iniciar a execução dos serviços de manutenção corretiva.

g. Todas as situações de manutenções sendo elas preventivas e/ou corretivas deverão ser conduzidas obrigatoriamente de forma presencial pelo engenheiro da contratada responsável pela manutenção podendo ser substituído em impedimentos não previstos, com as devidas justificativas, por engenheiro com capacidade técnica similar.

h. A contratada deverá realizar o monitoramento remoto de todos os equipamentos, disponibilizando a mesma informação remota 24h aos técnicos do Banco. Para o monitoramento remoto a empresa deverá configurar os equipamentos e acessar a rede interna do Banco, com as devidas autorizações da área de TI (Tecnologia da Informação do Banco) cujo apoio técnico para isso será intermediado pelos técnicos da GEREN.

i. Os atendimentos da CONTRATADA deverão ocorrer em conformidade com os prazos estabelecidos no **item 11.2**.

j. O abastecimento dos grupos geradores, inclusive transporte adequado de combustível do posto fornecedor até os locais onde os equipamentos estão instalados, deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, a aquisição do combustível será de responsabilidade do Banco que emitirá uma autorização a CONTRATADA para requisição do combustível ao fornecedor do Banco;

k. A responsabilidade de monitorar a autonomia de combustível dos grupos geradores e definir seu reabastecimento e nova autonomia será da CONTRATADA;

l. A CONTRATADA deverá operar, controlar, reabastecer e acompanhar o funcionamento dos grupos geradores diesel realizando medidas preventivas de forma que os equipamentos permanecem funcionando adequadamente e, nos casos de maior complexidade, em que for necessária a presença do Quaisquer eventos foram dos parâmetros normais de funcionamento dos equipamentos deverão ser comunicados a fiscalização através de relatório técnico.

27. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1 Das condições gerais de execução dos serviços

27.1.1 Para a perfeita execução do contrato, a CONTRATADA deverá executar o serviço de manutenção dentro do estabelecido pelo Banco, além de seguir o que determina as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste termo, e em especial:

- NR-6; NR-10, NR-18, NR-23, Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações, Resolução CONFEA nº 425/98 (ART).

27.2 Dos prazos pra execução dos serviços

a. Os serviços de manutenção preventiva serão agendados previamente com o representante da CONTRATANTE e deverão ocorrer na periodicidade mensal e semestral.

b. O primeiro atendimento preventivo dar-se-á em, no máximo, 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

c. Os demais serviços de manutenção preventiva, previstos no item 10.4, deverão considerar a data do primeiro atendimento preventivo, na forma prevista no subitem anterior.

d. O prazo máximo para início do atendimento de manutenção corretiva graves e com riscos de paralisações dos sistemas será imediato com a presença obrigatória do engenheiro da empresa contratada responsável pela manutenção, devendo esse atendimento ocorrer no

máximo em 02 (duas) horas e de 04 (quatro) horas para a solução do problema. A responsabilidade da comunicação da manutenção corretiva será da empresa contratada que também deverá comunicar ao Banco quaisquer situação de risco de paralisação iminente.

e. Os prazos estipulados para manutenção corretiva e para solução do problema deverão ser comunicados ao Banco e poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos a CONTRATANTE, devendo constar no Relatório Técnico o motivo da alteração e o aceite por parte do Banco.

f. Ocorrendo a necessidade de substituição de peças, por ocasião da manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá considerar os tempos estabelecidos para a manutenção corretiva, observando-se a obrigatoriedade de apresentação de 3 (três) propostas para validação técnica e autorização do Gerente Executivo da GEREN.

27.3 das penalidades pelo descumprimento

27.3.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a contratada ficará sujeita às seguintes sanções, assegurada a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital e na legislação:

a. Advertência, nos casos de descumprimento de qualquer das obrigações em que não caiba a aplicação de nenhuma das penalidades descritas nos itens seguintes, ou daquelas que não requeiram punição mais rigorosa;

b. Multa de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, pelo atraso injustificado na realização das manutenções preventivas e corretivas previstas em qualquer unidade, configurando-se o respectivo atraso do primeiro dia subsequente ao da notificação da pendência à empresa contratada;

c. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato, pelo atraso injustificado na realização das manutenções preventivas e corretivas previstas em qualquer unidade, configurando-se o respectivo atraso do décimo primeiro dia subsequente ao da notificação da pendência prevista no item anterior, além de rescisão contratual conforme o caso;

d. Multa de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, nos casos de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência;

e. Rescisão contratual, nos casos de reincidência injustificada nas infrações apontadas nas alíneas anteriores ou nos casos que proporcionem prejuízos de natureza grave às atividades do Banco.

f. A pena de multa aplicada por meio de uma das situações mencionadas no subitem anterior não resultará em óbice para que outras modalidades de multas, previstas no mesmo subitem, possam ser aplicadas cumulativamente e nem para a aplicação cumulativa das penas previstas da Lei 13.303/2016.

g. A licitante vencedora ficará sujeita as penalidades dos itens anteriores, em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora de execução e inadimplemento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, descritas neste Termo de Referência.

27. Do Recebimento dos serviços

27.1 O Banco, por meio do fiscal do contrato ou substituto, emitirá os termos de

recebimento provisório e definitivo nos prazos de até 10 dias úteis, respectivamente, a partir da finalização de cada serviço (manutenções programadas preventivas e manutenções corretivas).

27.2 Caso ocorram inconformidades nos produtos/serviços entregues, os prazos estipulados recomeçarão a contar a partir da entrega do serviço devidamente regularizado.

27.3 A simples emissão do termo de recebimento definitivo pelos serviços prestados, não isenta a CONTRATADA de obrigações futuras.

28. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

28.1 Os serviços serão executados conforme estipulado nos itens 10 e 11, a fim de manter os equipamentos funcionando de forma segura, eficiente, econômica, independentemente de sua idade.

28.2 A CONTRATADA deverá possuir os equipamentos e as ferramentas necessárias para cumprimento dos serviços de rotina; emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas no período, fornecendo o histórico de manutenção por equipamento, e responsabilizando-se pelos materiais de consumo normal, tais como: solvente, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, estopa, panos de limpeza, lâmpada-piloto, fita isolante, materiais para solda, óleos lubrificantes, correias em geral, mangueiras em geral, filtros em geral, etc.

28.3 Nos equipamentos novos cobertos pela vigência de garantia, deverão ser realizadas apenas as manutenções preventivas recomendadas pelos fabricantes dos mesmos conforme seus manuais técnicos.

28.4 E, ainda:

- a) manter os equipamentos, nas condições de operação determinadas pelo fabricante (tensão, corrente, freqüência, alarme diversos, temperatura, rotação, vibrações, etc)
- b) verificar periodicamente as condições físicas dos grupos geradores diesel e mantê-los em condições de operação. Requisitar através de relatório e laudo a sua substituição quando necessária;
- c) descartar as sujidades sólidas, retiradas dos equipamentos após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

28.5 A execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva que requeiram desligamento dos grupos geradores diesel, deverão ser executados, preferencialmente, fora do horário de atendimento a clientes, nos finais de semana ou outro período, não ensejando à contratada o direito de recebimento de valores extras.

28.6 As manutenções corretivas deverão ser identificadas previamente pela CONTRATADA e comunicadas aos técnicos do Banco sempre que ocorrerem. As manutenções corretivas deverão sempre ser detectadas através do sistema de monitoramento remoto controlado pela contratada ou através das equipes técnicas da contratada. O início de qualquer manutenção corretiva somente poderá ocorrer mediante autorização formal do fiscal técnico do Banco e, nos casos de necessidade de reposição de peças, o orçamento deverá ser aprovado previamente pelo respectivo fiscal e autorizado pelo Gerente Executivo da GEREN conforme já descrito neste termo.

28.7 As manutenções corretivas realizadas sem a autorização prévia da fiscalização poderão não ser consideradas para o pagamento, desde que comprovados os riscos iminentes de prejuízos patrimoniais e pessoais, logo após a detecção da mesma e a dificuldade de comunicação a fiscalização.

29. Peças e componentes

29.1 Correrão por conta da CONTRATADA os materiais de consumo próprio como: solvente, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, lixa, estopa, panos de limpeza, lâmpada-piloto, fita isolante, materiais para solda, óleos lubrificantes, correias em geral, mangueiras em geral, filtros em geral e outros materiais de consumo necessários ao perfeito desempenho, bem como as peças necessárias para o funcionamento regular referente a manutenções preventivas dos grupos geradores diesel, mão-de-obra e ferramental de trabalho necessário.

29.2 As peças utilizadas em substituição serão do mesmo fabricante das originais. Excepcionalmente admitir-se-á a utilização de peças similares às existentes, ouvida previamente a FISCALIZAÇÃO.

29.3 As peças substituídas serão de propriedade do CONTRATANTE e deverão ser entregues à Administração da Dependência por ocasião da substituição, exceto aquelas passíveis de recuperação, a critério da FISCALIZAÇÃO.

29.4 O prazo mínimo de garantia dos materiais/peças utilizados em substituição e dos serviços relacionados será de 90 (noventa) dias a contar da data de efetiva conclusão do serviço (Código de Defesa do Consumidor).

29.5 Nos casos de manutenções corretivas recorrentes ou associadas a estas, ocasionadas por defeitos em peças utilizadas, falhas humanas ou falha técnica, a CONTRATADA realizará os devidos reparos e manutenções corretivas sem ônus para o CONTRATANTE.

30. A CONTRATADA se obriga a manter, sem custos para o CONTRATANTE, estoque mínimo de materiais e peças para reposição imediata, conforme os tempos de atendimentos estabelecidos no item 11.2, em substituição aos originais, quando esses forem retirados para consertos.

31. Nos casos em que os equipamentos estiverem ainda sob garantia, providenciar todos e quaisquer ônus, taxas e valores do processo para recuperação do equipamento, inclusive com envio da peça defeituosa ao fornecedor, comunicar imediatamente ao CONTRATANTE.

32. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

32.1 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade dos grupos geradores diesel e seus sistemas integrados, substituição de peças e equipamentos durante toda a vigência do contrato.

33. PLANO DE MANUTENÇÃO

33.1 O Plano de Manutenção será executado em cada dependência, observadas as características locais, de acordo com o cronograma apresentado pela CONTRATADA.

34. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

34.1 A fiscalização e controle da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será exercida por Técnicos da GEREN/COPEN com ao auxílio dos técnicos de cada unidade envolvida.

34.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando, na ocorrência destes, em co-responsabilidade da CONTRATANTE.

34.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:

- a) Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas.
- b) Sustar qualquer serviço realizado em desacordo com o especificado pelo fabricante dos equipamentos, com este Termo de Referência, com o contrato ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

34.4 O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais e/ou peças inadequados, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

34.5 Os serviços serão executados, preferencialmente, no expediente normal da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA programar, com o gestor do contrato, os horários de suas realizações.

35. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

35.1 Plano de Manutenção

- a) Programar as manutenções preventivas dos equipamentos de acordo com o Plano de Manutenção, a ser fornecido pela CONTRATADA, com o cronograma de manutenções e em comum acordo com o CONTRATANTE.
- b) Apresentar para aprovação do CONTRATANTE, nos primeiros trinta dias da vigência do contrato, o cronograma de manutenções preventivas, especificando os diversos tipos de equipamentos, os tipos de manutenção (mensal, trimestral e semestral) e os meses previstos para a sua execução.

35.2 Relatório Técnico

Elaborar o Relatório Técnico Mensal – RTM em meio eletrônico (planilha Excel ou Access) e impresso, que deverá conter:

- a) Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos.
- b) Medições efetuadas ao término dos serviços preventivos.
- c) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, performance dos equipamentos, etc.
- d) Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da Contratante.
- e) Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste.
- f) Cópias das fichas de histórico (freqüência de manutenção, tipo de manutenção, datas das manutenções, etc) de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período.
- g) Sugestões sobre reparos preventivos/corretivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas.
- h) Parecer sobre o estado dos sistemas e componentes que os compõem.

- i) Toda manutenção preventiva e/ou corretiva deverá gerar um relatório.
- j) Uma via do relatório deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE juntamente com a Nota Fiscal/Fatura mensal para efeito de liberação de pagamento.

35.3 Cadastro e Histórico

- a) Manter atualizados os registros cadastrais dos equipamentos abrangidos pelo presente contrato, instruir e gerar os relatórios técnicos mensais, trimestrais e semestrais, de acordo com a manutenção realizada (preventiva ou corretiva). Ao final do contrato, os registros cadastrais atualizados deverão ser entregues, em meio eletrônico (planilha Excel ou Access) e papel, ao CONTRATANTE. Nos registros deverão constar a unidade onde se encontra o equipamento, o número do bem conforme inventário, ano de aquisição, descrição básica técnica, etc.
- b) Elaborar e manter, em meio eletrônico (planilha Excel ou Access) e papel, os registros cadastrais que deverão conter, no mínimo:
 - A relação atualizada de todos os equipamentos existentes nos prédios, integrantes das instalações sob manutenção, discriminando marca, modelo, potência, características, etc.
 - A ficha de histórico de cada equipamento, onde serão anotadas todas as intervenções preventivas e corretivas efetuadas naquele equipamento.

35.4 Segurança e Higiene

- a) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's conforme constatada a sua necessidade no PPRA. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos.
- b) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio.
- c) Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, etc.
- d) Comunicar ao CONTRATANTE sobre qualquer acidente com envolvimento de seus funcionários e, emitir, caso necessário a CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) às entidades competentes.

35.5 Materiais e Ferramentas

- a) Adquirir as peças e materiais necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas a serem aplicados nos equipamentos e instalações.
- b) Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade.
- c) Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.
- d) Fornecer o material de consumo para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, como: solvente, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, lixa, estopa, panos de limpeza, lâmpada-piloto, fita isolante, materiais para solda e outros materiais, etc.

35.6 Pessoal

- a) Os serviços devem ser periodicamente acompanhados pelo responsável técnico da CONTRATADA como forma de garantir a boa execução.

- b) Prestar os serviços contratados, mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência, de modo a não comprometer o funcionamento das unidades administrativas.
- c) Manter vínculo empregatício formal, expresso, com o seu empregado, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- d) Apresentar o funcionário devidamente uniformizado e identificá-lo através de crachá contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados.
- e) Orientar o seu empregado de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da CONTRATADA, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da CONTRATANTE e liberação no posto de vigilância do CONTRATANTE.
- f) Apresentar, para aprovação prévia do CONTRATANTE, comprovação de que o funcionário possui qualificação de técnico de nível médio ou técnico de 2.º grau, ou que possuem, no mínimo, 3 (três) anos de experiência profissional em atividades de manutenção da sua área de especialização, demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- g) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE.
- h) Registrar e controlar, diariamente, a freqüência e a pontualidade dos seus empregados.
- i) Executar os serviços de manutenção sob a responsabilidade técnica do profissional indicado na fase de licitação como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo técnico exigido. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais. Este responsável técnico fará o recolhimento anual da respectiva ART e deverá acompanhar e controlar os serviços de manutenção.
- j) Fornecer ao CONTRATANTE, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos empregados, acompanhada de comprovação da capacidade profissional e cópia do documento de identidade.
- k) Caso a CONTRATADA necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação do CONTRATANTE, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- l) Designar preposto (supervisor), aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme Lei n.º 13.303/2016.

35.7 Transporte

- a) Providenciar os deslocamentos do funcionário, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, para o atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva até os locais onde se encontram instalados os equipamentos.
- b) Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde a unidade do Banco até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para a Administração.

35.8 Danos Materiais

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.
- b) Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- c) Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

35.9 Diversos

- a) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes.
- b) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.
- c) Apresentar os documentos trabalhistas, quando exigido pelo CONTRATANTE, sem prejuízo de outros de que a norma coletiva da categoria, o regulamento interno da empresa ou o próprio contrato de trabalho exigir o cumprimento.

36. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

36.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 13.303/2016 são obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades à CONTRATADA para o bom andamento dos serviços, bem como local a ser utilizado, vestiário e sanitários de uso comum e ramais telefônicos para uso exclusivo dos serviços.
- b) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- c) Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Banco da Amazônia, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
- e) Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- f) Efetuar pagamento à CONTRATADA somente após comprovação de depósitos no FGTS relativo aos funcionários da empresa contratada.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/050**ANEXO II****MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS****1. PROPONENTE:****REF. Pregão Eletrônico nº 2022/050**

Razão Social:

Sede:

CNPJ/MF:

Telefone:

Endereço completo:

e-mail:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2022/050**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições da contratação de empresa para Manutenção continuada de instalações elétricas prediais em geral, sistema de telefonia em geral e de equipamentos de energia elétrica (no-breaks e grupos geradores diesel) de sistemas críticos continuada no Ed. Sede e Site backup do Banco da Amazônia, nas condições, exigências, quantitativos, especificações técnicas e disposições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 2022/050** e seus Anexos, que declaramos conhecer em todos os seus termos e a respeito dos quais não temos quaisquer dúvidas.

(PREENCHER DE ACORDO COM O LOTE)**2. PROPOSTA DE PREÇOS:****LOTE 1**

Serviço especializado de Manutenção elétrica predial (Baixa Tensão – 127 a 440 V e Média Tensão 13,8 kV), preditiva, preventiva e corretiva, dos equipamentos e instalações prediais do Edifício Sede e Unidades do Banco da Amazônia, em Belém (PA) e Ananindeua, com vistas a mantê-los em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Supervisor de Manutenção Elétrica	Mês	1,00	R\$ -	R\$ -
2	Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Elétrico – Opção Eletrotécnica: Carga horária semanal de 6 horas	Mês	1,00	R\$ -	R\$ -
3	Eletricista linha viva: Baixa e alta tensão	Mês	4,00	R\$ -	R\$ -
4	Eletricista baixa tensão (jornada 12/36)	Mês	8,00	R\$ -	R\$ -
5	Eletricista linha viva plantonista (jornada 12/36)	Mês	8,00	R\$ -	R\$ -
Total mensal do LOTE 1					R\$ -

LOTE 2

Serviço especializado de Manutenção de redes de computadores e telefonia, preditiva, preventiva e corretiva, dos equipamentos e instalações prediais do Edifício Sede e Unidades do Banco da Amazônia, em Belém (PA) e Ananindeua, com vistas a mantê-los em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Técnico em telecomunicações	Mês	1,00	R\$ -	R\$ -
2	Auxiliares técnicos em	Mês	3,00	R\$ -	R\$ -
	Total mensal do LOTE 2				R\$ -

LOTE 03

Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em no-breaks de grande porte do Data Center da Matriz (2x30 kVA, 4x80 kVA) e Site Backup (3x150 kVA) do Banco da Amazônia, localizados em Belém (PA) e Ananindeua (PA).

ITEM	DESCRIPÇÃO	Quantidade	Valor Mensal-R\$
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em no-breaks de grande porte do Data Center da Matriz (2x30 kVA, 4x100 kVA) e Site Backup (2x150 kVA) do Banco da Amazônia, localizados em Belém (PA) e Ananindeua (PA). As manutenções preventivas obrigatórias recomendadas pelos fabricantes deverão ocorrer a cada semestre em todos os equipamentos, ou seja, duas manutenções preventivas ao ano. Nos meses em que não forem realizadas manutenções preventivas, a empresa deverá sempre atender o banco em situações emergenciais 24h, inclusive dias não úteis. A empresa deverá monitorar mensalmente o funcionamento dos equipamentos, realizando ajustes ou adequações de operação, sempre que necessário, prever riscos iminentes de paralisações. Será obrigatória a vistoria semanal em todos os equipamentos. Todas as manutenções preventivas e corretivas deverão ter o acompanhamento presencial do engenheiro responsável habilitado tecnicamente para essas atividades. Esse engenheiro deverá também ser o responsável pela ART referente a essas atividades de manutenção preventiva e corretiva. Todos os insumos necessários para as manutenções preventivas serão de responsabilidade da Contratada. Caso sejam necessárias manutenções preventivas, além das duas previstas a cada semestre, as mesmas deverão ser executadas pela Contratada sendo de sua inteira responsabilidade os custos de mão-de-obra e insumos. Nos caso de manutenções corretivas, a mão-de-obra será de responsabilidade da Contratada e o Banco fará o reembolso de pagamento das peças utilizadas, devendo para isso a Contratada apresentar antecipadamente aos técnicos do Banco, 3 propostas de fornecimento de peças, as quais serão analisadas e, se for o caso, autorizadas pelo Banco. A Contratada deverá ser responsável em manter os equipamentos em funcionamento 24h por dia, prever e corrigir quaisquer riscos de paralisação dos No-Breaks. Além	1	0,00

	<p>das condições descritas nesta palnilha, deverão também ser atendidas todas as demais condições do documento anexo.</p>		
--	---	--	--

LOTE 04

Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em grupos geradores diesel do Data Center da Matriz (1x750 kVA, 2x350 kVA) e Site Backup (2x450 kVA) do Banco da Amazônia, localizados em Belém (PA) e Ananindeua (PA).

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Mensal-R\$
1	<p>Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em grupos geradores diesel de grande porte do Data Center da Matriz (1x750 kVA e 2x350 kVA) e Site Backup (2x450 kVA) do Banco da Amazônia, localizados em Belém (PA) e Ananindeua (PA). As manutenções preventivas obrigatórias recomendadas pelos fabricantes deverão ocorrer a cada semestre em todos os equipamentos, ou seja, duas manutenções preventivas ao ano. Nos meses em que não forem realizadas manutenções preventivas, a empresa deverá sempre atender o banco em situações emergenciais 24h, inclusive dias não úteis. A empresa deverá monitorar mensalmente o funcionamento dos equipamentos, realizando ajustes ou adequações de operação, sempre que necessário, prever riscos iminentes de paralisações. Será obrigatória a vistoria semanal em todos os equipamentos. Todas as manutenções preventivas e corretivas deverão ter o acompanhamento presencial do engenheiro responsável habilitado tecnicamente para essas atividades. Esse engenheiro deverá também ser o responsável pela ART referente a essas atividades de manutenção preventiva e corretiva. Todos os insumos necessários para as manutenções preventivas serão de responsabilidade da Contratada. Caso sejam necessárias manutenções preventivas, alem das duas previstas a cada semestre, as mesmas deverão ser executadas pela Contratada sendo de sua inteira responsabilidade os custos de mão-de-obra e insumos. Nos casos de manutenções corretivas, a mão-de-obra será de responsabilidade da Contratada e o Banco fará o reembolso de pagamento das peças utilizadas, devendo para isso a Contratada apresentar antecipadamente aos técnicos do Banco, 3 propostas de fornecimento de peças, as quais serão analisadas e, se for o caso, autorizadas pelo Banco. A Contratada deverá ser responsável em manter os equipamentos em fucionamento 24h por dia, prever e corrigir quaisquer riscos de paralisação dos grupos geradores diesel. Além das condições descritas nesta palnilha, deverão também ser atendidas todas as demais condições do documento anexo.</p>	1	0,00

Obs: Referente aos itens cadastrados:

O LICITANTE declara que:

- 1) Esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais adere formalmente;
- 2) Para a sua participação nesta licitação não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no Art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;

3) Não possui sócio(s), dirigente(s), administrador(es), que seja(m) empregado(s) do Banco da Amazônia ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), com:

- I) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área do Banco da Amazônia com gerenciamento sobre contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- II) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- III) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação; e
- IV) autoridade do Banco da Amazônia hierarquicamente superior às áreas mencionadas.

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias;

4. TIPO DE GARANTIA CONTRATUAL:

A modalidade de garantia contratual oferecida é ***** (Cláusula Oitava do Contrato).

5. FORMA DE HABILITAÇÃO: Assinalar com um X, obrigatoriamente, a opção escolhida:

5.1. Pelo SICAF ()

6. ASSINATURA DIGITAL: Os Representantes Legais pela assinatura do Contrato possuem (em) assinatura digital, assinalar com um X, obrigatoriamente:

6.1 SIM () NÃO ()

.....(.....),dede 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/050
ANEXO II-A

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA NAS
DEPENDÊNCIAS DO BANCO DA AMAZÔNIA, EM BELÉM (PA)

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SERVENTE			
Nº do Processo GEPAC-COCOM nº 2022/237,			
Lição N° PE 2022/050			
Dia: **/**/2022 às *:00 horas			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual		
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
		Posto de serviço	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base		0,00
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			0,00
Nota(1): Base de calculo Módulo 2.1 - Total do Módulo 1			
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%
B	Férias e Adicional de Férias		12,10%
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			20,43%
Nota(1): Base de calculo Submódulo 2.2 - GPS e FGTS: Módulo 1 + Submódulo 2.1			
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			VALOR (R\$)
A	INSS		20,00%
B	Salário Educação		0,00%
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		0,00%
D	SESC ou SESI		0,00%
E	SENAI - SENAC		0,00%

F	SEBRAE	0,00%	0,00
G	INCRA	0,00%	0,00
H	FGTS	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		0,00%	0,00
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte { $VT=(22*2*3,60)-(salário base*6\%)$ }	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação { $VA = (22*1*R\$19,82)-(22*1*R\$19,82*10\%)$ }		0,00
C	Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal		0,00
D	Seguro de Vida	-	0,00
E	Contribuição Assistencial Patronal	-	0,00
F	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		247,62
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		415,94
2.3	Benefícios Mensais e Diários		484,13
TOTAL DO MÓDULO 2			1147,68

Base calc. Módulo 3 (A,B,C) - Módulo 1 + submódulo 2.1.+Módulo 2 sem GPS			
Base calc. Módulo 3 (D,E,F) - Módulo 1 + SubMódulo 2.1 + SubMódulo 2.2.			
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,19%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,55%	0,00
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	3,87%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 3		7,01%	0,00
Nota(1): Base de calculo Módulo 4.1 -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3			

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%
A	Férias - O valor pago durante as férias do empregado já consta na remuneração (Módulo 1) e que o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo de suas férias acrescidas do terço constitucional já foram apuradas na letra B do submódulo 2.1. Férias pagas ao substituto: Cálculo do %: $(1/11) + (1/3/11) = 12,10\% / 12^*$ (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3)	1,01%
B	Substituto nas Ausências Legais: Média de 1 ausência por ano na Empresa. Cálculo do %: $(1 \text{ dia}/30 \text{ dias})/12 \text{ meses} * 100\% = 0,28\% \times (\text{Módulo 1} + \text{Módulo 2} + \text{Módulo 3})$.	0,28%
C	Licença paternidade - Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e e Acordão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $(5/30)/12 \times 0,015^1 \times 100\% = 0,02\% \times (\text{Módulo 1} + \text{Módulo 2} + \text{Módulo 3})$.	0,02%
D	Ausência por Acidente de trabalho - Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acordão 1904/2007 - Plenário - TCU. Cálculo do %: $((15/30)/12) \times (8\% \times 100\%) = 0,33\% \times (\text{Módulo 1} + \text{Módulo 2} + \text{Módulo 3})$.	0,33%

E	Afastamento Maternidade - Acórdão 1753/2008 – Plenário. O ônus da licença maternidade é suportado pelo INSS. Entretanto, continuam sendo contados os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS. Cálculo do %: $((1/3)/12) \times 0,02 \times (4/12) \times 100\% = 0,07\% \times (\text{Módulo 1} + \text{Módulo 2} + \text{Módulo 3})$.	0,07%	
F		0,0%	
G	Outros (especificar)	0,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			
Submódulo 4.2 - Intrajornada			VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00%
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intrajornada		
TOTAL DO MÓDULO 4			

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	
B	Materiais	-	
C	Equipamentos + Equip. Individuais	-	
TOTAL DO MÓDULO 5			-
Nota(1): Base de calculo Módulo 6A -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5			
Nota(2): Base de calculo Módulo 6B -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6A			
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	TRIBUTOS (SIMPLES NACIONAL)		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
TOTAL DO MÓDULO 6			
a)	Tributos % = To =		
	100		
	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		
b)		
c)	Po / (1 - To) = P1 =		
Valor dos Tributos = P1 - Po			

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		

Observações:

- (1) Não poderá constar das Planilhas de Custos e Formação de Preços item relativo à “RESERVA TÉCNICA”, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União.
- (2) Não poderá constar das Planilhas de Custos e Formação de Preços item relativo à “TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO/RECICLAGEM”, vez que, segundo jurisprudência do TCU, tais custos já deverão estar englobados nas despesas administrativas da contratada, conforme Acórdãos da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União n.º 64/2010, n.º 1.442/2010; e n.º 1.319/2010.
- (3) Conforme Acórdão 1.595/2006 – Plenário - TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA

LOTE 03

Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em no-breaks de grande porte do Data Center da Matriz (2x30 kVA, 4x80 kVA) e Site Backup (3x150 kVA) do Banco da Amazônia, localizados em Belém (PA) e Ananindeua (PA).

CPU 01		Manutenção Mensal preventiva e corretiva dos no-breaks da Matriz e Site Backup - composição para 12 meses	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL - R\$
sinapi-compos	91677	Engenheiro eletricista com encargos	h	240,00	0,00	0,00
sinapi-compos	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	240,00	0,00	0,00
sinapi-compos	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	240,00	0,00	0,00
Sub-Total MÃO-DE-OBRA - 12 meses						R\$ 0,00
Basa		Acessórios, equipamentos, ferramentas e insumos para limpeza, calibração e configuração dos no-breaks	UNID.	2,00000	0,00	0,00
CREA-PA		ART (Anotação de responsabilidade Técnica)	UNID.	1,00000	0,00	0,00
						0,00
		Sub-Total COMPOSIÇÃO AUXILIARES - 12 meses				R\$ 0,00
		Custo Direto Total			CPU 01	0,00
		Taxa de BDI %		0,00%		0,00
		Total da Composição				0,00
		Preço total - 12 meses				0,00

LOTE 04

Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em grupos geradores diesel do Data Center da Matriz (1x750 kVA, 2x350 kVA) e Site Backup (2x450 kVA) do Banco da Amazônia, localizados em Belém (PA) e Ananindeua (PA).

CPU 01		Manutenção Mensal preventiva e corretiva dos grupos geradores diesel da Matriz e Site Backup - composição para 12 meses	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL - R\$
sinapi-compos	91677	Engenheiro eletricista com encargos	h	144,00	0,00	0,00
sinapi-compos	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	144,00	0,00	0,00
sinapi-compos	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	144,00	0,00	0,00
		Sub-Total MÃO-DE-OBRA - 12 meses				R\$ 0,00
BASA		Manutenção Preventiva do gerador e do motor diesel e seus acessórios (Alternador, Motor de Partida, Regulador de tensão, radiador, etc), com ajustes, limpeza geral, regulagem/calibração e testes em geral. Incluir todos os insumos necessários.	UNID.	2,00000	0,00	0,00
BASA		serviços de troca de Óleo Lubrificante, substituição dos Filtros em geral com fornecimento dos insumos necessários	UNID.	2,00000	0,00	0,00
CREA-PA		ART (Anotação de responsabilidade Técnica)	UNID.	1,00000	0,00	0,00
						0,00
		Sub-Total COMPOSIÇÃO AUXILIARES - 12 meses				R\$ 0,00
		Custo Direto Total			CPU 01	0,00
		Taxa de BDI %		0,00%		0,00
		Total da Composição				0,00
		Preço total - 12 meses				0,00

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/050

ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/050**, referente à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços:

Lote 01: Prestação de serviços de manutenção elétrica predial (Baixa Tensão – 127 a 440 V e Média Tensão 13,8 kV) preditiva, preventiva e corretiva, dos equipamentos e instalações prediais do edifício-sede, Site Backup do Banco da Amazônia S/A, com vistas a mantê-los em perfeitas condições de funcionamento e segurança e, eventualmente, quando acionada, nas Unidades do Banco localizadas na área metropolitana de Belém (PA) e Ananindeua (PA).

Lote 02: Prestação de serviços de manutenção de redes de telefonia em geral (local e remoto) e de infraestrutura (camada física) de redes de computadores, preditiva, preventiva e corretiva, dos equipamentos e instalações prediais do edifício-sede, Site Backup do Banco da Amazônia S/A, com vistas a mantê-los em perfeitas condições de funcionamento e segurança e, eventualmente, quando acionada, nas Unidades do Banco localizadas na área metropolitana de Belém (PA) e Ananindeua (PA).

Que a empresa _____, através do seu representante legalmente identificado e habilitado, (**nome do responsável da empresa**), efetuou vistoria nas dependências do Edifício Sede Banco da Amazônia S/A, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, em Belém (PA) e no Site backup localizado na BR-316, km 02, Atalaia, Ananindeua (PA), tendo conhecimento das especificações, para aferição das condições técnicas e operacionais necessárias ao perfeito e integral execução dos serviços e que possam afetar o custo e o prazo de execução.

Belém (PA),dede 2022.

Assinatura do responsável

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/050
ANEXO IV

ATESTADO DE VISTORIA - LOTE 03

Atestamos para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/050**, referente à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em no-breaks de grande porte do Data Center da Matriz (2x30 kVA, 4x80 kVA) e Site Backup (3x150 kVA) do Banco da Amazônia, localizados em Belém (PA) e Ananindeua (PA), que a empresa _____, através do seu representante legalmente identificado e habilitado, (nome do responsável da empresa), efetuou vistoria nas dependências do Edifício Sede Banco da Amazônia S/A, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, em Belém (PA) e no Site backup localizado na BR-316, km 02, Atalaia, Ananindeua (PA), tendo conhecimento das especificações, para aferição das condições técnicas e operacionais necessárias ao perfeito e integral execução dos serviços e que possam afetar o custo e o prazo de execução.

Belém (PA),dede 2022.

Assinatura do responsável

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/050
ANEXO V

ATESTADO DE VISTORIA - LOTE 04

Atestamos para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/050**, referente à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em grupos geradores diesel do Data Center da Matriz (1x750 kVA, 2x350 kVA) e Site Backup (2x450 kVA) do Banco da Amazônia, localizados em Belém (PA) e Ananindeua (PA), que a empresa _____, através do seu representante legalmente identificado e habilitado, **(nome do responsável da empresa)**, efetuou vistoria nas dependências do Edifício Sede Banco da Amazônia S/A, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, em Belém (PA) e no Site backup localizado na BR-316, km 02, Atalaia, Ananindeua (PA), tendo conhecimento das especificações, para aferição das condições técnicas e operacionais necessárias ao perfeito e integral execução dos serviços e que possam afetar o custo e o prazo de execução.

Belém (PA),dede 2022.

Assinatura do responsável

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/050**ANEXO VI****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E COMUNICAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2022/050**, a empresa (nome completo da licitante) *****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/**-**, sediada em (endereço completo) *****, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

***** (**), ** de ***** de 2022

Nome e identificação do declarante

No caso de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E COMUNICAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE - ME/EPP

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2022/050**, a empresa (nome completo da licitante) ***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/**-**, sediada em (endereço completo) ***, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

***** (**), ** de ***** de 2022

Nome e identificação da declarante

Observação: Em ambos os casos, a declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/050**ANEXO VII****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2022/050**, a empresa (nome completo da licitante) ***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***-**, sediada em (endereço completo) ***, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso) ***na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

***** (**), ** de ***** de 2022

Nome e identificação da declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/050**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO
MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

(Decreto 4.358, de 05.09.2002)

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2022/050**, a empresa (nome completo da licitante) ***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/***/**-**, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) ***, portador (a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF nº ***.***.***-**, DECLARA, para fins do disposto na Lei 13.303/2016, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

***** (**), ** de ***** de 2022

Representante legal da declarante

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/050**ANEXO IX****MINUTA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 21.4 DO EDITAL**

Para participar do **Pregão Eletrônico nº 2022/050**, para contratação de empresa para manutenção continuada de instalações elétricas prediais em geral, sistema de telefonia em geral e de equipamentos de energia elétrica (no-breaks e grupos geradores diesel) de sistemas críticos continuada no Ed. Sede e Site Backup do Banco da Amazônia, nos termos e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, a empresa (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr (a) ***, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado (a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S/A como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

(PREENCHER DE ACORDO COM O LOTE)

***** (UF), ** de ***** de 2022

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/050

ANEXO X

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do Pregão Eletrônico Nº 2022/050,

Contratação de empresa para contratação de empresa para manutenção continuada de instalações elétricas prediais em geral, sistema de telefonia em geral e de equipamentos de energia elétrica (no-breaks e grupos geradores diesel) de sistemas críticos continuada no Ed. Sede e Site Backup do Banco da Amazônia, nos termos e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) **, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) **, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº **.**.**-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** Tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** Em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

(PREENCHER DE ACORDO COM O LOTE)

***** (UF), ***** de 2022

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/050

ANEXO XI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão **Eletrônico nº 2022/050**, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção continuada de instalações elétricas prediais em geral, sistema de telefonia em geral e de equipamentos de energia elétrica (no-breaks e grupos geradores diesel) de sistemas críticos continuada no Ed. Sede e Site Backup do Banco da Amazônia, nas condições, exigências, quantitativas, especificações técnicas e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/050 e seus Anexos, que o integram para todos os efeitos, a empresa **** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em **** (UF), na Rua (Avenida etc) ****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) **, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº **.**.**-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** Tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e **b)** Se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- (i)** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e
- (ii)** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

(PREENCHER DE ACORDO COM O LOTE)

***** (UF), ***** de 2022

Nome e identificação do declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/050

ANEXO XII

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/050

***** (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, por intermédio do seu representante legal o Sr. *****, portado da Carteira de Identidade nº *****/***-** e do CPF/MF nº *****, **DECLARA**, nos termos do Art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 06 (seis) meses.

***** (**), ** de ***** de 2022

Nome e identificação do declarante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/050

ANEXO XIII

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 2022/***

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO ED. SEDE, SITE BACKUP, DATA CENTER DA MATRIZ E NAS UNIDADES DO BANCO LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM E ANANINDEUA (PA), QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA.....(PREENCHER CONFORME LOTE ARREMATADO).

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Diretor de *****, Sr.***** (nacionalidade), ***** (estado civil), ***** (profissão), portador do RG nº *****SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa *****, com sede em ***** (UF), com registro na Junta Comercial do Estado..... sob nº..... na Rua (Avenida, Quadra etc) *****, nº **, Bairro *****, CEP: nº *****-**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.**/0001-**, representada neste ato por seu ***** (cargo), Sr(a).***** (nome completo),***** (nacionalidade), ***** (estado civil), ***** (profissão), portador do RG nº *****/SSP-(UF) e do CPF/MF nº ***.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão da Diretoria Executiva do **CONTRATANTE**, datada de **.**.2022, ajustam o presente Contrato, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/050**, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002; dos Decretos nºs 3.555, 08.08.2000, 10.024 de 20.09.2019 e 8.538, de 06.10.2015; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e a Lei 13.303/16, de 30.06.2016 e suas alterações, bem como ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A.

DO OBJETO (PREENCHER CONFORME LOTE ARREMATADO)

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços Manutenção continuada de instalações elétricas prediais em geral, sistema de telefonia em geral e de equipamentos de energia elétrica (no-breaks e grupos geradores diesel) de sistemas críticos continuada no Ed. Sede, Data Center da Matriz, Site backup e Unidades localizadas na Região Metropolitana de Belém e Ananindeua(PA) do Banco da Amazônia, em conformidade com especificações técnicas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/050 e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As rotinas básicas de manutenção predial preditiva, preventiva quanto corretiva, devem assegurar o funcionamento regular e contínuo das atividades, obedecendo às características dos imóveis e as especificações dos equipamentos existentes e garantindo a segurança dos usuários, compreendidas nos **Planos de Manutenção Predial (ANEXO II)** cabendo à contratada apresentar, 30 (trinta) dias da data de início do contrato, o **cronograma das atividades previstas no plano de manutenção**, englobando não só os serviços contemplados naquela como também os serviços que ela entender como necessários para a execução da manutenção predial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA ficará também responsável pela execução de todo e qualquer serviço pertinente à manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva, mesmo os que porventura não estejam previstos nos **Planos de Execução de Serviços de Manutenção Predial**, ficando excluídos apenas aqueles que se configurarem, no entendimento do **CONTRATANTE**, como reforma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer todo o ferramental, instrumental e mão-de-obra técnica especializada, necessária para execução dos serviços de manutenção para o **CONTRATANTE**, até aqueles não especificamente descritos neste Termo de Referência (**ANEXO I**) do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/050**, mas necessários à manutenção e perfeita operação dos sistemas em todas as suas partes.

PARÁGRAFO QUARTO - O **CONTRATANTE** fornecerá os materiais de consumo e peças de reposição e/ou substituição, exceto os materiais e equipamentos de proteção individuais (EPI) utilizados pelos funcionários da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** não deverá executar manutenção corretiva em equipamentos/instalações cobertos por garantia e/ou cuja correção dependa de orçamento a ser previamente aprovado, exceto em casos de iminência inquestionável de prejuízos maiores ao **CONTRATANTE** decorrentes do problema verificados, ou caso o serviço seja solicitado pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** deverá indicar, antes do início dos serviços, o responsável técnico, sendo Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Elétrico – Opção Eletrotécnica para o Lote 1, Engenheiro Eletricista ou de Telecomunicações para o Lote 02, os quais acompanharão todos os serviços executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os atendimentos eventuais nas Unidades do **CONTRATANTE** localizadas na área metropolitana de Belém (PA) e Ananindeua (PA), ocorrerão mediante demanda formal da fiscalização e terão quantitativos máximos, por ano, conforme definido na **Cláusula Terceira e Parágrafo Terceiro** deste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A proposta da **CONTRATADA**, datada de **.**.2022, fica fazendo parte integrante deste Contrato.

DOS PRAZOS E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA- A CONTRATADA fica obrigada a realizar os serviços nos seguintes endereços do **CONTRATANTE**:

Ordem	Unidades	Endereço
01	Edifício-sede	Av. Presidente Vargas, 800, Bairro: Campina, Belém-PA, CEP: 66.017-901, composto por 22 (vinte e dois) pavimentos e 02 (dois) blocos, compreendendo uma área construída de aproximadamente 25.000 m ² , incluindo subestações de energia.
02	Site Alternativo de Processamento (Site Backup)	BR 316, KM 02, S/N, Bairro: Atalaia, Ananindeua-PA, CEP: 67.013-090, com uma área coberta de 4.400,00 m ² e área livre de 2.000,00 m ² .
03	DATACENTER	Av. Presidente Vargas, 800, Bairro: Campina, Belém-PA, CEP: 66.017-901 (MATRIZ DO BANCO)
04	<ul style="list-style-type: none">• SUPER PA I / AP• Central de Crédito 01• Agência Belém-Reduto	Trav. Almirante Wandenkolk, nº 175, Umarizal, Belém-PA, CEP: 66.053-180, composto de 4 (quatro) pavimentos distribuídos da seguinte forma: térreo (estacionamento), 1º andar (agência), 2º andar (SUPER PA I) e 3º andar (Central de Crédito 1). A área total construída é de 1.347,85 m ² .

05	Agência Ananindeua	Rodovia Br 316, km 8 - Térreo do Ed. Pleno Comercial, nº 1113, Bairro: Centro, Ananindeua-PA, CEP: 67.030-007, com área construída de 460,00 m ² .
06	Agência Icoaraci	Rua Manoel Barata, nº 660, Bairro: Centro, Distrito de Icoaraci, Pará, CEP: 68.810-100, com área construída de 556,00 m ² .
07	Agência Belém-Pedreira	Av. Pedro Miranda, nº 979, Bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.085-022, com área construída de 874,35 m ² .

(PREENCHER CONFORME LOTE ARREMATADO)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos para execução dos serviços para os **Lotes 01 e 02** iniciarão 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos para execução dos serviços para os **Lotes 03 e 04** serão conforme abaixo:

- I) Os serviços de manutenção preventiva serão agendados previamente com o representante da **CONTRATANTE** e deverão ocorrer na periodicidade mensal e semestral;
- II) O primeiro atendimento preventivo dar-se-á em, no máximo, 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato;
- III) Os demais serviços de manutenção preventiva, previstos no item 10.4, deverão considerar a data do primeiro atendimento preventivo, na forma prevista no subitem anterior;
- IV) O prazo máximo para início do atendimento de manutenção corretiva graves e com riscos de paralisações dos sistemas será imediato com a presença obrigatória do engenheiro da empresa contratada responsável pela manutenção, devendo esse atendimento ocorrer no máximo em 02 (duas) horas e de 04 (quatro) horas para a solução do problema. A responsabilidade da comunicação da manutenção corretiva será da empresa contratada que também deverá comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer situações de risco de paralisação iminente;
- V) Os prazos estipulados para manutenção corretiva e para solução do problema deverão ser comunicados ao Banco e poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos a **CONTRATANTE**, devendo constar no Relatório Técnico o motivo da alteração e o aceite por parte do Banco;
- VI) Ocorrendo a necessidade de substituição de peças, por ocasião da manutenção preventiva, a **CONTRATADA** deverá considerar os tempos estabelecidos para a manutenção corretiva, observando-se a obrigatoriedade de apresentação de 03 (três) propostas para validação técnica e autorização do Gerente Executivo da GEREN.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso alguma Unidade do **CONTRATANTE** mude de endereço, a **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de manutenção predial no novo endereço informado pelo **CONTRATANTE**, desde que esteja localizado dentro da Região Metropolitana de Belém e Ananindeua (PA) com área compatível com a do antigo prédio.

DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SISTEMAS E INSTALAÇÕES (PREENCHER CONFORME LOTE ARREMATADO)

CLÁUSULA TERCEIRA - Da descrição dos Serviços, para os Lotes **01 e 02**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Edifício Sede, prédio localizado na Av. Presidente Vargas, 800, com 22 pavimentos e 2 blocos, compreendendo uma área construída de aproximadamente 25.000m², composto de:

I - Infraestrutura elétrica geral (resumidamente):

- a)** Subestações abaixadoras num total de 6.000 KVA, assim distribuídos:
 - a.1)** 2 (duas) subestações com dois transformadores de 1.500 KVA, sendo um de 13.8KV/440 V e um de 13.8 KV/220 V, no subsolo;
 - a.2)** 5 (cinco) subestações com transformadores de 500 KVA, 13.8 KV/220V, nos 1º, 3º, 7º, 11º, 16º pavtºs;
 - a.3)** 1 (uma) subestação com um transformador de 500 KVA, 13.8 KV/440V, no 16º pavtº.
- b)** 1 (um) gerador de 750 kVA, 440 V, no subsolo;
- c)** 2 (dois) geradores de 350 kVA, 220 V, no subsolo;
- d)** 1 (um) motor-bomba de combate a incêndio, de 130 HP, no Sub-Solo;
- e)** circuitos elétricos, de iluminação, tomadas comum, e ar condicionado;
- f)** circuitos elétricos de computadores;
- g)** rede de lógica para computadores, com um RACK, instalado por andar;
- h)** 6 (seis) bombas hidráulicas;
- i)** 4 (quatro) bombas de água de 5 CV, cada;
- j)** no-breaks de 1 a 100 kVA;
- k)** 07 (sete) bancos de capacitores de diversas potências;
- l)** Sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

II - Rede de cabeamento estruturado, assim distribuído (resumidamente):

- a)** Rede de lógica para computadores e telefonia, com RACK's, instalados por andar;
- b)** Rede de lógica para computadores e telefonia localizados no DATACENTER.

III - Infraestrutura de detecção de incêndio:

- a)** Central analógica de detecção de incêndio, fabricante SKYFIRE;
- b)** 1570 (mil quinhentos e setenta) detectores endereçáveis de detecção de incêndio;
- c)** 60 (sessenta) acionadores manuais e sirenes analógicas;
- d)** Central de detecção e combate a incêndio com gás FM-200 no Datacenter Principal, incluindo detectores, acionadores e infra-estrutura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Agências e Superintendência **CONTRATANTE** na Região Metropolitana de Belém e Ananindeua.

I - Prédios e equipamentos localizados em Belém (PA) e Ananindeua (PA) compostos de:

- a)** subestações de energia abrigadas e aéreas de 45 a 225 KVA, 13.8 KV/220V;
- b)** grupos geradores de 60 KVA / 220V;
- c)** circuitos de iluminação, tomadas comuns e ar condicionados;
- d)** circuitos elétricos de computadores;
- e)** redes de cabeamento estruturado, com um RACK;
- f)** bombas hidráulicas;
- g)** recalque da bomba hidráulica;
- h)** no-breaks na faixa de 1 a 8kVA – 220V.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quantitativos de chamados por ano para as Unidades de Belém e Ananindeua (excluído o Ed. Sede e Site Backup), será solicitado atendimento nas Unidades de Belém e Ananindeua por ano, no máximo, definido na tabela abaixo:

LOTE 01	- Serão emitidas no máximo 80 solicitações de serviços / ano.
LOTE 02	- Serão emitidas no máximo 80 solicitações de serviços / ano.

PARÁGRAFO QUARTO - Localização das Unidades da área metropolitana de Belém e Ananindeua / PA:

- I) Superintendência PARÁ-I e Ag. Belém-Reduto: Trav. Almirante Wandenkolk, 175 – Umarizal, Belém-PA;
- II) Ag. Belém-Pedreira: Av. Pedro Miranda, nº 979 – Pedreira, Belém-PA;
- III) Ag. Icoaraci: Rua Manoel Barata, 660 – Icoaraci, Belém-PA;
- IV) Ag. Ananindeua: Rod. BR 316 KM 8, Térreo do Ed. Pleno Comercial nº 1113 – Centro, Ananindeua-PA.

PARÁGRAFO QUINTO - Site Backup - Prédio localizado na BR-316, km 02, S/N, Guanabara - CEP: 67.013-000 - Ananindeua (PA), compreendendo uma área construída de aproximadamente 460 m², em 1 (um) pavimento, composto, resumidamente, dos seguintes sistemas:

I - Sistema elétrico assim distribuído:

- a) 1 (uma) subestação com um transformador de 500 KVA de 13.8KV/220 V;
- b) 2 (dois) geradores de 450 kVA, 220 V;
- c) circuitos elétricos, de iluminação, tomadas comum, e ar condicionado;
- d) circuitos elétricos de computadores;
- e) rede de lógica para computadores, com RACKs;
- f) 03 (três) no-breaks de 150 kVA – 220V.

II - Rede de lógica para computadores e telefonia, com um DATACENTER.

III - Infraestrutura de detecção de incêndio:

- a) Central de detecção e combate a incêndio com gás FM-200 no Datacenter Principal, incluindo detectores, acionadores e infra-estrutura.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Para os Lotes 03 e 04)

CLÁUSULA QUARTA - O escopo do serviço de manutenção programada preventiva e manutenção corretiva dos equipamentos, envolverá todos os equipamentos descritos na **CLÁUSULA ONZE** deste Contrato. Entende-se por manutenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Programada Preventiva:

- a) Série de procedimentos destinados a conservar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, de forma a garantir a segurança, continuidade e estabilidade da energia elétrica fornecida aos equipamentos críticos das unidades do Banco;
- b) A manutenção programada preventiva dos equipamentos ocorrer mensalmente e semestralmente, sendo as datas acordadas com o BANCO, levando-se em consideração os fatores: importância das instalações, propensão a avarias e regulamentação aplicável;

- c) As manutenções preventivas realizadas duas vezes por mês ocorrerá através de inspeção aos equipamentos, cabendo aos técnicos/engenheiros responsáveis avaliar a necessidade de alguma intervenção preventiva e/ou corretiva;
- d) As manutenções preventivas realizadas uma vez por semestre ocorrerá através de inspeção e intervenção aos equipamentos com a execução das manutenções de acordo com as recomendações dos fabricantes e normas técnicas pertinentes;
- e) Durante estas intervenções serão substituídos componentes de duração limitada (definida pelo fabricante ou pela legislação), sendo ainda feito uma avaliação do estado dos equipamentos e seus componentes, identificando-se possíveis danos, atual ou iminente, assim como avaliação de erros de projeto e/ou construção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Corretiva:

- a) Entende-se por manutenção corretiva os procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em plena condição de funcionamento e desempenho após a ocorrência de defeitos imprevisíveis e repentinos, compreendendo a substituição de peças e ajustes necessários, com resarcimento pelo BANCO de peças e demais custos com a manutenção corretiva, devendo para isso ocorrer antecipadamente a análise e validação pelos técnicos da GEREN/COPEN, dos preços das peças de reposição, e para isso, a CONTRATADA deverá apresentar ao Banco no mínimo 3 (três) propostas de fornecedores com a valor unitário, composições de preços e especificações técnicas detalhadas;
- b) O valor total previsto para o período de 12 meses para as manutenções corretivas para todos os equipamentos será de no máximo R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- c) Entende-se por todo material necessário para a execução dos serviços peças, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, acessórios, transporte e outros insumos não explícitos, mas imprescindíveis para execução do serviço de manutenção com qualidade e com segurança na estrutura e nos componentes;
- d) O período de execução desses serviços será ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, inclusive nos sábados, domingos e feriados, obedecido os prazos determinados no item CLÁUSULA QUINTA, Parágrafo Único deste Contrato. Principalmente nas situações de manutenções corretivas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Especificações de serviços de manutenção preventiva:

- I) Deverão ser considerados para manutenção preventiva os serviços listados a seguir e para os casos não previstos deverão ser considerados os serviços similares ao previstos na listagem:
 - a) Limpeza geral, limpeza dos painéis de comando;
 - b) Limpeza das baterias e bornes;
 - c) Proceder a um ajuste geral dos parafusos e conexões elétricas;
 - d) Proceder à leitura do painel de comando;
 - e) Inspeção visual completa do sistema;

- f) Verificação e teste das lâmpadas de sinalização;
- g) Verificação de fusíveis e disjuntores;
- h) Medição de tensões e correntes na entrada;
- i) Medição de tensões e correntes na saída;
- j) Medição da corrente de neutro;
- k) Medição da tensão DC da bateria;
- l) Simulação de falta de energia no retificador;
- m) Simulação de falta de energia da concessionária;
- n) Medição da tensão de flutuação de cada componente da bateria de acumuladores;
- o) Medição da tensão de cada acumulador em descarga;
- p) Execução de testes de transferências inversor de rede reversa e vice-versa;
- q) Medição da autonomia em descarga;
- r) Troca de conectores, terminais e cabos de conexão interna do banco de baterias ou do no-break, caso estejam danificados e troca de fusíveis queimados;
- s) Análise energética da entrada e saída do sistema com dados obtidos na execução dos procedimentos acima;
- t) Medição de potências;
- u) Montar relatório com as constatações sobre a situação dos equipamentos e entregar ao fiscal;
- v) Monitoramento remoto dos equipamentos;
- w) Demais serviços preventivos necessários e recomendados pelos fabricantes dos equipamentos ou normas técnicas pertinentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Especificações de serviços de manutenção corretiva

- I) Os serviços de manutenção corretiva compreenderão aqueles a remover quaisquer defeitos apresentados pelos no-breaks com ou sem a utilização das peças de reposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Observações:

- a) Os procedimentos descritos anteriormente deverão ser efetuados, na periodicidade indicada, para cada equipamento identificado neste Contrato;
- b) A empresa contratada fica obrigada a programar e acordar com a CONTRATANTE as atividades de manutenção preventiva;
- c) O surgimento de qualquer defeito no funcionamento dos equipamentos entre as preventivas trimestrais e semestrais, comprovadamente ocasionadas por falhas de manutenção preventiva, deverá ser solucionado pela contratada por meio da manutenção corretiva, sem nenhum ônus adicional para o Banco, ressalvadas as despesas com a substituição de peças previamente autorizada pelos gestores da CONTRATANTE;

- d)** Após as execuções de serviços de manutenção preventiva e corretiva a empresa contratada deverá emitir relatórios, conforme CLÁUSULA VINTE E DOIS, PARÁGRAFO QUARTO, em até 48 (quarenta e oito) horas;
- e)** O engenheiro da empresa contratada responsável pela manutenção deverá realizar, no mínimo, duas vistorias por mês nos locais onde se encontram instalados os referidos equipamentos e emitir um relatório técnico informativo referente ao funcionamento dos equipamentos;
- f)** As manutenções corretivas e preventivas que necessitarem de desligamento dos no-breaks ou que possam ocasionar riscos iminentes de paralisações dos sistemas críticos do Banco deverão ser realizadas em horários não úteis e preferencialmente pela madrugada;
- g)** A CONTRATADA deverá informar à forma que atenderá o Banco nos casos de manutenções corretivas emergenciais ou de situações de operações com riscos iminente de paralisações dos equipamentos. A forma de atendimento inclui, como a CONTRATADA irá monitorar os equipamentos, como e de que forma a CONTRATADA identificará e irá iniciar a execução dos serviços de manutenção corretiva;
- h)** Todas as situações de manutenções sendo elas preventivas e/ou corretivas deverão ser conduzidas obrigatoriamente de forma presencial pelo engenheiro da contratada responsável pela manutenção podendo ser substituído em impedimentos não previstos, com as devidas justificativas, por engenheiro com capacidade técnica similar;
- i)** A contratada deverá realizar o monitoramento remoto de todos os equipamentos, disponibilizando a mesma informação remota 24h aos técnicos do Banco. Para o monitoramento remoto a empresa deverá configurar os equipamentos e acessar a rede interna do Banco, com as devidas autorizações da área de TI (Tecnologia da Informação do Banco) cujo apoio técnico para isso será intermediado pelos técnicos da GEREN;
- j)** Os atendimentos da CONTRATADA deverão ocorrer em conformidade com os prazos estabelecidos na Cláusula Quinta e Parágrafo Único;
- k)** A CONTRATADA deverá operar, controlar e acompanhar o funcionamento dos no-breaks realizando medidas preventivas de forma que os equipamentos permanecem funcionando adequadamente e, nos casos de maior complexidade, em que for necessária a presença do Quaisquer eventos foram dos parâmetros normais de funcionamento dos equipamentos deverão ser comunicados a fiscalização através de relatório técnico.

(PREENCHER CONFORME LOTE ARREMATADO)

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Para os Lotes 03 e 04)

CLÁUSULA QUINTA - Das condições gerais de execução dos serviços:

- I)** Para a perfeita execução do contrato, a CONTRATADA deverá executar o serviço de manutenção dentro do estabelecido pelo Banco, além de seguir o que determina as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste termo, e em especial - NR-6; NR-10, NR-18, NR-23, Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações, Resolução CONFEA nº 425/98 (ART).

PARÁGRAFO ÚNICO - Dos prazos pra execução dos serviços:

- a)** Os serviços de manutenção preventiva serão agendados previamente com o representante da CONTRATANTE e deverão ocorrer na periodicidade mensal e semestral;
- b)** O primeiro atendimento preventivo dar-se-á em, no máximo, 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato;
- c)** Os demais serviços de manutenção preventiva, previstos na Cláusula Vinte e Dois, Parágrafo Segundo, deverão considerar a data do primeiro atendimento preventivo, na forma prevista no subitem anterior;
- d)** O prazo máximo para início do atendimento de manutenção corretiva graves e com riscos de paralisações dos sistemas será imediato com a presença obrigatória do engenheiro da empresa contratada responsável pela manutenção, devendo esse atendimento ocorrer no máximo em 02 (duas) horas e de 04 (quatro) horas para a solução do problema. A responsabilidade da comunicação da manutenção corretiva será da empresa contratada que também deverá comunicar ao Banco quaisquer situação de risco de paralisação iminente;
- e)** Os prazos estipulados para manutenção corretiva e para solução do problema deverão ser comunicados ao Banco e poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos a CONTRATANTE, devendo constar no Relatório Técnico o motivo da alteração e o aceite por parte do Banco;
- f)** Ocorrendo a necessidade de substituição de peças, por ocasião da manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá considerar os tempos estabelecidos para a manutenção corretiva, observando-se a obrigatoriedade de apresentação de 3 (três) propostas para validação técnica e autorização do Gerente Executivo da GEREN.

(PREENCHER CONFORME LOTE ARREMATADO)**DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (Para os Lotes 03 e 04)**

CLÁUSULA SEXTA - O Banco, por meio do fiscal do contrato ou substituto, emitirá os termos de recebimento provisório e definitivo nos prazos de até 10 dias úteis, respectivamente, a partir da finalização de cada serviço (manutenções programadas preventivas e manutenções corretivas).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso ocorram inconformidades nos produtos/serviços entregues, os prazos estipulados recomeçarão a contar a partir da entrega do serviço devidamente regularizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A simples emissão do termo de recebimento definitivo pelos serviços prestados, não isenta a CONTRATADA de obrigações futuras.

(PREENCHER CONFORME LOTE ARREMATADO)**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (Para os Lotes 03 e 04)**

CLÁUSULA SÉTIMA - Os serviços serão executados conforme estipulado na Cláusula Quinta, Parágrafo Único, a fim de manter os equipamentos funcionando de forma segura, eficiente, econômica, independentemente de sua idade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá possuir os equipamentos e as ferramentas necessárias para cumprimento dos serviços de rotina; emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas no período, fornecendo o histórico de manutenção por equipamento, e responsabilizando-se pelos materiais de consumo normal, tais como: solvente, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, estopa, panos de limpeza, lâmpada-piloto, fita isolante, materiais para solda, etc.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos equipamentos novos cobertos pela vigência de garantia, deverão ser realizadas apenas as manutenções preventivas recomendadas pelos fabricantes dos mesmos conforme seus manuais técnicos, e, ainda:

- a) manter os equipamentos, nas condições de operação determinadas pelo fabricante (tensão, corrente, freqüência, alarme diversos, etc);
- b) verificar periodicamente as condições físicas dos no-breaks e mantê-los em condições de operação. Requisitar através de relatório e laudo a sua substituição quando necessária;
- c) descartar as sujidades sólidas, retiradas dos equipamentos após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva que requeiram desligamento dos no-breaks, deverão ser executados, preferencialmente, fora do horário de atendimento a clientes, nos finais de semana ou outro período, não ensejando à contratada o direito de recebimento de valores extras.

PARÁGRAFO QUARTO - As manutenções corretivas deverão ser identificadas previamente pela CONTRATADA e comunicadas aos técnicos do Banco sempre que ocorrerem. As manutenções corretivas deverão sempre ser detectadas através do sistema de monitoramento remoto controlado pela contratada ou através das equipes técnicas da contratada. O início de qualquer manutenção corretiva somente poderá ocorrer mediante autorização formal do fiscal técnico do Banco e, nos casos de necessidade de reposição de peças, o orçamento deverá ser aprovado previamente pelo respectivo fiscal e autorizado pelo Gerente Executivo da GEREN conforme já descrito neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As manutenções corretivas realizadas sem a autorização prévia da fiscalização poderão não ser consideradas para o pagamento, desde que comprovados os riscos iminentes de prejuízos patrimoniais e pessoais, logo após a detecção da mesma e a dificuldade de comunicação a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Peças e componentes:

- I) Correrão por conta da CONTRATADA os materiais de consumo próprio como: solvente, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, lixa, estopa, panos de limpeza, lâmpada-piloto, fita isolante, materiais para solda e outros materiais de consumo necessários ao perfeito desempenho, bem como as peças necessárias para o funcionamento regular dos no-breaks, mão-de-obra e ferramental de trabalho necessário.
- II) As peças utilizadas em substituição serão do mesmo fabricante das originais. Excepcionalmente admitir-se-á a utilização de peças similares às existentes, ouvida previamente a FISCALIZAÇÃO.

- III) As peças substituídas serão de propriedade do CONTRATANTE e deverão ser entregues à Administração da Dependência por ocasião da substituição, exceto aquelas passíveis de recuperação, a critério da FISCALIZAÇÃO.
- IV) O prazo mínimo de garantia dos materiais/peças utilizados em substituição e dos serviços relacionados será de 90 (noventa) dias a contar da data de efetiva conclusão do serviço (Código de Defesa do Consumidor).
- V) Nos casos de manutenções corretivas recorrentes ou associadas a estas, ocasionadas por defeitos em peças utilizadas, falhas humanas ou falha técnica, a CONTRATADA realizará os devidos reparos e manutenções corretivas sem ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA se obriga a manter, sem custos para o CONTRATANTE, estoque mínimo de materiais e peças para reposição imediata, conforme os tempos de atendimentos estabelecidos no item Cláusula Vinte e Dois e Parágrafo Sétimo, em substituição aos originais, quando esses forem retirados para consertos.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos casos em que os equipamentos estiverem ainda sob garantia, providenciar todos e quaisquer ônus, taxas e valores do processo para recuperação do equipamento, inclusive com envio da peça defeituosa ao fornecedor, comunicar imediatamente ao CONTRATANTE.

(PREENCHER CONFORME LOTE ARREMATADO)

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS (PREENCHER CONFORME LOTE ARREMATADO)

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade dos no-breaks e seus sistemas integrados, substituição de peças e equipamentos durante toda a vigência do contrato. (Para os Lotes 03 e 04).

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade das instalações das Agências, Matriz e dos Data Center's do Banco e seus sistemas integrados, substituição de peças e equipamentos durante toda a vigência do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo mínimo de garantia dos materiais/peças utilizados em substituição e dos serviços relacionados será de 90 (noventa) dias a contar da data de efetiva conclusão do serviço (Código de Defesa do Consumidor).

PLANO DE MANUTENÇÃO (Para o Lote 04)

CLÁUSULA DEZ - O Plano de Manutenção será executado em cada dependência, observadas as características locais, de acordo com o cronograma apresentado pela CONTRATADA.

(PREENCHER CONFORME LOTE ARREMATADO)

DAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Para o Lote 03)

CLÁUSULA ONZE - Os equipamentos onde deverão ser prestados os serviços estão localizados nos endereços, capacidades, marcas e modelos conforme tabela a seguir:

UNIDADE	UF	DADOS EQUIPAMENTOS			CIDADE	UF	ENDEREÇO
		POTÊNCIA (kVA)	ANO AQUISIÇÃO	MARCA/MODELO			
Matriz-GMG 01	PA	750,00	2013	Geraforte/Motor Perkis e gerador WEG GTA312 AI DJ/Módulo de comando DeepSea DSE 7420	BELÉM	PA	AV. PRES. VARGAS, 800, CAMPINA, CEP: 66.017-000
Matriz-GMG 02	PA	350,00	2013	Geraforte/Motor Cummins e gerador WEG GTA252 AI 49/Módulo de comando DeepSea DSE 7420DSP800	BELÉM	PA	AV. PRES. VARGAS, 800, CAMPINA, CEP: 66.017-000
Matriz-GMG 03	PA	350,00	1989	Stemac/Motor Cummins NTA855G2 e gerador NEGRINI /Módulo de comando Dakol Unitronics Vision 120	BELÉM	PA	AV. PRES. VARGAS, 800, CAMPINA, CEP: 66.017-000
SITE BACKUP-GMG 01	PA	450,00	2012	Heimer/Motor Iveco e gerador WEG /Módulo de comando Diamond DPC-560	ANANINDEUA	PA	BR-316, km 02, S/N, Guanabara - CEP: 67.013-000
SITE BACKUP-GMG 02	PA	450,00	2012	Heimer/Motor Iveco e gerador WEG /Módulo de comando Diamond DPC-560	ANANINDEUA	PA	BR-316, km 02, S/N, Guanabara - CEP: 67.013-000

(PREENCHER CONFORME LOTE ARREMATADO)

DA EQUIPE TÉCNICA E JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA DOZE- Para execução dos serviços especificados, a **CONTRATADA** deverá manter equipe técnica, que será orientada e supervisionada pelo responsável técnico em tempo integral, com postos de trabalho para os **Lotes 01 e 02**, conforme a tabela a seguir:

LOTE 01

ITEM	DESCRÍÇÃO DO POSTO DE TRABALHO	UNIDADE	QUANTIDADE DE POSTOS	CARGA HORÁRIA EM DIAS E HORÁRIOS ÚTEIS	HORÁRIOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS
01	Supervisor de Manutenção Elétrica	EDIFÍCIO SEDE	1*	9 horas diárias, com início as 8h e saída as 18h, de segunda-feira a quinta-feira e 8 horas diárias na sexta-feira	Poderão ser solicitados pelo Banco quando houver necessidade e serão contabilizados e pagos como hora extra
		SITE BACKUP	-		
		DEMAIS UNIDADES DE BELÉM (PA) E ANANINDEUA (PA)	-		

02	Engenheiro Eletricista ***	EDIFÍCIO SEDE	1*	Um dia da semana de segunda-feira a sexta-feira (ou sábado se acordado com o Banco) com a carga horária semanal de 6 horas	Poderão ser solicitados pelo Banco quando houver necessidade de manutenção ou vistoria
		SITE BACKUP	-		
		DEMAIS UNIDADES DE BELÉM (PA) E ANANINDEUA (PA)	-		
03	Eletricista linha viva: Baixa e alta tensão	EDIFÍCIO SEDE	4*	9 horas diárias, com início as 8h e saída as 18h, de segunda-feira a quinta-feira e 8 horas diárias na sexta-feira	Poderão ser solicitados pelo Banco quando houver necessidade e serão contabilizados e pagos como hora extra
		SITE BACKUP	-		
		DEMAIS UNIDADES DE BELÉM (PA) E ANANINDEUA (PA)	-		
04	Eletricista baixa tensão (jornada 12/36)	EDIFÍCIO SEDE	1**	24 horas	24 horas
		SITE BACKUP	1**	24 horas	24 horas
		DEMAIS UNIDADES DE BELÉM (PA) E ANANINDEUA (PA)			
05	Eletricista linha viva plantonista: Baixa e alta tensão	EDIFÍCIO SEDE	1**	24 horas	24 horas
		SITE BACKUP	1**	24 horas	24 horas
		DEMAIS UNIDADES DE BELÉM (PA) E ANANINDEUA (PA)	-	-	-

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O supervisor, Engenheiro e Eletricistas lotados no Edifício Sede deverão se deslocar as demais unidades contempladas neste termo, desde que solicitadas pelo Banco, sendo responsabilidade da contratada os custos com deslocamento dos referidos profissionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de eletricistas para este posto deverá ser dimensionada de forma que atenda a carga horária exigida pelo **CONTRATANTE** e as Leis Trabalhistas em vigor no Brasil. Para composição de orçamento básico, consideramos para o Ed. Sede, 2 postos com 8 profissionais em revezamento 12h/36h – Eletricista de linha viva e eletricista de baixa tensão trabalhando em conjunto - (04 turnos com 02 profissionais em cada turno) e para o site backup consideramos da mesma forma 2 postos com 4 profissionais em revezamento 12h/36h – Eletricista de linha viva e eletricista de baixa tensão trabalhando em conjunto - (04 turnos com 02 profissionais em cada turno), pois nestes casos o serviço de plantonista é 24h/dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Engº Eletricista da **CONTRATADA** terá como funções principais a orientação e supervisão dos eletricistas de sua equipe, planejamento das operações das atividades desenvolvidas pela sua equipe, sendo o responsável técnico por sua equipe técnica e será o contato técnico com o Fiscal do contrato designado pelo **CONTRATANTE**.

LOTE 2

ITEM	DESCRÍÇÃO DO POSTO DE TRABALHO	UNIDADE	QUANTIDA DE DE POSTOS	CARGA HORÁRIA EM DIAS E HORÁRIOS ÚTEIS	HORÁRIOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS
01	Técnico em Telecomunicações	EDIFÍCIO SEDE	1*	9 horas diárias, de acordo com a necessidade do Banco, de segunda-feira a quinta-feira e 8 horas diárias na sexta-feira	Poderão ser solicitados pelo Banco quando houver necessidade e serão contabilizados e pagos como hora extra
		SITE BACKUP	-		
		DEMAIS UNIDADES DE BELÉM (PA) E ANANINDEUA (PA)	-		
02	Auxiliares técnicos em Telecomunicações	EDIFÍCIO SEDE	3*	9 horas diárias, de acordo com a necessidade do Banco, de segunda-feira a quinta-feira e 8 horas diárias na sexta-feira	Poderão ser solicitados pelo Banco quando houver necessidade e serão contabilizados e pagos como hora extra
		SITE BACKUP	-		
		DEMAIS UNIDADES DE BELÉM (PA) E ANANINDEUA (PA)	-		

PARÁGRAFO QUARTO - Os técnicos em telecomunicações e os auxiliares técnicos em telecomunicações lotados no Edifício Sede deverão se deslocar as demais unidades contempladas neste termo, desde que solicitadas pelo **CONTRATANTE**, sendo responsabilidade da **CONTRATADA** os custos com deslocamento dos referidos profissionais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os profissionais das equipes residentes deverão possuir vínculo empregatício com a empresa **CONTRATADA**, o qual deverá ser comprovado como condição para a assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Os Eletricistas deverão auxiliar os técnicos do Banco da GEREN-COPEN-SUSEL em todas as atividades desenvolvidas pelos mesmos e durante o seu horário de expediente serão responsáveis pelas verificações diárias (check list) dos sistemas elétricos de acordo com o programa de manutenção, identificação de problemas, execução de correções rotineiras, tais como troca de lâmpadas, reatores, disjuntores e peças em geral, instalação de pontos para microcomputadores, calhas de iluminação, pontos para aparelhos de ar condicionado e execução de outros pequenos serviços elétricos, manobras em baixa (127-440V) e média tensão (13,8 kV), energização e desenergização de subestações de energia e banco de capacitores em média tensão (13,8 kV), operação e acionamento de grupos geradores, no-breaks, motores elétricos destinados ao transporte de carga vertical, bem como acionamento da empresa para correções de maior complexidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os eletricistas deverão auxiliar os técnicos do Banco da GEREN-COPEN-SUSEL em todas as atividades desenvolvidas pelos mesmos e durante o seu horário de expediente serão responsáveis pelas verificações diárias (check list) dos sistemas elétricos de acordo com o programa de manutenção, identificação de problemas, execução de correções rotineiras, tais como troca de lâmpadas, reatores, disjuntores e peças em geral, instalação de pontos para microcomputadores, calhas de iluminação, pontos para aparelhos de ar condicionado e execução de outros pequenos serviços elétricos, manobras em baixa (127-440V) e média tensão (13,8 kV), energização e desenergização de subestações de energia e banco de capacitores em média tensão (13,8 kV), operação e acionamento de grupos geradores, no-breaks, motores elétricos destinados ao transporte de carga vertical, bem como acionamento da empresa para correções de maior complexidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Os eletricistas plantonistas executarão atividades, em conjunto com os demais eletricistas do quadro do Banco, essencialmente de vistoria, medições, operações e acionamentos (Baixa e Média Tensão) e serviços de manutenção corretiva caracterizados como emergenciais e, também, nas manutenções preventivas programadas em conjunto com o Banco. Também realizarão atividades em conjunto com os eletricistas de manutenção de acordo com as necessidades diárias mediante plano de trabalho diário e solicitações do Banco e do supervisor de manutenção da contratada.

PARÁGRAFO NONO - O Supervisor de Manutenção, com título de Técnico em Eletrotécnica, deverá supervisionar a equipe de eletricistas terceirizados em conjunto com o Supervisor de manutenção de Instalações Elétricas do Banco em todas as tarefas relacionadas à manutenção preditiva, preventiva e corretiva, executar todas as atividades que estejam em conformidade com suas atribuições profissionais estabelecidas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Pará (CREA-PA) e no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

PARÁGRAFO DÉCIMO - O Supervisor de redes e telecomunicações, com título de Técnico em Telecomunicações, deverá supervisionar a equipe de redes e telecomunicações terceirizadas em conjunto com a equipe de telecomunicações do Banco em todas as tarefas relacionadas à manutenção preditiva, preventiva e corretiva, executar todas as atividades que estejam em conformidade com suas atribuições profissionais estabelecidas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Pará (CREA-PA) e no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Em situações emergenciais com risco patrimonial e de pessoas detectadas pelos eletricistas linha viva e linha viva plantonistas, os mesmos deverão comunicar imediatamente o responsável técnico da empresa (Engenheiro conforme habilitação por lote) para que sejam tomadas todas as medidas necessárias em tempo hábil para corrigir ou evitar possíveis problemas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Contratada deverá dispor de reserva técnica para cobertura de faltas, atrasos, folgas, afastamentos dos elementos da equipe técnica, em especial quanto aos técnicos residentes. A falta de cobertura imediata será considerada inexecução contratual, sujeitando a empresa às sanções previstas no Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A Contratada sempre deverá manter diariamente a quantidade de profissionais e a carga horária, exigidos na tabela dos Cláusula Doze e Parágrafo Terceiro, independente de folgas, atrasos, faltas ou afastamentos dos membros da equipe técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A Contratada deverá atender às solicitações de manutenção corretiva dos sistemas e suas partes, quando necessário e solicitado pelo Banco, no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do chamado, todos os dias (fora do expediente), inclusive sábados, domingos e feriados se a natureza do serviço não puder ser realizada no horário normal de expediente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O tempo para identificação e solução de problemas não poderá exceder o prazo de 12 (doze) horas, excetuando aqueles de maior complexidade, cujo prazo deverá ser solicitado fundamentadamente pela Contratada, sob pena de inexecução contratual e responsabilização pelos danos e prejuízos decorrentes, como o aumento de consumo de energia elétrica, defeitos, inoperâncias, desgastes não identificados, etc.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 7 às 22 h, observando-se a jornada definida pelas leis trabalhistas e Convenção.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A critério do CONTRATANTE poderá ser solicitada a execução de serviços nos finais de semana ou à noite, sendo os mesmos remunerados com o pagamento de horas extras e adicionais noturnos se for o caso, pelo CONTRATANTE. O limite máximo de horas extras por ano será de 25% do valor anual do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - No caso de não haver prestação de serviço aos sábados as horas de serviço deverão ser realizadas ao longo da semana.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Se for necessário, e a critério do CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à CONTRATADA, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida por posto.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente comprovante de registro de Banco de Horas, ou do pagamento das horas-extras, quando houver necessidade de prestação de serviços com carga horária mensal que ultrapasse as 220h assim como o pagamento de adicional noturno se houver prestação de serviços após as 22h da noite até as 05 h da manhã.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - As jornadas de trabalho de manutenção que enseje desligamento, sempre que possível, deverão anteceder ou suceder a dos servidores nas unidades do Banco, de forma a evitar que a execução dos serviços interfira no atendimento de terceiros ou nas atividades internas das respectivas Unidades.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO- A critério do CONTRATANTE poderá ser solicitada a aquisição de materiais pela contratada, para realização de manutenções corretivas que enseje a necessidade de aquisição de materiais, sendo esse custo remunerado pelo Contratante na mesma fatura do pagamento das horas extras relativas à necessidade do serviço realizado. O limite máximo anual está contemplado no informado no Parágrafo Décimo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Para aquisição dos materiais solicitados pelo Contratante a serem adquiridos pela Contratada, previamente a Contratada deverá apresentar cotação de preços do material solicitado pelo Contratante, cotação essa realizada em no mínimo 03 (três) fornecedores localizados na praça de Belém-PA e região metropolitana, para aceite e autorização do Contratante

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - O preço indicado no *Caput* desta CLÁUSULA inclui todos os custos que incidem sobre a contratação, na forma do Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 2022/050.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Os preços constantes da **CLÁUSULA QUARTA** deste Contrato permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

(PREENCHER CONFORME LOTE ARREMATADO)**DAS ATIVIDADES DA CONTRATADA (Para os Lotes 01 e 02)****CLÁUSULA TREZE - São atividades da CONTRATADA:****I) Definições:**

- a) Programa de Manutenção** – Conjunto de inspeções periódicas destinado a evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação, definidas em função das características dos componentes da edificação e orientação técnica dos fabricantes ou fornecedores;
- b) Manutenção Preditiva** – Atividade de monitoração constante dos sistemas objetos da manutenção, que visa melhorar a produtividade, a qualidade do produto, o lucro e a efetividade global de plantas industriais;
- c) Manutenção Preventiva** – Atividade de manutenção executada antes da ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação. Consiste em testar e verificar periodicamente todos os componentes e peças, equipamentos, substituindo as que apresentarem desgastes ou deficiências;
- d) Manutenção Corretiva** – Atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação - consiste na correção, no ato e sempre que houver necessidade, de todas as irregularidades que constituírem defeitos ou anomalias nos sistemas, substituindo os componentes, peças e etc., defeituosos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serviços Gerais:

I – Definição: Serviços Gerais - São aqueles que a CONTRATADA terá de executar adicionalmente aos de manutenção e de operação. Para fins destas especificações, consideram-se serviços gerais os trabalhos relacionados a:

- a) Remanejamento/instalação de pontos de luz e de força (inclusive com aterramento e trifásicos), sinal lógico, cabeamento estruturado e alarmes;**
- b) Remanejamento/instalação de novos quadros de distribuição de energia para atender a acréscimos de cargas e alteração de leiaute;**
- c) Manutenção de quadros elétricos;**
- d) Reaperto de barramentos elétricos;**
- e) Execução de adaptações e desativações de instalações existentes, todas de pequena monta;**
- f) Remanejamento/instalação de cabos de sinal de dados (inclusive conectores específicos) entre os pontos de instalação de equipamentos de informática (terminais, computadores e impressoras) e os concentradores localizados no Datacenter;**
- g) Instalação de infra-estrutura (cabos e fixação de antenas e equipamentos) de RF para sistemas de televisão e de rádio-comunicação;**
- h) Testes e substituição de componentes em aparelhos telefônicos internos;**
- i) Remanejamento/instalação de sensores e periféricos dos sistemas de automação e controle de acesso;**
- j) Testes de funcionamento, visando à segurança das instalações e a proteção de usuários, em equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados por outras empresas contratadas ou pelo BANCO, ligados ou a serem ligados às instalações dos edifícios, tais como furadeiras, máquinas de solda, enceradeiras, aspiradores de pó, lixadeiras, etc;**
- k) Execução de alterações de leiautes;**
- l) Instalações de ar condicionado tipo Janela (ACJ);**

- m)** Leituras diárias das subestações de Média (13,8 kV) e Baixa Tensão (127-440V) e USBs, anotando Voltagem, Amperagem e Temperatura dos Barramentos, Chaves e Disjuntores;
- n)** Leituras diárias na sala do DATACENTER do CPD, sala dos no-breaks, anotando voltagem, amperagem, temperatura, umidade e freqüência;
- o)** Monitoramento diário 24 horas das temperaturas e umidade das salas dos DATACENTERS e salas dos no-breaks dos DATACENTERS;
- p)** Operacionalizar o Guincho externo;
- q)** Manobras (acionamentos de chaves e disjuntores) em baixa (127-440V) e média tensão (13,8 kV);
- r)** Acionamentos automáticos e manuais de grupos geradores, no-breaks e motores elétricos destinados a carga;
- s)** Instalar e energizar condicionadores de energia (transformadores, no-breaks, estabilizadores, inversores de freqüência e etc);
- t)** Energização e desenergização de subestações de energia abrigas em 13,8 kV;
- u)** Limpeza, testes e substituições dos detectores de incêndio, sirenes e acionadores manuais e das centrais de detecção e alarme de incêndio;
- v)** Limpeza, testes e substituições dos detectores de incêndio, sirenes e acionadores manuais e das centrais de detecção e alarme de incêndio tipo FM-200.

(PREENCHER CONFORME LOTE ARREMATADO)**DO FERRAMENTAL MÍNIMO (PREENCHER CONFORME LOTE ARREMATADO)****Para os Lotes 01 e 02**

CLÁUSULA QUATORZE - Devem estar à disposição das Equipes Residente e de Apoio, permanentemente, no edifício Sede do Banco da Amazônia, as ferramentas conforme **ANEXO XVII do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/050**.

DO PREÇO (PREENCHER CONFORME LOTE ARREMATADO)

CLÁUSULA QUINZE- O valor mensal do fornecimento objeto deste Contrato é de **R\$- XXXX (XXXXXX)**, valor anual é de **R\$- XXXXXXX (XXXXXXXX)** e o valor para 05 (cinco) anos é de **R\$- XXXXXXX (XXXXXXXX)**, de acordo com os Lotes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço indicado nesta **CLÁUSULA** inclui todos os custos que incidem sobre a contratação, na forma do **Subitem 15.34** do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/050.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão adquiridos pelo preço global apresentado na proposta final adjudicado à **CONTRATADA**, que será fixo e irreajustável durante a execução do Contrato, salvo quando comprovadamente houver a repactuação salarial anual em convenção coletiva de trabalho assinada pelo Sindicato da Construção Civil.

DO REAJUSTE CONTRATUAL/REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA DEZESSEIS - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão adquiridos pelo preço global apresentado na proposta final adjudicado à **CONTRATADA**, que será fixo e irreajustável durante a execução do Contrato, salvo quando comprovadamente houver a repactuação salarial anual em Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É admitida a repactuação/reajuste de preços dos serviços objeto deste Contrato a cada 12 (doze) meses, observado o seguinte:

a) Para a primeira repactuação o interregno de 01 (um) ano será contado da seguinte forma:

b) Base salarial – A partir da data do acordo, dissídio ou convenção coletiva vigente à época da apresentação da proposta, na hipótese em que a nova Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) tenha autorizado reajuste na base salarial aos empregados da CONTRATADA que realizem serviço no BANCO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas repactuações/reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os reajustes/repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica expressamente vedada a inclusão por ocasião da repactuação, de antecipações e benefícios não previstos originariamente, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO QUINTO - O pedido de repactuação/reajuste será acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, conforme **ANEXO II-A** do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/050, do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria que fundamenta a repactuação.

PARÁGRAFO SEXTO - Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta, salvo os preços de insumos decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, que serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, na mesma data em que ocorrer a repactuação da mão de obra.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qual quer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO NONO - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DEZESSETE - O pagamento relativo ao fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico será efetuado pelo BANCO, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mantida junto ao Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas e relatório técnico de manutenção com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação de execução dos serviços, devidamente comprovado através de Relatório Técnico emitido pela Fiscalização, nas condições dos **subitens** a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As manutenções corretivas serão pagas conforme as ocorrências em até 10 (dez) dias úteis, devendo ser apresentado, previamente o relatório da execução da manutenção, orçamento com base no preço analisado e autorizado e limitado ao valor máximo anual de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento mensal do contrato inclui todos os serviços necessários para o funcionamento adequado dos no-breaks (manutenções preventivas, vistorias, monitoramento, mão-de-obra de manutenções corretivas, insumos de manutenções preventivas, etc), apenas as peças de manutenções corretivas não estarão contempladas nos pagamentos mensais e serão pagas separadamente e nas condições já previstas neste termo, observando-se que as manutenções preventivas deverão ocorrer a cada 6 (seis) meses.

PARÁGRAFO QUINTO - Todos os pagamentos de manutenções corretivas e preventivas estão condicionados a apresentação e atualização do material técnico, conforme estabelecidos nos itens 20.1, 20.2 e 20.3 Plano de Manutenção Predial do **Anexo I-A**, do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/050.

PARÁGRAFO SEXTO - Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo BANCO, o qual atestará o fornecimento dos **produtos/serviços** contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Banco da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO NONO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a Legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento, devendo constar no seu corpo:

I - A identificação completa do Contratante, bem como o número do Contrato

- II** - Os valores referentes às retenções obrigatórias de tributos, devidamente destacados;
- III** - Descrição detalhada de todos os itens que compõem o objeto licitado, de forma clara, indicando, inclusive, se for o caso, os valores unitários e totais e o período a que se refere.
- IV** - A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** onde os serviços forem executados, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia		Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, nº 800	Belém	PA	66.017-

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

I - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada

III - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e

V - Atestado de optante pelo SIMPLES (Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004), e for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do BANCO, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As notas fiscais não aprovadas pelo BANCO serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir da sua reapresentação devidamente corrigidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo BANCO servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o BANCO.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - O faturamento mensal deverá ser acompanhando do Relatório Resumo das Atividades executadas mensalmente pela **CONTRATADA** contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a)** Identificação do Relatório de Atividades, informando o respectivo período, nome do funcionário que realizou o serviço e do fiscal do Banco com a assinatura deste;
- b)** Data de emissão;
- c)** Número do contrato;
- d)** Número de atendimentos realizados no mês, informando o tipo de serviço (manutenção programada preventiva ou corretiva);
- e)** Número de chamados em aberto;
- f)** Número de chamados concluídos;
- g)** Descrição do incidente e correspondente descrição detalhada da solução aplicada, inclusive com a relação completa das peças/equipamentos trocados;
- h)** Detalhamento das manutenções programadas preventivas e relação das peças/equipamentos substituídos de acordo com o Plano de Manutenção apresentado pela empresa e aprovado pela fiscalização.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA DEZOITO - Os recursos para dar cobertura à contratação do(s) objeto(s) deste Contrato estão previstos nas Rubricas:

- I** – Para os Lotes 01 e 02 – rubrica **82.526-3 – Despesas de Serviços Administrativos Contratados C/INSS PJ**;
- II** - Para os Lotes 03 e 04 – **rubrica 81.358-3 – Despesas de Conservação de Máquinas e Equipamentos S/INSS PJ**.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DEZENOVE - Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato, prorrogável por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, o comprovante de prestação da garantia em uma das modalidades a seguir, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do Art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, obrigando-se a mantê-la durante toda a vigência contratual:

- I** – Caução em dinheiro;
- II** - Seguro garantia ou;
- III** - Fiança Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A referida garantia será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações do **CONTRATANTE**, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia oferecida pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** qualquer que seja a modalidade escolhida deve assegurar o cumprimento tanto do objeto contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas, Previdenciárias, Prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato, Multas punitivas aplicadas pela Fiscalização à **CONTRATADA**, Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total deste Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual deste Contrato, ou até mesmo promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas Cláusulas, conforme dispõem Art. 70 da Lei n. 13.303/2016:

- I - O bloqueio efetuado com base no PARÁGRAFO QUARTO desta Cláusula, não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**;
- II - A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no PARÁGRAFO QUARTO desta Cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária; e
- III - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo **CONTRATANTE** em conta específica no Banco da Amazônia, com correção monetária e devolvido à **CONTRATADA** no término deste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão deste Contrato, desde que a **CONTRATADA** não possua dívida com o **CONTRATANTE** mediante expressa autorização deste.

PARÁGRAFO NONO - No caso de SEGURO-GARANTIA, o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, independente de interpelação judicial; e
- c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento deste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar de imediato a sua renovação sob pena de suspensão do pagamento devido contratualmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso o pagamento das verbas a que se refere o PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO desta Cláusula não seja efetuado até o 3º (terceiro) mês após o fim da vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a **CONTRATADA** e os empregados mobilizados neste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Na hipótese de alteração do valor contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar ajustada a nova situação nos termos deste título.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **CONTRATANTE**, a garantia de que trata este título.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Rescindido o presente Contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia oferecida será executada em favor do **CONTRATANTE**, desde que haja multas ou débitos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência deste Contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Será considerada extinta a garantia:

- I - Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante Termo Circunstaciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as Cláusulas deste Contrato; e
- II - Com a extinção deste Contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I - Caso fortuito ou força maior;
- II - Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III - Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, decorrentes de atos ou fatos praticados pelo **CONTRATANTE**; e

IV - Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Caberá ao próprio **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **Incisos “III” e “IV”** do PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO desta CLÁUSULA, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste Contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Na assinatura de cada Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato, se for o caso, a **CONTRATADA** obriga-se a renovar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total referente ao período de vigência do Aditivo.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Contrato.

DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO

CLÁUSULA VINTE - O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após os primeiros 12 (doze) meses, será efetuado análise quanto à vantagem econômica da continuidade do contrato e se os serviços foram prestados regularmente pela **CONTRATADA**.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA VINTE E UM - A **CONTRATADA** também se obriga a manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/050**, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos). Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes atualizados:

- I. De regularidade para com a Fazenda Federal do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa, inclusive contribuições previdenciárias e sociais; e
- II. De regularidade perante o FGTS, CNDT, mediante a apresentação do respectivo certificado e tributos Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não-apresentação dos comprovantes citados no *Caput* desta CLÁUSULA poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (PREENCHER CONFORME LOTE ARREMATADO)

CLÁUSULA Vinte e DOIS - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Relatório Preliminar - Para o Lote 01:

I - Compete à CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, em 30 (trinta) dias consecutivos da data de início dos serviços os seguintes documentos:

- a)** Relação de equipamentos existentes na instalação, indicando Nome do Fabricante, Modelo, nº de série, Tipo, Capacidade, Tensões, Corrente Nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação do equipamento.
- b)** Relação de peças e materiais e quantidade mínima, que devam ser mantidas em estoque, para atendimento às manutenções corretivas e que não forem responsabilidade da Contratada.
- c)** Ficha Histórico de todos os equipamentos, devidamente preenchidas, para visto pela FISCALIZAÇÃO.
- d)** Parecer do Engenheiro responsável técnico sobre a situação geral da instalação.
- e)** Elaboração do Prontuário de Instalações Elétricas, conforme item 10.2.4 da Norma Regulamentadora nº 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Portarias nºs 598 de 07/12/2004 e 126 de 03/06/2005 do Ministério do Trabalho). Os projetos e diagramas das instalações existentes serão fornecidos pelo Contratante, responsabilidade exclusiva para o LOTE 1.
- f)** Efetuar as atualizações de projetos / As Built, de todas as instalações elétricas das dependências constantes do presente Termo de Referência, ou elaborar os que não estiverem contidos na documentação existente, às suas expensas, num prazo máximo de 90 (noventa dias) contados a partir do início da execução do Contrato e manter atualizado sempre que houver modificações. Esses documentos deverão ser entregues à Fiscalização tanto em meio digital (elaborado em arquivo tipo AutoCad) e em meio impresso, em escala 1/50 ou 1/75.
- g)** Todas as situações de manutenções sendo elas preventivas e/ou corretivas deverão ser conduzidas obrigatoriamente de forma presencial pelo engenheiro da contratada responsável pela manutenção podendo ser substituído em impedimentos não previstos, com as devidas justificativas, por engenheiro com capacidade técnica similar.
- h)** O prazo máximo para início do atendimento de manutenção corretiva graves e com riscos de paralisações dos sistemas será imediato com a presença obrigatória do engenheiro da empresa contratada responsável pela manutenção, devendo esse atendimento ocorrer no máximo em 02 (duas) horas e de 04 (quatro) horas para a solução do problema. A responsabilidade da comunicação da manutenção corretiva será da empresa contratada que também deverá comunicar ao Banco quaisquer situação de risco de paralisação iminente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Relatório Preliminar - Para o Lote 02

I - Compete à CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, em 30 (trinta) dias consecutivos da data de início dos serviços os seguintes documentos:

- a)** Relação de equipamentos existentes na instalação, indicando Nome do Fabricante, Modelo, nº de série e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação do equipamento.
- b)** Relação de peças e materiais e quantidade mínima, que devam ser mantidas em estoque, para atendimento às manutenções corretivas e que não forem responsabilidade da Contratada.
- c)** Ficha Histórica de todos os equipamentos, devidamente preenchidas, para visto da FISCALIZAÇÃO.
- d)** Parecer do Engenheiro responsável técnico sobre a situação geral da instalação.

- e)** Efetuar a elaboração e atualizações constantes dos diagramas, topologias e planilhas de rede e telefonia, As Built, entre outros do presente Termo de Referência, ou elaborar os que não estiverem contidos na documentação existente, às suas expensas, num prazo máximo de 90 (noventa dias) contados a partir do início da execução do Contrato e manter atualizado sempre que houver modificações. Esses documentos deverão ser entregues à Fiscalização tanto em meio digital (elaborado em arquivo tipo AutoCad) e em meio impresso, em escala 1/50 ou 1/75.
- f)** Todas as situações de manutenções sendo elas preventivas e/ou corretivas deverão ser conduzidas obrigatoriamente de forma presencial pelo engenheiro da contratada responsável pela manutenção podendo ser substituído em impedimentos não previstos, com as devidas justificativas, por engenheiro com capacidade técnica similar.
- g)** O prazo máximo para início do atendimento de manutenção corretiva graves e com riscos de paralisações dos sistemas será imediato com a presença obrigatória do engenheiro da empresa contratada responsável pela manutenção, devendo esse atendimento ocorrer no máximo em 02 (duas) horas e de 04 (quatro) horas para a solução do problema. A responsabilidade da comunicação da manutenção corretiva será da empresa contratada que também deverá comunicar ao Banco quaisquer situação de risco de paralisação iminente.

II - Cadastro e Histórico de manutenções:

- a)** Manter atualizados os registros cadastrais das instalações e equipamentos abrangidos pelo presente contrato, instruir e gerar o relatório técnico mensal. Todo mês, durante o contrato, os registros cadastrais atualizados deverão ser entregues, em meio eletrônico (planilha) e papel, ao CONTRATANTE, conforme modelo a ser aprovado pelo Banco.
- b)** Elaborar e manter, em meio eletrônico e papel, os registros cadastrais que deverão conter, no mínimo:
 - b.1)** A relação atualizada de todos os equipamentos existentes nos prédios, integrantes das instalações sob manutenção, discriminando marca, modelo, potência, características, etc.
 - b.2)** Ficha cadastral individual de cada equipamento constante do Sistema Elétrico de Potência com todas as informações do equipamento (Fabricante, modelo, numero de série, data de fabricação, data da última manutenção, serviços realizados nas manutenções, parametrização utilizada, calibração e etc.).

III - Das Etiquetas em cada equipamento:

- a)** Deverão ser fixados adesivos de vinil ou etiquetas plásticas em todos os equipamentos abrangidos pelo presente contrato, onde o material destes deverá ser resistente à água e deverá conter as seguintes informações: Numeração, Tipo, Capacidade, Data da Última Manutenção.

IV - Além daquelas previstas na Lei 13.303/2016, são obrigações da CONTRATADA:

- a)** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo BANCO, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos pelo BANCO no ato do pagamento;
- b)** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;
- c)** Realizar serviços de manutenção predial preditiva, preventiva ou corretiva, nos prédios do BANCO, em todas as suas instalações e equipamentos, entre eles reparos, consertos e pequenas adaptações, ficando excluídos apenas aqueles que se configurarem, no entendimento da Administração, como reforma;

- d)** A contratada deverá incluir na remuneração de todos os profissionais envolvidos nas tarefas diárias de manutenção elétrica (Técnicos e Eletricistas) o adicional de periculosidade conforme Lei 7.369, de 20 de setembro de 1985 e Decreto 93.412, de 14 de outubro de 1986.
- e)** A contratada se responsabilizará pelo deslocamento, com transporte adequado, de seus empregados, ferramentas e materiais, para execução de serviços fora do edifício sede, para as demais Unidades constantes deste certame.
- f)** Realizar obrigatoriamente manutenção dos equipamentos que vierem a ser adquiridos e das instalações que sofrerem modificações;
- g)** Fornecer mão-de-obra, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva e demais atividades correlatas de boa qualidade, calibrados e sempre em bom estado.
- h)** No caso da contratada ser sediada fora dos municípios de Belém ou Ananindeua, no Estado do Pará, ficará obrigada a instalar um escritório na Região Metropolitana de Belém (PA), no prazo de instalação de até 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato, durante a vigência do contrato, com no mínimo 01 (uma) pessoa como representante legal da empresa, com alcada para tomadas de decisões tempestivas de cunho administrativo, sempre que o Banco necessitar, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- i)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes;
- k)** Propor melhorias a serem realizadas nos equipamentos e instalações objeto deste Contrato, suprindo o BANCO de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis;
- l)** Auxiliar o BANCO prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolvam os equipamentos e as instalações objeto deste Contrato;
- m)** Executar os serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva por meio dos profissionais integrantes da Equipe Residente e, para os casos que ela não estiver qualificada, habilitada ou em número suficiente, realizá-los por meio da Equipe não residente;
- n)** Os responsáveis técnicos somente poderão ser substituídos por ocasião de substituição da responsabilidade técnica na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, desde que essa seja apresentada novamente ao BANCO, acompanhada das respectivas Certidões de Acervo Técnico emitidas e autenticadas pelo CREA, que comprovem a qualificação exigida na etapa de qualificação técnica da licitação, além de apresentar também os documentos que comprovem que os novos responsáveis técnicos fazem parte do quadro permanente da Contratada;
- o)** Registrar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao contrato de prestação de serviço de manutenção predial junto ao CREA-PA, em nome dos profissionais responsáveis técnicos pelo serviço objeto do Contrato e renovar a ART a cada ano até a vigência final do Contrato;
- p)** Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para o BANCO;

- q) Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos (sólidos, líquidos e gasosos), detritos e entulhos resultantes da prestação do serviço, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares, recipientes de solventes químicos, tintas, combustíveis etc, observando a legislação ambiental vigente no que se refere ao descarte de resíduos que possam ser prejudiciais ao meio-ambiente;
- r) Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como subestações transformadoras, casas de máquinas, casas de bombas, sala da manutenção, salas de máquinas de ar condicionado etc;
- s) Orientar os seus colaboradores de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações do BANCO, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do mesmo e liberação no posto de vigilância da Contratante;
- t) Efetuar atendimento às solicitações de urgência e/ou emergência em até 2 (duas) horas, a contar do momento do chamado, considerando-se como situações de emergência aquelas que possam ocasionar prejuízos, comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades do BANCO;
- u) Providenciar às suas expensas um Livro de Ocorrências, mantendo-o atualizado, em ordem e disponível para apreciação do BANCO sempre que solicitado;
- v) Registrar imediatamente no Livro de Ocorrências todos os eventos, falhas, irregularidades ou anormalidades constatadas na execução dos serviços de manutenção predial, tão logo elas sejam detectadas, mantendo-o disponível para o BANCO registrar as ocorrências detectadas por sua fiscalização;
- w) Comunicar ao BANCO imediatamente as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Administração, não deixando de registrá-las no Livro de Ocorrências;
- x) Informar ao BANCO por escrito quando da impossibilidade de atendimento das solicitações e da realização dos serviços nos prazo estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo, a qual poderá ser concedida, ou não, a critério do BANCO;
- y) Caberá ao Supervisor de Manutenção e ao Encarregado de Produção, com a supervisão e responsabilidade dos Engenheiros, ainda:
 - y.1) Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
 - y.2) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade dos ocupantes dos postos de trabalho, inclusive repondo os postos faltantes;
 - y.3) Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;
 - y.4) Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação de serviços;
 - y.5) Comunicar ao Engenheiro da CONTRATANTE a ocorrência de toda e qualquer irregularidade e anormalidade constatada na prestação do serviço;
 - y.6) Efetuar as anotações de toda e qualquer ocorrência no Livro de Ocorrências, inclusive as ocorrências extraordinárias e as ocorrências de urgência;
 - y.7) Comunicar ao CONTRATANTE a necessidade da presença da Equipe não residente para a realização de serviços que não possam ser solucionados pela Equipe Residente;
 - y.8) Acompanhar a Equipe não residente quando da realização de serviços por ela executados.

z) Disponibilizar e informar, por escrito, número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre o BANCO e/ou Plantonista e a Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho das Equipes Residentes, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência;

aa) Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, de água e de outros que possam comprometer o normal funcionamento da unidade administrativa, nos dias ou horários indicados pela contratada em que não houver expediente na unidade, salvo emergência inadiável, sempre mediante autorização pelo BANCO;

bb) Solicitar por escrito à Fiscalização do CONTRATO, com antecedência de no mínimo de 2 (dois) dias, autorização para a realização de serviços fora do horário de expediente normal das unidades;

cc) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, salvo subcontratação dos serviços previstos no Contrato, para os quais não haverá reembolso das respectivas despesas;

dd) Fornecer, aos funcionários, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo, ainda, gratuitamente, EPI – equipamento de proteção individual – sempre que houver necessidade de proteção da saúde e integridade física do trabalhador contra riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho, em observância aos preceitos da Norma Regulamentadora nº 6, da Portaria nº 3.214/78, a saber:

dd.1) Adquirir o tipo de EPI adequado à atividade do empregado;

dd.2) Fornecer ao empregado somente EPI portador de Certificado de Aprovação, fornecido pelo Ministério do Trabalho e da Administração e de empresas cadastradas no Departamento Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador;

dd.3) Treinar o trabalhador sobre o uso adequado do correspondente EPI;

dd.4) Tornar obrigatório o seu uso;

dd.5) Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;

dd.6) Responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica;

ee) O fornecimento de EPI deverá ser realizado contra recibo firmado pelo trabalhador, o qual se comporá de ficha individual de fornecimentos de EPI's, onde constarão, de forma discriminada, todos os equipamentos entregues. No caso de EPI's com fornecimento contínuo, admite-se o registro de forma sintética, semanal ou mensal da mesma forma. O treinamento sobre o uso adequado deverá ser dado sob recibo individualizado firmado pelo trabalhador, ou, alternativamente, com emissão de certificado de participação de curso de treinamento. O EPI é de uso individual, não se admitindo EPI's para uso coletivo;

ee.1) O EPI deverá ser renovado sempre de acordo com sua utilização e desgaste e/ou sempre que solicitado pelo Banco.

ff) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial:

gg) Cumprir, observar e aplicar o contido nas Normas Regulamentadoras nº 9, NR – 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA); Norma Regulamentadora nº 7 – NR 7 (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO); Norma Regulamentadora nº 23 – NR 23 (Proteção Contra Incêndios); Norma Regulamentadora nº 10, NR 10 Instalações e Serviços em Eletricidade);

hh) Efetuar a substituição dos uniformes por novos, imediatamente, quando estes apresentarem desgastes.

- ii) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados causem ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, durante a permanência no local dos serviços;
- jj) Empregar, na execução do serviço, pessoal preparado, legalizado e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando, ainda, crachá de identificação;
- II) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, em relação a todas as condições estabelecidas nas leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício da atividade;
- mm) Dispor de quadro de pessoal adequado e suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros similares;
- nn) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os seus empregados, quanto para a execução dos serviços, envolvendo os empregados do CONTRATANTE e terceiros;
- oo) Facilitar a fiscalização procedida por órgãos autorizados para tal, no cumprimento de normas;
- pp) Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;
- qq) Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas relativas à segurança dos imóveis onde serão executados os serviços;
- rr) Providenciar para que todos os seus empregados sejam portadores de exames médicos periódicos, sempre atualizados.

V - Pessoal

- a) Os serviços devem ser periodicamente acompanhados pelo responsável técnico da CONTRATADA como forma de garantir a boa execução. Para o lote 01, lote 02 e para a Matriz, o Engenheiro Responsável deverá realizar vistoria conforme recomendado neste Termo de Referência, objetivando avaliar o estado dos equipamentos e de todo o sistema integrante dos Data Center's e da Matriz, bem como apresentar soluções e correções de inconformidades que estejam em detrimento com as condições ideais de operação das máquinas de climatização dos espaços;
- b) Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente Contrato;
- c) Prestar os serviços contratados, mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência, de modo a não comprometer o funcionamento das unidades administrativas;
- d) Manter vínculo empregatício formal, expresso, com o seu empregado, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

- e)** Apresentar o funcionário devidamente uniformizado e identificá-lo através de crachá contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados;
- f)** Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE;
- g)** Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos seus empregados;
- h)** Executar os serviços de manutenção sob a responsabilidade técnica do profissional indicado na fase de licitação como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo técnico exigido. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais. Este responsável técnico fará o recolhimento anual da respectiva ART e deverá acompanhar e controlar os serviços de manutenção, bem como implantar e manter na Unidade Administrativa O Plano de Manutenção;
- i)** Fornecer ao CONTRATANTE, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos empregados, acompanhada de comprovação da capacidade profissional e cópia do documento de identidade;
- j)** Caso a CONTRATADA necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação do CONTRATANTE, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico;
- k)** Designar preposto (supervisor), aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas.

VI - Danos Materiais

- a)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.
- b)** Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- c)** Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

VII - Diversos

- a)** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes.
- b)** Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.

- c) Apresentar os documentos trabalhistas, quando exigido pelo CONTRATANTE, sem prejuízo de outros de que a norma coletiva da categoria, o regulamento interno da empresa ou o próprio contrato de trabalho exigir o cumprimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para o Lote 03:

I - A CONTRATADA obriga-se a: Plano de Manutenção:

- a) Programar as manutenções preventivas dos equipamentos de acordo com o Plano de Manutenção, a ser fornecido pela CONTRATADA, com o cronograma de manutenções e em comum acordo com o CONTRATANTE.
- b) Apresentar para aprovação do CONTRATANTE, nos primeiros trinta dias da vigência do contrato, o cronograma de manutenções preventivas, especificando os diversos tipos de equipamentos, os tipos de manutenção (mensal, trimestral e semestral) e os meses previstos para a sua execução.

PARÁGRAFO QUARTO - Relatório Técnico - Elaborar o Relatório Técnico Mensal – RTM em meio eletrônico (planilha Excel ou Access) e impresso, que deverá conter:

- a) Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos.
- b) Medições efetuadas ao término dos serviços preventivos.
- c) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, performance dos equipamentos, etc.
- d) Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da Contratante.
- e) Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste.
- f) Cópias das fichas de histórico (frequência de manutenção, tipo de manutenção, datas das manutenções, etc) de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período.
- g) Sugestões sobre reparos preventivos/corretivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas.
- h) Parecer sobre o estado dos sistemas e componentes que os compõem.
- i) Toda manutenção preventiva e/ou corretiva deverá gerar um relatório.
- j) Uma via do relatório deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE juntamente com a Nota Fiscal/Fatura mensal para efeito de liberação de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Cadastro e Histórico

- a) Manter atualizados os registros cadastrais dos equipamentos abrangidos pelo presente contrato, instruir e gerar os relatórios técnicos mensais, trimestrais e semestrais, de acordo com a manutenção realizada (preventiva ou corretiva). Ao final do contrato, os registros cadastrais atualizados deverão ser entregues, em meio eletrônico (planilha Excel ou Access) e papel, ao CONTRATANTE. Nos registros deverão constar a unidade onde se encontra o equipamento, o número do bem conforme inventário, ano de aquisição, descrição básica técnica, etc.
- b) Elaborar e manter, em meio eletrônico (planilha Excel ou Access) e papel, os registros cadastrais que deverão conter, no mínimo:
 - b.1) A relação atualizada de todos os equipamentos existentes nos prédios, integrantes das instalações sob manutenção, discriminando marca, modelo, potência, características, etc.
 - b.2) A ficha de histórico de cada equipamento, onde serão anotadas todas as intervenções preventivas e corretivas efetuadas naquele equipamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Segurança e Higiene:

- a)** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's conforme constatada a sua necessidade no PPRA. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos.
- b)** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio.
- c)** Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, etc.
- d)** Comunicar ao CONTRATANTE sobre qualquer acidente com envolvimento de seus funcionários e, emitir, caso necessário a CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) às entidades competentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Materiais e Ferramentas:

- a)** Adquirir as peças e materiais necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas a serem aplicados nos equipamentos e instalações.
- b)** Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade.
- c)** Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.
- d)** Fornecer o material de consumo para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, como: solvente, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, lixa, estopa, panos de limpeza, lâmpada-piloto, fita isolante, materiais para solda e outros materiais, etc.

PARÁGRAFO OITAVO - Pessoal

- a)** Os serviços devem ser periodicamente acompanhados pelo responsável técnico da CONTRATADA como forma de garantir a boa execução.
- b)** Prestar os serviços contratados, mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência, de modo a não comprometer o funcionamento das unidades administrativas.
- c)** Manter vínculo empregatício formal, expresso, com o seu empregado, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- d)** Apresentar o funcionário devidamente uniformizado e identificá-lo através de crachá contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados.
- e)** Orientar o seu empregado de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da CONTRATADA, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da CONTRATANTE e liberação no posto de vigilância do CONTRATANTE.

- f)** Apresentar, para aprovação prévia do CONTRATANTE, comprovação de que o funcionário possui qualificação de técnico de nível médio ou técnico de 2.º grau, ou que possuem, no mínimo, 3 (três) anos de experiência profissional em atividades de manutenção da sua área de especialização, demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- g)** Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE.
- h)** Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos seus empregados.
- i)** Executar os serviços de manutenção sob a responsabilidade técnica do profissional indicado na fase de licitação como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo técnico exigido. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais. Este responsável técnico fará o recolhimento anual da respectiva ART e deverá acompanhar e controlar os serviços de manutenção.
- j)** Fornecer ao CONTRATANTE, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos empregados, acompanhada de comprovação da capacidade profissional e cópia do documento de identidade.
- k)** Caso a CONTRATADA necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação do CONTRATANTE, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- l)** Designar preposto (supervisor), aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme na Lei 13.303/2016.

PARÁGRAFO NONO - Transporte

- a)** Providenciar os deslocamentos do funcionário, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, para o atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva até os locais onde se encontram instalados os equipamentos.
- b)** Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde a unidade do Banco até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para a Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Danos Materiais

- a)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.
- b)** Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

- c) Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Diversos

- a) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes;
- b) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc;
- c) Apresentar os documentos trabalhistas, quando exigido pelo CONTRATANTE, sem prejuízo de outros de que a norma coletiva da categoria, o regulamento interno da empresa ou o próprio contrato de trabalho exigir o cumprimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Para o Lote 04:

I - A CONTRATADA obriga-se a: Plano de Manutenção:

- a) Programar as manutenções preventivas dos equipamentos de acordo com o Plano de Manutenção, a ser fornecido pela CONTRATADA, com o cronograma de manutenções e em comum acordo com o CONTRATANTE.
- b) Apresentar para aprovação do CONTRATANTE, nos primeiros trinta dias da vigência do contrato, o cronograma de manutenções preventivas, especificando os diversos tipos de equipamentos, os tipos de manutenção (mensal, trimestral e semestral) e os meses previstos para a sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Relatório Técnico:

I - Elaborar o Relatório Técnico Mensal – RTM em meio eletrônico (planilha Excel ou Access) e impresso, que deverá conter:

- a) Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos.
- b) Medições efetuadas ao término dos serviços preventivos.
- c) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, performance dos equipamentos, etc.
- d) Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da Contratante.
- e) Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste.
- f) Cópias das fichas de histórico (freqüência de manutenção, tipo de manutenção, datas das manutenções, etc) de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período.
- g) Sugestões sobre reparos preventivos/corretivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas.
- h) Parecer sobre o estado dos sistemas e componentes que os compõem.
- i) Toda manutenção preventiva e/ou corretiva deverá gerar um relatório.
- j) Uma via do relatório deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE juntamente com a Nota Fiscal/Fatura mensal para efeito de liberação de pagamento.

II) Cadastro e Histórico

- a)** Manter atualizados os registros cadastrais dos equipamentos abrangidos pelo presente contrato, instruir e gerar os relatórios técnicos mensais, trimestrais e semestrais, de acordo com a manutenção realizada (preventiva ou corretiva). Ao final do contrato, os registros cadastrais atualizados deverão ser entregues, em meio eletrônico (planilha Excel ou Access) e papel, ao CONTRATANTE. Nos registros deverão constar a unidade onde se encontra o equipamento, o número do bem conforme inventário, ano de aquisição, descrição básica técnica, etc.
- b)** Elaborar e manter, em meio eletrônico (planilha Excel ou Access) e papel, os registros cadastrais que deverão conter, no mínimo:
 - b.1)** A relação atualizada de todos os equipamentos existentes nos prédios, integrantes das instalações sob manutenção, discriminando marca, modelo, potência, características, etc.
 - b.2)** A ficha de histórico de cada equipamento, onde serão anotadas todas as intervenções preventivas e corretivas efetuadas naquele equipamento.

III) Segurança e Higiene

- a)** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's conforme constatada a sua necessidade no PPRA. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos.
- b)** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio.
- c)** Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, etc.
- d)** Comunicar ao CONTRATANTE sobre qualquer acidente com envolvimento de seus funcionários e, emitir, caso necessário a CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) às entidades competentes.

IV - Materiais e Ferramentas

- a)** Adquirir as peças e materiais necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas a serem aplicados nos equipamentos e instalações.
- b)** Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade.
- c)** Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.
- d)** Fornecer o material de consumo para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, como: solvente, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, lixa, estopa, panos de limpeza, lâmpada-piloto, fita isolante, materiais para solda e outros materiais, etc.

V - Pessoal

- a)** Os serviços devem ser periodicamente acompanhados pelo responsável técnico da CONTRATADA como forma de garantir a boa execução.
- b)** Prestar os serviços contratados, mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência, de modo a não comprometer o funcionamento das unidades administrativas.

- c) Manter vínculo empregatício formal, expresso, com o seu empregado, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- d) Apresentar o funcionário devidamente uniformizado e identificá-lo através de crachá contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados.
- e) Orientar o seu empregado de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da CONTRATADA, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da CONTRATANTE e liberação no posto de vigilância do CONTRATANTE.
- f) Apresentar, para aprovação prévia do CONTRATANTE, comprovação de que o funcionário possui qualificação de técnico de nível médio ou técnico de 2º grau, ou que possuem, no mínimo, 3 (três) anos de experiência profissional em atividades de manutenção da sua área de especialização, demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- g) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE.
- h) Registrar e controlar, diariamente, a freqüência e a pontualidade dos seus empregados.
- i) Executar os serviços de manutenção sob a responsabilidade técnica do profissional indicado na fase de licitação como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo técnico exigido. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais. Este responsável técnico fará o recolhimento anual da respectiva ART e deverá acompanhar e controlar os serviços de manutenção.
- j) Fornecer ao CONTRATANTE, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos empregados, acompanhada de comprovação da capacidade profissional e cópia do documento de identidade.
- k) Caso a CONTRATADA necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação do CONTRATANTE, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- l) Designar preposto (supervisor), aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme a Lei n.º 13.303/2016.

VI - Transporte

- a)** Providenciar os deslocamentos do funcionário, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, para o atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva até os locais onde se encontram instalados os equipamentos.
- b)** Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde a unidade do Banco até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para a Administração.

VII - Danos Materiais

- a)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.
- b)** Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- c)** Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

VII - Diversos

- a)** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes.
- b)** Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.
- c)** Apresentar os documentos trabalhistas, quando exigido pelo CONTRATANTE, sem prejuízo de outros de que a norma coletiva da categoria, o regulamento interno da empresa ou o próprio contrato de trabalho exigir o cumprimento.
- d)** Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos técnicos indicados na Proposta Comercial necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais necessários, na qualidade e quantidade necessárias à perfeita consecução dos serviços contratados.
- e)** Entregar os produtos especificados e dentro do prazo de entrega estabelecida neste Contrato.
- f)** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- g)** Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância a Legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado;
- h)** Não conter em seus quadros, durante toda a execução deste Contrato, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor(es) de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz(s), a partir de 14 (catorze) anos, bem como trabalhadores em condições análogas à de escravo;

- i) Manter durante a vigência do Contrato, todas as obrigações de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato e **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/050**;
- j) Indicar formalmente um profissional para a função de Preposto da **CONTRATADA**, apto a representá-la junto ao **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do Contrato, residente em Belém/PA ou sua Região Metropolitana;
- k) Garantir e manter total e absoluto sigilo sobre as informações manuseadas, as quais devem ser utilizadas apenas para a condução das atividades autorizadas, não podendo ter quaisquer outros usos, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis.
- l) Levar, imediatamente, ao conhecimento do **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- m) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas;
- n) Obter todo o tipo de licença junto aos Órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução dos serviços;
- o) Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, mão-de-obra para produção, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente Contrato;
- p) Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante a execução dos serviços, assumindo o ônus pela execução dos respectivos para efeito de substituições;
- q) Atender todas as demais condições fixadas neste Contrato e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (PREENCHER CONFORME LOTE ARREMATADO)**CLÁUSULA VINTE E TRÊS** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para os **Lotes 01 e 02**:**I. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 13.303/2016 são obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades à **CONTRATADA** para o bom andamento dos serviços, bem como local a ser utilizado, vestiário e sanitários de uso comum e ramais telefônicos para uso exclusivo dos serviços.
- b) Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- c) Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Banco da Amazônia S/A, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
- e) Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

- f) Efetuar pagamento à CONTRATADA somente após comprovação de depósitos no FGTS relativo aos funcionários da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os Lotes 03 e 04:

I - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 13.303/2016, são obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades à CONTRATADA para o bom andamento dos serviços, bem como local a ser utilizado, vestiário e sanitários de uso comum e ramais telefônicos para uso exclusivo dos serviços.
- b) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- c) Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Banco da Amazônia, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
- e) Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- f) Efetuar pagamento à CONTRATADA somente após comprovação de depósitos no FGTS relativo aos funcionários da contratada.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PREENCHER CONFORME LOTE ARREMATADO)

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I - Advertência escrita;
- II- Multa;
- III- Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV- Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE** por igual prazo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** podem ser punidos com as sanções prevista nos **Inciso I a IV** quando:

- I - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;
- II - Ensejar o retardamento ou a paralisação do objeto do Contrato;
- III - Não mantiver a proposta no certame licitatório;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- V - Recusar-se, injustificadamente, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**;
- VI - Ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de cláusula contratual;
- VII - Interpor recurso protelatório;
- VIII - Descumprir sanção anteriormente imposta;

IX - Deixar de adotar medidas corretivas no curso do Contrato; ou;

X - Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

I - Para os Lotes 01 e 02

- a)** Caso ocorra reincidência na advertência no interstício de 12 (doze) meses, a Contratada será multada em 3% (três por cento) do valor do contrato anualmente;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato anual em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão.

II - Para os Lotes 03 e 04

- a)** Multa de até 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, pelo atraso injustificado na realização das manutenções preventivas e corretivas previstas em qualquer unidade, configurando-se o respectivo atraso do primeiro dia subsequente ao da notificação da pendência à **CONTRATADA**;
- b)** Multa de até 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato, pelo atraso injustificado na realização das manutenções preventivas e corretivas previstas em qualquer unidade, configurando-se o respectivo atraso do décimo primeiro dia subsequente ao da notificação da pendência prevista no item anterior, além de rescisão contratual conforme o caso;
- c)** Multa de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, nos casos de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos **incisos III e IV da Cláusula Vinte e Quatro**, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

- I.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados;

PARÁGRAFO QUINTO - A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a do **Parágrafo Segundo** desta Cláusula, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações prevista no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/050** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo CONTRATANTE, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na Legislação, podendo o CONTRATANTE rescindir o Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo CONTRATANTE de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhuma penalidade será aplicada pelo BANCO à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO NONO - Para efeito de aplicação de multas para os Lotes **01** e **02**, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% (dois décimos por cento) Por dia sobre o valor mensal do Contrato
02	0,4% (quatro décimos por cento) Por dia sobre o valor mensal do Contrato
03	0,8% (oito décimos por cento) Por dia sobre o valor mensal do Contrato
04	1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) Por dia sobre o valor mensal do Contrato
05	3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) Por dia sobre o valor mensal do Contrato

ITEM	DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
06	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	03

PARA OS ITENS ABAIXO, DEIXAR DE:

07	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
09	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
10	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte e/ou tíquete-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por funcionário e por dia;	03
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	03

12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a	02
13	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;	02
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
15	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
16	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações a contratada;	01
17	Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades e qualidade exigidas no Edital.	01
18	Na primeira reincidência do item 10 desta tabela, o valor da multa será de 100% (cem por cento) do grau 03 da Tabela 1 e a próxima reincidência caberá rescisão unilateral do contrato e será considerada inexecução parcial com aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato	-

PARÁGRAFO DÉCIMO – Além das multas elencadas no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, serão aplicadas multas, conforme infrações cometidas e o grau respectivo, indicados no **Parágrafo Nono** desta Cláusula, até o limite de 10% (dez por cento) do valor anual para os Lotes **01** e **02** deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se a **CONTRATADA** não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/050**, o Contrato poderá ser rescindido, bem como poderão ser aplicadas as penalidades previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/050 e seus Anexos**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Após o devido processo administrativo, as multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia, dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos **incisos I a IV** da **Cláusula Vinte e Quatro** deste Contrato e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo **CONTRATANTE** ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à **CONTRATADA** quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no **Parágrafo Décimo Terceiro** desta Cláusula, a cobrança será realizada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do Código Civil, facultando-se ainda ao **CONTRATANTE** a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VINTE E CINCO - Constituem motivos para rescisão contratual independente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza:

- I** - Paralisação injustificada dos serviços;
- II** - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos
- III** - A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
- IV** - A cessão ou transferência do Contrato;
- V** - O desatendimento às determinações da Fiscalização do CONTRATANTE designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços
- VI** - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- VII** - A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- VIII** - A dissolução da sociedade;
- IX** - A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução do Contrato;
- X** - A prática de qualquer ato que vise a frustrar ou burlar ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- XI** - O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas no Contrato;
- XII** - A utilização pela **CONTRATADA** de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze anos) nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20 de 1998);
- XIII** - O conhecimento, ainda que “a posteriori” de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes.
- XIV** - Razões de interesse público;
- XV** - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado impeditivo da execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão do Contrato também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

- I** - Deixar de comprovar sua regularidade fiscal trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados.
- II** - Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- III** - Utilizar em benefícios próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;
- IV** - Vier a ser atingida por protesto de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica financeira.
- V** - Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
- VI** - Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Configurada a hipótese do **Inciso VI** do **Parágrafo Primeiro** desta Cláusula, a **CONTRATADA** responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão poderá ocorrer:

- I - Mediante distrato pela inexecução total ou parcial e Cláusulas contratuais;
- II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do **Pregão Eletrônico nº 2022/050**, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, precedida de autorização escrita e fundamentada, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias consecutivos.
- III - Judicialmente, nos termos da Legislação.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão acarretará de imediato execução e garantia para ressarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Na rescisão do Contrato provocada pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** aplicará multa prevista no **Parágrafo Sétimo** da **Cláusula Vinte e Quatro** deste Contrato, reservando-se ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

PARÁGRAFO SEXTO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As responsabilidade imputadas à **CONTRATADA** por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE** não cessam com a rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A não apresentação dos comprovantes referidos na **Cláusula Décima** deste Contrato, poderá ensejar a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO NONO - O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência míma de 30 (trinta) dias, denunciar o presente Contrato, para efeito de rescisão, sem que possa esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização multa, ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em Lei.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA VINTE E SEIS - O presente Contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:

- a) Veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**.
- b) Utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário.
- c) Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VINTE E SETE- Nos termos do Art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os fins do disposto nesta Cláusula, a **CONTRATADA**, por meio do seu representante legal, deve declarar em papel timbrado da empresa, na forma da modelo constante do **ANEXO X** do **Edital do Pregão eletrônico nº 2022/050**, que tem conhecimento do teor do citado Decreto e que não utilizará na prestação dos serviços contratados mão de obra enquadrada na vedação.

DO SIGILO E RESTRIÇÕES

CLÁUSULA VINTE E OITO- A **CONTRATADA** obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários, manter total sigilo e confidencialidade dos serviços prestados, comprometendo-se com a não divulgação, por qualquer forma, de todas ou parte das informações ou documentos aos quais venha a ter acesso, em decorrência da prestação de serviços executados em função do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** obrigar-se-á a revelar as informações decorrentes do Contrato firmado, exclusivamente, a seus Prepostos e funcionários diretamente envolvidos nas atividades que fazem uso ou tenham acesso permanente ou eventual às mesmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** obriga-se ainda a respeitar integralmente as normas de segurança estabelecidas pelo **CONTRATANTE** e atender aos padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações e equipamentos do **CONTRATANTE**, zelando por sua integridade, mantendo sigilo e considerando confidenciais todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão considerados confidenciais quaisquer documentos, dados ou informações de domínio público, aos quais a **CONTRATADA** tenha acesso de forma lícita através de terceiros e aqueles que o **CONTRATANTE** vier a tornar públicos.

PARÁGRAFO QUARTO - A obrigação das partes de não divulgação das informações tidas como sigilosas e confidenciais sobreviverá à rescisão do contrato, até que ocorra a liberação pela parte proprietária das informações, por determinação judicial ou pela ocorrência de eventos em Contrato como liberadores dessa obrigação.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** assinará Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados e Informações (**ANEXO XIV**) do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/050**, no ato de assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Além disso, todos os funcionários, terceirizados que venham executar serviços para os Lotes **01** e **02**, diretamente ou indiretamente, no âmbito do Contrato deverão assinar, conforme **Anexo XVI** - Termo de Confidencialidade e Sigilo do Profissional. O respectivo termo deve ser entregue antes do início das atividades do profissional.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CLÁUSULA VINTE E NOVE - Cumprir a Resolução do CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, de forma a minimizar os impactos ambientais, entendendo que a disposição de resíduos da construção civil em locais inadequados contribui para a degradação da qualidade ambiental.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não depositar os resíduos de forma irregular, evitando, assim, colocá-los em terrenos baldios, margens de córregos e vias públicas para não provocar impactos ambientais ao meio ambiente e à qualidade de vida da população local.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Depositar os materiais em áreas licenciadas e devidamente preparadas para a recepção, triagem e encaminhamento para a Usina de Reciclagem de Resíduos de Construção Civil;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Utilizar os aterros sanitários em que o solo é preparado para que o lixo não prejudique o meio ambiente, não cause mau cheiro, poluição visual ou a proliferação de animais. Somente uma pequena parte deste lixo deste Banco é formada por materiais não recicláveis, porém, o descarte indevido prejudica o meio ambiente porque o material não é absorvido pela natureza;

PARÁGRAFO QUARTO - Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;

PARÁGRAFO QUINTO - Estar de acordo com a Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007).

DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TRINTA - Conforme prevê a Lei 13.303/2016, e o art. 96 do Regulamento do **CONTRATANTE**, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo Fiscal do Contrato escolhido pela Gerência de Engenharia - Coordenadoria de Planejamento das Instalações - GEREN-COPEN e suas atribuições estarão definidas no **Parágrafo Décimo Primeiro**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Apurada as irregularidades, será concedida à **CONTRATADA** o prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sanções Administrativas previstas na Cláusula Vinte e Quatro deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O BANCO deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela Fiscalização Técnica do Contrato (Fiscal Técnico do Contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

PARÁGRAFO QUINTO - A ausência ou omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/050** e seus anexos.

PARÁGRAFO SEXTO - Os contatos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidos por intermédio da Fiscalização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A comunicação formal entre a Fiscalização e a **CONTRATADA**, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO OITAVO - Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO NONO - A ausência ou a omissão da Fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/050** e seus Anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Gestor do serviço será responsável ainda por:

- a)** - Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/050** e seus Anexos;
- b)** - Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- c)** - Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas neste Contrato e no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/050** e seus Anexos;
- d)** - Apurar eventuais faltas da **CONTRATADA** que possam gerar a aplicação de sanções prevista neste Contrato;
- e)** - Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- f)** - Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/050** e seus Anexos.
- g)** Providenciar sempre que demandado, notificação de irregularidades à **CONTRATADA** diligenciando para que sejam plenamente corrigidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela **CONTRATADA** da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O Contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

DA MATRIZ DE RISCO

CLÁUSULA TRINTA E UM - A matriz de riscos consiste no documento que descreve de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada um dos Contratantes na celebração deste Contrato e está disposto no **ANEXO XV** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/050**.

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRINTA E DOIS- Os Contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada um dos Contratantes, declaram que têm e manterão até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Contratantes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I - Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

III - Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, cujo teor poderá ser acessado no site www.bancoamazonia.com.br.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DO FORO

CLÁUSULA TRINTA E TRÊS - Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), **.**.****
BANCO DA AMAZONIA S.A.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1)

Nome, RG e CPF/MF

2)

Nome, RG e CPF/MF

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/050

ANEXO XIV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

DO TRATAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de Dados consoante às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto deste contrato, o tratamento de dados pessoais, além de atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais do **CONTRATANTE**, o que inclui os Dados dos clientes desta:

CLÁUSULA SEGUNDA - Todo tratamento de Dado decorrente da implementação deste contrato deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:

- I. Diretrizes de tratamento. Considerando que competirá à **CONTRATANTE** as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto Controladora) e que a **CONTRATADA** realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome do **CONTRATANTE** (sendo portanto Operadora), a **CONTRATADA** seguirá estritamente as instruções recebidas do **CONTRATANTE** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais atinentes às finalidades do Contrato, devendo observar rigorosamente o cumprimento das normas aplicáveis.
- II. A **CONTRATADA** deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados, caso seja solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- III. Solicitações de Titulares. A **CONTRATADA** deverá notificar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude deste Contrato, atentando ao prazo máximo de 24h.
- IV. Confidencialidade e Sigilo. Os termos de confidencialidade e sigilo para o tratamento de dados e informações estão descritos no **ANEXO XIV** deste Edital, sendo sua formalização, parte integrante e indispensável desta Cláusula.
- V. Registro de atividades. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar e a identificação de quem as realizou.
- VI. Governança e segurança. A **CONTRATADA** deverá garantir a implementação de medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes físicos ou lógicos utilizados no tratamento de Dados são estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas, governança e princípios gerais previstos em Lei, além das demais normas regulamentares aplicáveis.
- VII. Subcontratação de operadores. A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá celebrar um contrato escrito com estes subcontratados para (i) obrigar-los à condições de tratamento de dados semelhantes às impostas por este Contrato em relação à **CONTRATADA**, no que for aplicável aos Serviços subcontratados; (ii) descrever os Serviços subcontratados; (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Subcontratado deverá implementar.

- VIII.** Conformidade da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e subcontratadas com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer ao **CONTRATANTE** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado. Os relatórios deverão incluir, no mínimo: (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais; (ii) as medidas de segurança; (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança; (iv) as inconformidades relacionadas as medidas organizacionais; (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança; (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.
- IX.** Monitoramento de conformidade. O **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a Lei e este Contrato.
- X.** Notificação. A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE** em até 24h (vinte e quatro) horas: (i) qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) qualquer violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus sobcontratados; (iv) qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade da proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- XI.** Colaboração. A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **CONTRATANTE**: (i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; (ii) e no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais.
- XII.** Propriedade dos Dados. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do **CONTRATANTE** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA** ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão sendo de propriedade do **CONTRATANTE**, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.
- XIII.** Tratamento de dados no exterior. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- XIV.** Atuação restrita e vedação de compartilhamento sem autorização. A **CONTRATADA** não poderá usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- XV.** Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ao **CONTRATANTE** ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **CONTRATADA** concorda em notificar formalmente este fato ao **CONTRATANTE**, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

- XVI.** Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.
- XVII.** Solicitação de Dados ou Registros. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a **CONTRATADA** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar o **CONTRATANTE** antes de fornecê-los, se possível.
- XVIII.** Devolução dos Dados. A **CONTRATADA** se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o **CONTRATANTE** solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a **CONTRATADA** não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.
- XIX.** Caso os Dados da **CONTRATADA** estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do **CONTRATANTE** em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** somente poderá tratar Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis diante o objeto deste Contrato: dentro de uma hipótese legal adequada da Lei 13.709/2018; proporcionando a devida transparência do tratamento e demais exigências da LGPD aos Titulares de Dados; e mediante comprovada ciência dos Titulares de Dados sobre os termos de tratamento de seus respectivos dados pessoais:

- I.** A comprovação da transparência à **CONTRATADA** pode ser realizada por meio da disponibilização de Contrato, Aviso de Privacidade ou congêneres devidamente cientificado pelo titular dos dados, contendo no mínimo as seguintes informações sobre o tratamento: base legal, quais dados serão tratados, finalidade do tratamento, informações sobre o compartilhamento de dados, informações sobre possíveis transferências internacionais de dados, inclusive por parte do **CONTRATANTE** e tempo de guarda dos dados de forma a respaldar os tratamentos de dados relacionados ao objeto deste Contrato.
- II.** A ciência dos Titulares de Dados sobre os termos de tratamento dos seus Dados descrita no *Caput*, poderá ser comprovada por meio de Contratos, Termos de Ciência e Concordância ou congêneres em meios físicos e digitais devidamente assinados ou marcados por meio *checkbox* que passarão a compor o processo do titular estando disponíveis a qualquer tempo.
- III.** Todo processo de atendimento as exigências descritas nessa Cláusula deverá ser validado pelo **CONTRATANTE**, inclusive, nos casos de qualquer alteração no processo.
- IV.** A solicitação de dados sensíveis relacionados à biometria, ocorrerá para eficiência e eficácia dos processos relacionados à segurança corporativa e ao combate a fraudes.
- V.** O envio das comprovações de ciência dos titulares deverão ser devidamente armazenadas pela contratada e disponibilizadas o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 horas, de forma estruturada e identificada, sempre que solicitado.
- VI.** A validação do **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades legais e contratuais acerca do tratamento de Dados.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** será responsável por estabelecer instrumentos contratuais e/ou procedimentos adequados aos tomadores finais em consonância com as exigências da LGPD e com as demais legislações pertinentes. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de regresso no caso de danos e prejuízos causados pela **CONTRATADA** decorrentes de instrumentos contratuais e procedimentos inadequados ou inconformes com a Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento das cláusulas contidas neste contrato, poderá ensejar na rescisão imediata pelo **CONTRATANTE** e acarretará no ressarcimento, por parte da **CONTRATADA** aos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além da possibilidade da aplicação de multa equivalente a 03 (três) vezes o valor do último faturamento decorrente deste Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e outras penalidades previstas, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações de tratamento de dados contidas neste Contrato.

Belém (PA), **.**.2022.

BANCO DA AMAZONIA S.A.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

3) _____
Nome, RG e CPF/MF

4) _____
Nome, RG e CPF/MF

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/050
ANEXO XV
MATRIZ DE RISCOS

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade Empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento Empresarial.
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo Banco da Amazônia, que comprovadamente repercuta no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.
Risco Da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade Empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade Empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Repactuação anual de preço.
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento Empresarial.
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização do Banco da Amazônia por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o Banco da Amazônia, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização do Banco da Amazônia por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Banco da Amazônia.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/050**ANEXO XVI****TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES**

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, Endereço **[ENDEREÇO DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF **[CNPJ DA CONTRATADA]**, neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato **[NÚMERO DO CONTRATO]** (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em **[OBJETO DO CONTRATO]**, pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação)**.

1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3. A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

- (i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- (ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- (iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- (iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do DA CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.
- (v) Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;
- (vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;
- (vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;

(viii) Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e

(ix) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à da sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA

e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legitima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> Nome Gestor do Contrato <hr/>	<hr/> Nome Socio/Administrador <hr/>
<hr/> Nome Fiscal do Contrato <hr/>	<hr/> Nome Preposto <hr/>

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/050
ANEXO XVII
RELAÇÃO FERRAMENTAL MÍNIMO
FERRAMENTAL MÍNIMO

Devem estar à disposição das Equipes Residente e de Apoio, permanentemente, no edifício Sede do Banco da Amazônia.

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
PARA O LOTE 1	
Jogo de chaves "ALLEN" completo	1
Jogo de chaves "ESTRELA" completo	1
Jogo de chaves de "BOCA" completo	1
Jogo de chaves "SOQUETE" completo	1
Jogo de chaves "PHILIPS" completo	2
Jogo de chaves de "FENDA" completo	2
Jogo de chaves "GRIFF" completo	1
Chave "INGLESA"	2 tipo 12" e 2 tipo e 18"
Jogo de limas	1 tipo bastada e 1 tipo ½ cana
Arco de serra com jogo de serras	2
Saca pinos	1
Alicates de pressão	2
Alicate universal com cabo isolado	8
Alicate de bico redondo com cabo isolado	8
Alicate chato com cabo isolado	8
Alicate de corte com cabo isolado	8
Alicate de descascar fio	4
Alicate de compressão com jogo de castanha p/ terminais de 16mm ² a 300 mm ²	1
Paquímetro digital	1
Saca-fusível NH	2
Ferro de soldar	1
Sugador de soldas	1
Termômetro digital a laser	1
Amperímetro do tipo alicate para até 200A modelo Mini Alicate Amperímetro Digital ET-3320A - Minipa	4
Multímetro digital do tipo Alicate Amperímetro 1000A AC, MINIPA, ET3200B	20
Furadeira portátil profissional ½" com jogo de brocas completo e conjunto serracopo	2
Lanterna com suporte magnético	2
Talhadeira (3/4" x 12") duas (½" x 12")	3
Pé-de-cabra	2
Martelos 27cm	2
Marreta de borracha	1
Chave catraca 3/8"	2
Chave catraca 1/4"	2
Chave catraca 5/16"	2
Chave inglesa 8"	2

Chave inglesa 12"	2
Alicate de pressão	2
Alicate universal 8"	4
Alicate de corte 6"	2
Alicate de bico 6"	2
Martelo bola	2
Chave de fenda 1/4" x 6	2
Lima Mursa chata 6	2
Tesoura comum	2
chave philips 1/4" x 6	2
chave de fenda 1/8" x 4"	8
chave de fenda 5/16 x 6"	8
chave de fenda 5/16 x 10"	8
Lanterna de LED 19 Leds Potente Bivolt	4
Recarregavel Alto Alcance	
Chave allen de 2 a 10 mm	2
Chave combinada de 7 a 25 mm	2
Chave allen longa 3/4"	2
Escada de dois lances (fechada 4m/aberta 7,60 m)	2
Escada de 5 degraus	4
Aspirador de pó 127V, com capacidade mínima de de 18litros do reservatório	1

PARA O LOTE 2	
Instalações telefonia:	
Alicate de crimpagem	2
Alicate de crimpagem de compressão	2
Alicate fixador em bloco M10 HT314KR	2
Alicate Punch Down HT-324B	2
Aparelho eletrônico para localização para cabo de redes e telefone	2
Badisco eletrônico c/ HEADSET PRIMA LA	2
Badisco eletrônico MULTITOC MU256	2
Etiquetadora	2
Enrolador e desenrolador para cabo de Rede e telefonia	2
Enrolador wireup/central de fios finos	2
Testador de cabo RJ11/RJ45/BNC/USB/1934 TL-521	2
Instalações de redes:	
Alicate de crimpagem	2
Alicate de crimpagem de compressão	2
Alicate fixador em bloco M10 HT314KR	2
Alicate Punch Down HT-324B	2
Aparelho eletrônico para localização para cabo de redes e telefone	2
Decapador para cabos de redes	2
Etiquetadora	2
Analizador de Cabos de UTP cat 5a, 6 e 6a	1
Tesoura para cabista	2
Testador de cabo RJ11/RJ45/BNC/USB/1934 TL-521	2
Testador de continuidade de cabos UTP	2

As seguintes ferramentas devem ficar disponibilizadas às Equipes de Apoio e Residente, sob guarda no Ed. Sede, para utilização sempre que a natureza dos serviços o exigirem e rotinas de inspeção (e deverão ser substituídas por outras novas sempre que as utilizadas apresentarem problemas)

Instalações elétricas:

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
Megômetro CATIII 600V Tensão de Teste (DC) até 5kV - Minipa MI-2705	1
Miliohmímetro modelo: MILLIOHM-1, fab. Instrum	1
Microohmímetro modelo MICROHM 10i, fab. Instrum	1
Terrômetro Digital Hikari HTR 770	1
Alicate Terrômetro 30A - MINIPA-ET-4310	1
Analizador digital de cabeamento – compatível com certificação na Categoria 5e ou superior	1
Ferramenta de crimpagem para RJ-45	3
Terrômetro de haste modelo TMD 20kW fab. Instrum	1
Medidor de relação de espiras	1
Termômetro Infravermelho com Termovisor Faixa - 10°C a 250°C Campo Fluke-VT04A ou similar	2
Câmera termográfica fab. Flir, modelo E8	1
Ferramenta hidráulica de crimpagem para terminais elétricos de compressão de 16 a 300mm ²	1
Medidor de resistências de aterramento tipo alicate, modelo ET4310, fabricação MINIPA ou similar	1
Termômetro digital sem contato com infravermelho - MT-350 – Minipa ou similar	2
Detector de média tensão incluindo kit de vara de manobra	2
Roupa de proteção tipo MT - Vestimenta de proteção contra queimaduras por arco elétrico Risco II – NR-10, inclusive capuz balaclava e viseira contra arco elétrico	8
Par de luva de borracha de proteção 20kV incluindo manga isolante	4
Par de luva extra-flexível de borracha de proteção 600V	4
Estrado (tapete) de Borracha Isolante para uso em Cabines e Subestações Primárias, 1000x1000x25mm	15

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/050**ANEXO XVIII****DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA EM NÃO REALIZAR VISITA**

DECLARAMOS para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 2022/050, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção conforme **Lotes 01, 02, 03 e 04**, que a empresa *****, através do seu representante legalmente identificado e habilitado, *****, concorda em não realizar a Vistoria Técnica no local dos serviços previstos no referido Pregão, nos termos condicionantes nas especificações técnicas, entendendo que **assumirá os riscos decorrentes da omissão da visita nos locais indicados**.

Não será aceita, posteriormente, a alegação de situações desconhecidas que possam alterar o bom andamento dos trabalhos, o custo e a conclusão dos serviços.

(OBS.: Esta declaração somente terá validade se a LICITANTE for devidamente credenciado pelo BANCO, conforme indicado nas especificações técnicas).

Belém (PA),dede XXXX.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
Assinatura e carimbo

(PREENCHER CONFORME O LOTE)